

---

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.983/2013 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 05/07/2019, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 09:00 horas, do dia 17/07/2019, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 09:00 horas, do dia 17/07/2019, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

**2. DO OBJETO**

- 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de sociedade empresarial especializada na **“prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da CDRJ, com cessão de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades do Rio de Janeiro e de Niterói”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 3/2018, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.6 Cooperativas, conforme Súmula nº 281 do TCU.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 O credenciamento deverá ser feito no endereço constante no subitem anterior por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento do licitante e de seu representante, junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante e de seu representante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CDRJ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
    - a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
  - 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
  - 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 A proposta de preços deverá ser cadastrada no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, indicando a descrição completa do serviço a ser prestado, o prazo de execução, bem como o preço total proposto para o serviço.
- 6.3 A proposta deverá ser cotada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional, devendo nela estar inclusas todas e quaisquer despesas tais como, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos auxiliares, seguros, transportes, impostos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

- 6.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, constante no subitem 1.4.
- 6.5 Ao apresentar proposta e formular lances, o licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br) ou no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000 – Gerência de Compras – GECOMP, em dias úteis, no horário de 8:00h às 17:00h.
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br).
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na parte de “esclarecimentos”.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 Havendo inoperância do sistema ou da internet por motivos alheios à vontade da **CDRJ**, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.
- 8.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no “chat” do sistema.
- 8.8 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.11 O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, por decisão do Pregoeiro, que não será inferior a 5 (cinco) minutos, exceto quando houver sido classificada apenas uma proposta, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.14.1O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.

- 8.14.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.15 O disposto no subitem 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.17 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha Totalizadora de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo determinado pelo Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.17.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H, III-I, III-J, III-L, III-M, III-N, III-O, III-P, III-Q, III-R, III-S e III-T deste Edital, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 8.17.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.17.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.17.4 Deverá indicar o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço;
- 8.17.5 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.17.6 Deverá, sob pena de desclassificação, seguir o modelo apresentado pela **CDRJ**, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
- 8.17.7 Deverá vir acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios/declarações/recibos de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, de acordo com seu enquadramento fiscal, para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;
- 8.17.8 Deverá vir acompanhada da devida justificativa e memória de cálculo no caso do licitante apresentá-la com valores ou índices diversos dos utilizados nos Anexos II-C, II-D, II-E, II-F, II-G, II-H, II-I, II-J, II-L;

- 8.17.9 Deverá refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.17.10 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.18 As Planilhas constantes dos Anexos II-C, II-D, II-E, II-F, II-G, II-H, II-I, II-J, II-L são exemplificativas. Todavia, os tributos e encargos não poderão ser cotados em percentuais diversos do previsto na legislação vigente que rege a matéria.
- 8.19 É vedado ao licitante incluir nas Planilhas de Custos e Formação de Preços:
- 8.19.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES nº 5/2017);
- 8.19.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES nº 5/2017);
- 8.19.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);
- 8.19.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da Planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 – 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);
- 8.19.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.19.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.20 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.20.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital, é de **R\$ 1.991.919,08 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha Totalizadora de Estimativa de Quantidades e Preços, sendo:
- 9.2.1 **R\$ 1.661.369,46 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** relativo aos Serviços Permanentes, conforme Anexo II-A – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – Serviços Permanentes;
- 9.2.2 **R\$ 330.549,62 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** relativo aos Serviços Eventuais, conforme Anexo II-B – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – Serviços Eventuais.
- 9.2.3 Os valores constantes dos Anexos II-C, II-D, II-E, II-F, II-G, II-H, II-I, II-J, II-L servem como auxílio aos potenciais licitantes quanto à metodologia de cálculo e preenchimento. O valor máximo a ser considerado na sessão pública será o constante do subitem 9.2 acima.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada e os demais Anexos previstos, conforme descrito nos subitens 8.17 e 8.17.1 deste Edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”, ou não solicite, tempestivamente, a prorrogação de prazo;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no §



2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.3.5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.5.5 Para fins de aferição da inexecuibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.3.5.6 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 9.4. O Pregoeiro, com o auxílio da área requisitante da **CDRJ**, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.6. Será considerado erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, já que o serviço objeto desta licitação não se enquadra nas exceções previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.7. Caso o licitante incorra na situação do subitem anterior, será oportunizada outra chance para que o licitante preencha novamente suas planilhas utilizando o regime de tributação diferente do Simples Nacional e, conseqüentemente, condicione-se a comprovar o desenquadramento do regime do Simples Nacional junto à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês seguinte ao da contratação, em consonância com o disposto no art. 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.9. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.12. Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.6, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”; e

10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do licitante que teve sua proposta aceita será verificada com a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

### 10.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 10.6.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 10.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração

Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:

- i. A declaração de que trata a alínea “d” acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social; e
  - ii. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

#### 10.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Capacidade técnica-profissional, mediante a comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva (s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Entende-se como pertencente ao quadro técnico permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável técnico;
- Profissional contratado.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio – contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor – cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado – cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho em vigor;
- Responsável técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro profissional como responsável técnico;
- Profissional contratado – contrato de prestação de serviço.

- c) Capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes às do objeto deste certame.
  - d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, nos moldes do Anexo V – Modelo de Atestado de Visita, atestando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017.
    - i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP, pelos telefones: (21) 2233-2351 ou (21) 2233-2708 ou por e-mail: [germap@portosrio.gov.br](mailto:germap@portosrio.gov.br).
    - ii. O atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
  - e) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – Modelo de Declaração. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 10.7 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 10.8 Sempre que possível, os documentos de que tratam os subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 poderão ser substituídas pelas informações contidas no SICAF, para fins de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme disposto na IN SEGES nº 3/2018.
- 10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 10.9.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.10.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem 10.10, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.10.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.10.1, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.10.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.10.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.10.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10.10.1 e 10.10.3.
- 10.10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.10.1. e 10.10.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11 Os documentos de habilitação exigidos no subitem 10.6 deste Edital serão apresentados, exclusivamente, na forma digitalizada, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), sendo anexados no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, durante a sessão pública, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES nº 3/2018, sob pena de inabilitação.
- 10.11.1 Os documentos de habilitação só serão recebidos de forma diferente da constante do subitem 10.11, caso seja comprovada a impossibilidade técnica ou operacional causada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS no momento da sessão pública.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000 – Gerência de Compras – GECOMP, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 12.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 12.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
  - 12.5.2A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 12.5.3A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 12.5.4A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
  - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII) com base nos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).
- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á no Edifício-Sede da CDRJ, situado à Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000



– Gerência de Compras – GECOMP, devendo o adjudicatário se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.

14.4.1 Na impossibilidade de comparecimento à sede da **CDRJ**, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à adjudicatária, via correspondência postal, para que esta assine e posteriormente o restitua da mesma forma.

- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Caso as partes não assinem o instrumento contratual no mesmo momento, caberá à **CONTRATADA** assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da **CDRJ**.
- 14.7 A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento dos serviços será efetuado na forma prevista no item 13 do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Anexo VII – Minuta de Contrato, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
  - II. Multa moratória;

- 
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
  - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
  - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
  - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
  - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
  - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
  - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
  - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - X. Incurrir em inexecução contratual;
  - XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
  - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
  - XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
  - XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
  - XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
  - XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
  - XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
  - XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
  - XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
  - XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
- 16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão pela **CDRJ**.

## 16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.5.3O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

- 16.5.4A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
  - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.
- 16.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 16.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.

- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.
- 17.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

## 18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I-A	Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
Anexo I-B	Matriz de Riscos
Anexo I-C	Estudos Preliminares
Anexo II	Planilha Totalizadora de Estimativa de Quantidades e Preços
Anexo II-A	Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – “Serviços Permanentes”
Anexo II-B	Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – “Serviços Eventuais”
Anexo II-C	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Encarregado”
Anexo II-D	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Técnico em Edificações”
Anexo II-E	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Eletricista”
Anexo II-F	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Pedreiro”
Anexo II-G	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Ajudante/Servente”
Anexo II-H	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Bombeiro Hidráulico”
Anexo II-I	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Marceneiro”
Anexo II-J	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Pintor”
Anexo II-L	Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços – “Auxiliar Administrativo”
Anexo II-M	Planilha de Estimativa de Custos De Uniformes / EPI
Anexo II-N	Planilha de Estimativa de Equipamentos
Anexo II-O	Planilha de Estimativa de Material de Consumo Complementar
Anexo II-P	Planilha de Estimativa para o fornecimento de peças e materiais
Anexo II-Q	Planilha de Estimativa de Locação de Equipamentos
Anexo II-R	Planilha de Estimativa de Composição do BDI – Serviços Permanentes e Eventuais
Anexo II-S	Planilha de Estimativa de Composição do BDI – Simples Fornecimento de Materiais
Anexo II-T	Planilha de Estimativa de Composição de Encargos Sociais

Anexo III	Planilha Totalizadora de Proposta de Quantidades e Preços
Anexo III-A	Planilha de Proposta de Quantidades e Preços – “Serviços Permanentes”
Anexo III-B	Planilha de Proposta de Quantidades e Preços – “Serviços Eventuais”
Anexo III-C	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Encarregado”
Anexo III-D	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Técnico em Edificações”
Anexo III-E	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Eletricista
Anexo III-F	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Pedreiro”
Anexo III-G	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Ajudante/Servente”
Anexo III-H	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Bombeiro Hidráulico”
Anexo III-I	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Marceneiro”
Anexo III-J	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Pintor”
Anexo III-L	Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – “Auxiliar Administrativo”
Anexo III-M	Planilha de Proposta de Custos De Uniformes / EPI
Anexo III-N	Planilha de Proposta de Equipamentos
Anexo III-O	Planilha de Proposta de Material de Consumo Complementar
Anexo III-P	Planilha de Proposta para o fornecimento de peças e materiais
Anexo III-Q	Planilha de Proposta de Locação de Equipamentos
Anexo III-R	Planilha de Proposta de Composição do BDI – Serviços Permanentes e Eventuais
Anexo III-S	Planilha de Proposta de Composição do BDI – Simples Fornecimento de Materiais
Anexo III-T	Planilha de Proposta de Composição de Encargos Sociais
Anexo IV	Modelo de Declaração
Anexo V	Modelo de Atestado de Visita
Anexo VI	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
Anexo VII	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para *prestação dos serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DA CDRJ*, com cessão de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades do Rio de Janeiro e de Niterói, conforme as especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA e do seus Anexos**, ambos integrantes do **Edital**.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A CDRJ, nas suas instalações prediais administrativas/operacionais, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. As instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias entre outras devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança e o conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

Considerando que a CDRJ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução rotineira desses serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários, e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

#### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência prevê duas formas de execução dos serviços, a prestação de **serviços permanentes**, com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva para a execução de serviços rotineiros de manutenção preventiva e corretiva e a prestação de **serviços eventuais** correlatos, que trata da realização de serviços, por demanda, fora da rotina diária e que não serão executados pela equipe permanente.

#### 4. NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os **SERVIÇOS PERMANENTES** de manutenção preventiva e corretiva serão realizados de acordo com as especificações abaixo:

4.1.1. **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e desempenho.

4.1.2. **Manutenção ou Conservação Preventiva:** conjunto de medidas e ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma



periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

**4.1.2.1.** As manutenções preventivas deverão seguir rotina de serviços mensais, previamente acordadas com a CDRJ, até o dia 25 do mês anterior ao da execução dos serviços.

- 4.1.3. Manutenção ou Conservação Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção **não programadas** destinadas a **corrigir** problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos e máquinas, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- 4.1.4. Pequenos Reparos:** é a execução de serviços que visam manter ou recuperar a forma, a funcionalidade e a integridade dos bens móveis e imóveis, em função de defeitos apresentados, com a aplicação e/ou substituição de materiais, peças e acessórios;
- 4.1.5. Instalações Elétricas:** compreendem sistemas de redes elétricas prediais. São serviços de revisão, remanejamento de instalações, correção de luminárias e quadros de distribuição, reposição de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, disjuntores, tomadas, interruptores danificados; instalações elétricas para força, luz e equipamentos diversos;
- 4.1.6. Instalações Hidrossanitárias:** compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas centrífugas de recalque e reservatórios de água. São serviços de remoção e instalação de tubulações de água e esgoto, louças sanitárias, pias, mictórios, tanques, chuveiros, duchas higiênicas, etc., com seus respectivos acessórios (ralos, sifões, válvulas de descarga, rabichos, conexões, etc.) para a realização dos serviços de adaptação e adequação das instalações e equipamentos da CDRJ;
- 4.1.7. Instalações Cívicas:** compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização. É a realização de consertos, reparos e manutenção das instalações prediais (copas, banheiros, calçadas, pisos, tetos, paredes, telhado, etc...), que envolvam a utilização de materiais tais como: areia, cimento, brita, ferros em bitolas variadas, tijolo maciço e furado, arame recozido, madeiras (tábua, tarugos, madeira de escoramento), cerâmicas, mármore, granitos, azulejos, paviflex, rodapés, forro de gesso e PVC, telhas de amianto e zincadas entre outros materiais, serviços de pintura em tinta a óleo, esmalte sintético, fundos anticorrosivo, tintas PVA e de demarcação, etc..., nas paredes de alvenaria, pisos, esquadrias, vidros e tetos.
- 4.1.8. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como; escadas, mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- 4.1.9. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

#### 4.1.10. Características dos serviços

- 4.1.10.1. Serviços em Alvenaria (Civil):** manutenção, conservação e reparos de alvenaria das edificações, reservatórios d'água, cisternas, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; realização de pequenas construções; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições de paredes e de pequenas edificações; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; outros serviços de alvenaria que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;
- 4.1.10.2. Serviços de Pintura:** manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas, pontes, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;
- 4.1.10.3. Serviços de Marcenaria / Carpintaria:** manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, molas, fechaduras, puxadores, porta cadeado e ferrolhos; instalação de prateleiras, outros serviços de marcenaria e carpintaria que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;
- 4.1.10.4. Serviços de Hidrossanitário:** manutenção e conservação dos banheiros, bebedouros e outros. Montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da CDRJ em Rio de Janeiro e Niterói; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e sistemas de drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; verificar sistematicamente o funcionamento das bombas e as condições das casas de bombas, detectando a necessidade de reparos; outros serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;
- 4.1.10.5. Serviços de Elétrica:** manutenção, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, relays, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão com superaquecimento, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5, exceto as localizadas na área do Porto Organizado e os serviços nas subestações existentes;
- 4.1.10.6. Serviços de Recuperação de Cercas e Telas** manutenção, recuperação e pintura de cercas, portões de tela, todos os consertos que se fizerem necessários, troca de trincos, gonzos, montantes, colocação de concertinas e etc., danificados pela ação do tempo, que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;

**4.1.10.7. Serviços de Recuperação de Portões de Acesso ao Porto e Portas de Armazéns em Chapas de Aço e Chapas Expandidas**, manutenção, recuperação, pintura, substituição, troca de gonzos, trincos, pintura, ou seja, todos os reparos que se fizerem necessários, ao bom funcionamento das instalações relacionadas no item 5.

**4.1.11. Frequência, periodicidade dos serviços e horas extraordinárias**

- 4.1.11.1.** Os funcionários contratados para executar os serviços de manutenção deverão cumprir 44 (quarenta e quatro) horas/semanais;
- 4.1.11.2.** A carga horária semanal será cumprida preferencialmente, em 9 (nove) horas diárias de segunda-feira a quinta-feira e 8 (oito) horas diárias na sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço. A periodicidade dos serviços é na ordem de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, devendo ser caracterizado como de natureza de serviço continuado;
- 4.1.11.3.** Quando da ocorrência de horas-extras durante a execução contratual a **CONTRATADA**, se definido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, deverá adotar preferencialmente o regime de compensação de horas excedentes (banco de horas) para a compensação da jornada excedente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo as mesmas serem devidamente registradas e acordadas com a fiscalização;
- 4.1.11.4.** Na hipótese de rescisão contratual, qualquer que seja a modalidade, fará o empregado jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão;
- 4.1.11.5.** Deve ser mantido pela **CONTRATADA** o controle individual do saldo de banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo parte do empregado terceirizado e da **CDRJ**.
- 4.1.11.6.** O pagamento de horas-extras somente ocorrerá depois de esgotadas as possibilidades de compensação.
- 4.1.11.7.** A futura **CONTRATADA** obriga-se a manter um sistema rígido para o controle de ponto de seus funcionários, utilizando ponto digital (eletrônico) com leitor biométrico.
- 4.1.11.8.** Na falta de qualquer funcionário da **CONTRATADA** para a execução dos serviços, e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, ficará a empresa obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição.
- 4.1.11.9.** Na impossibilidade de substituição do funcionário faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a **CDRJ** efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente.

**4.1.12. Discriminação dos serviços e formas de atendimento**

- 4.1.12.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos materiais utilizados, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria n.º 2.296, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP, como também as rotinas presentes neste documento.

#### 4.1.12.2. Atendimento aos Chamados

Os Chamados representam a comunicação inicial de uma demanda a ser atendida pela contratada, e serão realizadas através dos instrumentos descritos no item **Software de gerenciamento e controle de manutenção**.

4.1.12.2.1. Os Chamados só poderão ser realizados pelos empregados/colaborados da CDRJ, devidamente cadastrados com, registro e nome de usuário nos sistemas da companhia.

4.1.12.2.2. Todos os Chamados, quando da inspeção ou da execução dos serviços, deverão ser assinados e datados pelo solicitante dos serviços ou pessoa do setor onde os mesmos foram executados. Deverá constar o nome e número de registro do empregado da CDRJ que validou as informações constantes no Chamado - que deverá estar em forma de Ordem de Serviço (OS) - devidamente preenchida com a solução obtida para o Chamado realizado.

4.1.12.2.3. Os Chamados poderão ser classificados de três formas:

- a) **Chamados de Atendimento Direto (CAD)** = são chamados que, após a geração do número da Ordem de Serviço - OS – pela CONTRATADA - devem ser executados diretamente pela CONTRATADA, sem a necessidade de autorização prévia da gestão/fiscalização do contrato, desde que atendidos os seguintes requisitos:
  - i. O tempo necessário para a execução dos serviços não é superior a 01h (uma hora);
  - ii. O valor total dos materiais necessários para sua execução não excede a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- b) **Chamados de Atendimento Indireto (CAI)** = são chamados que, após a geração do número da Ordem de Serviço - OS – pela CONTRATADA – houve a inspeção e o levantamento das necessidades para a execução dos serviços e os mesmos **não podem** ser executados diretamente pela CONTRATADA, sem a autorização prévia da gestão/fiscalização do contrato, quando configurar, pelo menos, 01 (um) dos seguintes elementos:
  - i. O tempo necessário para a execução dos serviços é superior a 01h (uma hora);
  - ii. Os valores totais dos materiais necessários para sua execução excedem a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- c) **Chamados de Atendimento Prioritário (CAP)** = são chamados realizados, obrigatoriamente, pela gestão/fiscalização do contrato e que, devido às suas características, foram classificados como **PRIORITÁRIOS** e devem ter seu **atendimento iniciados imediatamente**.

A caracterização dos CAP deverão levar em consideração os seguintes itens:

- i. Situações que coloquem em risco a segurança das pessoas e dos imóveis;
- ii. Situações que interfiram no desenvolvimento laboral dos empregados, impedindo-os de exercerem suas funções;
- iii. Situações que possam provocar prejuízos financeiros à CDRJ;
- iv. Situações que interfiram na rotina dos diretores e conselheiros da CDRJ.

4.1.12.2.4. Os Chamados serão realizados pelos empregados/colaboradores da CDRJ e deverão ser atendidos em **prazo máximo de 2 dias úteis**, exceto para os chamados **CAP** que deverão ser atendidos **imediatamente**.

#### **4.1.12.3. Ordens de Serviços - OS**

4.1.12.4. As solicitações de serviços de manutenção através dos Chamados deverão ser materializadas através das Ordens de Serviços (O.S), conforme modelo no **Apêndice B**, que deverão ser validadas por empregados/colaboradores da CDRJ, conforme os casos descritos no subitem Atendimento aos Chamados.

4.1.12.5. Os empregados da CONTRATADA só poderão executar serviços mediante uma OS relacionada, sob pena de advertência e ou substituição, pelo descumprimento.

4.1.12.6. As OS serão conferidas e acompanhadas por equipe designada, com a gestão da Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP da SUPENG/CDRJ que fiscalizará a execução das mesmas.

4.1.12.7. Os materiais necessários para execução dos serviços constantes na O.S. serão relacionados pelos profissionais contratados, após levantamento de quantidades e tipo de material e repassados ao encarregado que verificará as devidas quantidades e providenciará junto à contratada o fornecimento do material.

4.1.12.8. Após aprovação do encarregado da Contratada, as Ordens de Serviço serão conferidas e aprovadas pela equipe técnica da CDRJ (fiscalização), ficando uma cópia com a Contratada e outra com a fiscalização da CDRJ.

4.1.12.9. Dentre as rotinas de serviço a serem executadas pela futura CONTRATADA, tem-se por citadas neste documento as seguintes:

- **Serviços Elétricos:**

#### **Manutenção Preventiva**

##### ***Iluminação Geral***

- 1) Verificação das luminárias e seus componentes;
- 2) Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- 3) Teste de corrente e verificação das tomadas
- 4) Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- 5) Limpeza das luminárias;

- 6) Limpeza das lâmpadas;
- 7) Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- 8) Reaperto dos contatos dos reatores;
- 9) Reaperto dos parafusos nas bases dos soquetes;
- 10) Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- 11) Reaperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas;
- 12) Limpeza das caixas de fixação das tomadas;
- 13) Verificação de todos os tipos de eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, inclusive suas fixações.

#### **Quadro geral de luz e força**

- 1) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- 2) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- 3) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- 4) Limpeza interna e externa do quadro;
- 5) Inspeção nas chaves seccionadoras;
- 6) Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 7) Inspeção nos isoladores e conexões;
- 8) Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros;
- 9) Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;
- 10) Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- 11) Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada unidade predial;
- 12) Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- 13) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados;
- 14) Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- 15) Verificação de barramentos e conexões;
- 16) Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- 17) Medição da resistência dos cabos de alimentação;
- 18) Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores;
- 19) Verificação da regulagem do disjuntor geral;
- 20) Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos;
- 21) Inspeção do barramento e terminais conectores;
- 22) Reaperto dos conectores e ligação;
- 23) Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos e ferragens;
- 24) Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- 25) Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- 26) Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntores.

#### **Quadro de distribuição de luz e força e quadros diversos**

- 1) Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.
- 2) Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral;
- 3) Verificação de aquecimento dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- 4) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação;
- 5) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.
- 6) Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- 7) Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- 8) Controle de carga dos disjuntores;
- 9) Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;
- 10) Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.
- 11) Reaperto dos parafusos de contatos dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- 12) Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões;
- 13) Reaperto da fixação dos disjuntores;

- 14) Reaperto dos parafusos de fixação das tampas dos quadros de luz;
- 15) Limpeza geral dos barramentos e conexões;
- 16) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados;
- 17) Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

#### **Manutenção Corretiva**

- 1) Modificação da instalação elétrica de pequeno porte;
- 2) Ampliação e/ou redistribuição da instalação elétrica de pequeno porte, desde que a carga não ultrapasse os valores limites, segundo as normas e capacidade do sistema;
- 3) Identificação dos equipamentos conectados nos circuitos e quadros da edificação;
- 4) Substituição de lâmpadas, reatores, soquetes e start's;
- 5) Reparo e/ou substituição de caixas (4x2, 4x4, etc);
- 6) Reparo, remanejamento e instalação de tomadas e minuterias;
- 7) Instalação, substituição e remanejamento de interruptores e espelhos;
- 8) Substituição de fiação, disjuntores e quadros inadequados ou defeituosos;
- 9) Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites;
- 10) Execução de malha de equalização, sempre que necessário;
- 11) Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;
- 12) Substituição de outras peças, se necessário.

- **Serviços Hidrossanitários:**

#### **Manutenção Preventiva**

##### ***Peças Sanitárias (louças, metais e equipamentos diversos) e Reservatórios de água***

- 1) Verificação das válvulas de descarga;
- 2) Verificação das torneiras;
- 3) Verificação dos mictórios;
- 4) Verificação dos vasos sanitários;
- 5) Verificação das pias, cubas, tanques e lavatórios;
- 6) Verificação das tubulações dos reservatórios de água;
- 7) Controle diário dos níveis dos reservatórios de água.

##### ***Tubulação Hidráulica e Sanitária***

- 1) Limpeza dos filtros de água;
- 2) Verificação do estado da tubulação hidráulica e sanitária;
- 3) Verificação do estado dos registros, válvulas e sifões;
- 4) Verificação do nível de água da cisterna;
- 5) Verificação da aparência da água da cisterna;
- 6) Verificação do funcionamento da válvula de admissão de água (bóia);
- 7) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais.
- 8) Limpar ralos sifonados, caixas de gordura, de passagem e de inspeção.

##### ***Equipamentos***

- 1) Lubrificação e limpeza de todas as bombas de água (inclusive as reservas)
- 2) Teste de funcionamento das bombas, inclusive as reservas;
- 3) Verificação das juntas de vedação;
- 4) Inspeção das válvulas de retenção;
- 5) Inspeção do funcionamento das bóias inferiores e superiores;
- 6) Fazer limpeza geral;
- 7) Fazer engraxamento;
- 8) Relacionar (e informar) as unidades que não estiverem funcionando corretamente;
- 9) Verificação da atuação dos automáticos da bomba de recalque;
- 10) Limpar dreno de água;
- 11) Apertar parafusos de fixação;
- 12) Lubrificar rolamentos e acoplamentos;

- 13) Verificação das tubulações dos reservatórios de água;
- 14) Controle diário dos níveis dos reservatórios de água.

#### **Manutenção Corretiva**

- 1) Substituição de registros e torneiras;
- 2) Substituição de conexões;
- 3) Substituição de válvulas;
- 4) Substituição de sifões;
- 5) Substituição de rolamentos, mangotes, gaxeta e óleo dos equipamentos
- 6) Substituições de tubulações hidráulicas;
- 7) Correção de vibrações e ruídos anormais nos equipamentos
- 8) Correção de vazamentos;
- 9) Retoque de pintura da tubulação, sempre que necessário;
- 10) Desentupimentos;
- 11) Substituição de outras peças, se necessário;

- **Serviços Cíveis:**

#### **Manutenção Preventiva**

##### **Áreas Internas e externas**

- 1) Avaliação do estado geral de paredes, divisórias, elementos vazados, pisos, calçadas, e revestimentos diversos;
- 2) Verificar estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.);
- 3) Verificar a existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem;
- 4) Verificar estado geral de conservação de calçadas, pátios, acessos, cercas, alambrados, muros e portões;
- 5) Verificar a existência de erosão;
- 6) Verificar estabilidade e fixação dos conjuntos;
- 7) Verificar estabilidade das divisórias;
- 8) Verificação do estado de conservação de painéis, portas, montantes;
- 9) Verificar fixação e prumo das divisórias;
- 10) Verificação do estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação das divisórias;
- 11) Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras, dobradiças e portas das divisórias.

##### **Cobertura, lajes e marquises**

- 1) Avaliação e substituição das telhas, rufos, chapins, beirobicas e estrutura do telhado;
- 2) Avaliação e substituição da capacidade de escoamento, pontos de interferência;
- 3) Avaliação dos pontos de umidade e proteção mecânica
- 4) Limpeza geral do telhado, lajes e sistemas de escoamentos;
- 5) Revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;

##### **Esquadria e marcenaria**

- 1) Revisão geral de janelas, portas, portões, grades, portas de enrolar, suportes diversos;
- 2) Lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, molas hidráulicas;
- 3) Impermeabilização nas aberturas;
- 4) Verificação do estado dos vidros.

##### **Carpintaria de Esquadrias**

- 1) Verificar o estado geral de portas, alisares, aduelas, rodapés, janelas, madeiramento de telhados, etc.;
- 2) Remanejar e instalar quadros;



3) Verificar e ajustar divisórias, montantes, portas, etc;

#### **Manutenção Corretiva**

- 1) Retoque de emboço, massa;
- 2) Pintura de paredes de alvenaria, pisos, esquadrias e tetos;
- 3) Reparo e/ou substituição de parte de piso e revestimento em geral;
- 4) Reparo e/ou substituição de pedras de mármore, granito, inclusive soleira e peitoril;
- 5) Reparo e/ou substituição de ladrilhos;
- 6) Reparo e/ou substituição de pedras nas vias de circulação e calçada dos prédios;
- 7) Reparo nas portas Blindex;
- 8) Reparo nas demais portas, portões, grades de enrolar do prédio;
- 9) Reparo e/ou substituição dos suportes de aparelhos de ar condicionado;
- 10) Reparo de janelas, trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, molas hidráulicas, incluindo troca de ferragens e partes danificadas;
- 11) Reparo em geral em esquadrias e peças metálicas, tais como: soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas;
- 12) Reparo em divisórias de material melamínico tipo "fórmica";
- 13) Mudanças, remoção e reposição de divisórias;
- 14) Impermeabilização dos rufos e pontos da cobertura, sempre que necessário;
- 15) Reparos na estrutura do telhado;
- 16) Demolição de paredes, pisos e colunas, retirada de pias, louças sanitárias, cerâmicas, azulejos, piso de paviflex, telhados, esquadrias, etc...;
- 17) Recomposição de paredes, muros e painéis, com a colocação de tijolos maciço e furado em argamassa a base de areia e cimento;
- 18) Remoção e instalação de cerâmicas, azulejos, paviflex, pisos de borracha, tacos e pisos de madeira, mármore, granitos e carpetes com argamassa, cola ou massa adequados a cada tipo de material;
- 19) Serviços de acabamento (reboco) em paredes e colunas;
- 20) Recomposição de calçadas, pequenas áreas de pavimentação e meios-fios;
- 21) Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistema hidrossanitário;
- 22) Retirada e instalação de bancadas, divisores e outros elementos de mármore, granito ou aço inoxidável em banheiros, copas, salas ou locais indicados pela fiscalização;
- 23) Chumbamento de peças de tubulação de água e esgoto, louças sanitárias, pias, tanques, esquadrias ou qualquer outro material;
- 24) Impermeabilização e conserto de telhados, calhas, lajes, paredes e pisos, com aplicação de produtos e materiais adequados, inclusive serviços de manta asfáltica;

Nota: Deverão ser previstos serviços de reparos e adequações em todos os tipos de revestimento e recobrimento: forro, alvenaria, azulejos, gesso, emboço, reboco, pisos, divisórias, madeira, metálicos, material plástico (polipropileno, cloreto de polivinila PVC), vidro conforme padrão existente.

#### **4.1.13. Do quadro de pessoal estimado para a execução dos serviços**

- 4.1.13.1. Para a prestação dos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis das instalações prediais da CDRJ nas cidades de Rio de Janeiro e Niterói, a CONTRATADA manterá, o quadro de pessoal mínimo estimado nas instalações da Contratante, conforme demonstrado no quadro seguinte, sendo que todos os profissionais, com exceção dos serventes, deverão preencher os seguintes requisitos de qualificação: certificados de cursos de capacitação ou atestado de qualificação de empresas ou comprovação em carteira profissional de exercer a função por no mínimo um ano em determinada área. Todos os profissionais deverão ser alfabetizados.

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	CBO	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	4110-05	01
Encarregado	7102-05	01
Técnico em Edificações	3121-05	01
Eletricista	9511-05	01
Pedreiro	7152-10	02
Pintor	7166-10	01
Servente	7170-20	06
Bombeiro Hidráulico	7241-10	01
Marceneiro	7711-05	01
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS (mão de obra com dedicação exclusiva)</b>		<b>15</b>
Engenheiro		176h/mês
Técnico em Segurança do Trabalho		44h/mês

**4.1.13.2.** A quantidade de pessoal estimada é baseada na demanda dos serviços solicitados para a manutenção dos bens móveis e imóveis da CDRJ localizadas em unidades administrativas/operacionais localizadas nas cidades do *Rio de Janeiro e de Niterói*, com capacidade de exercer as seguintes atribuições:

**Encarregado:**

- Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Marceneiro:** Executar serviços de carpintaria e marcenaria, tais como: assentamento de portas, janelas e esquadrias de madeira; madeiramento para o telhado e fabricação de caixotes e colocação de divisórias de madeiras e laminados; construir formas para concretagens de vigas, lajes e pilares; executar outras atribuições inerentes ao cargo; instalar divisórias e forros de PVC; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

**Técnico em Edificações:**

- Executar os serviços de levantamento topográfico e planialtimétricos;
- Desenvolver pequenos projetos de edificações, em CAD, sob a supervisão do engenheiro civil;
- Planejar e supervisionar a execução de serviços, obras e manutenções preventivas e corretivas;
- Elaborar orçamentos e providenciar e controlar os suprimentos para a realização de serviços, obras e manutenções preventivas e corretivas.
- Elaborar memórias de cálculo com desenhos em CAD dos serviços a serem medidos;

**Eletricista:** Executar serviços de instalação e remanejamento de circuitos elétricos prediais; instalar centros de distribuição de eletricidade e de lâmpadas; e sucção de água; ligar cabos elétricos, reatores e suportes, substituição de lâmpadas, tomadas e bombas d'água; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

**Pedreiro:** Executar serviços de construção em alvenarias de tijolos e pedras, assentar azulejos, cerâmicas, tacos, assoalhos, ladrilhos e revestimentos decorativos em parede; chapiscar paredes e muros e fazer pisos cimentados; fazer reenquadramento das esquadrias de madeira e metal; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

**Servente:** Auxiliar no desempenho das atividades de edificação em geral; exercer atividades de apoio a profissionais como: pedreiro, pintor, marceneiro, soldador, carpinteiro, bombeiro, etc; transportar materiais e efetuar limpeza de canteiro de obras e ferramentas; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

**Bombeiro Hidráulico:** Executar instalação de esgoto, água fria e quente, aparelhos hidráulicos e montagens de bombas hidráulicas; instalar pias, tanques, lavatórios, peças sanitárias e reservatórios de água, bem como torneiras e registros diversos; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

**Auxiliar Administrativo:**

- Executar os serviços de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos e fichários;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- Operar microcomputador, digitando dados, inserindo informações e preparando relatórios e planilhas, digitando cartas, minutas e outros textos;
- Controlar o estoque de materiais, verificando quantidades necessárias, recebendo e registrando suas entradas e saídas;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Pintor:** Executar atividades relacionados com acabamento de obras de construção civil, tais como: emassar paredes e portas, aplicar vernizes sintéticos, tintas diversas e preparar tintas; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

**Engenheiro Civil:**

- Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos da CONTRATADA, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessários;
- Manter contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando e examinando as características locais, para determinar o melhor plano de trabalho;

- Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;
- Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;
- Acompanhar e orientar as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
- Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- Controlar, classificar e gerir documentos, de gestão e fiscais, bem como elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção.

**Técnico em Segurança do Trabalho:** Executar serviços de caráter técnico relativos à segurança dos atos e serviços dos empregados e outras atividades inerentes ao cargo;

- Atuar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança do trabalho;
- Realizar diagnóstico da situação dos empregados;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- Investigar e analisar acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle;
- Analisar e relatar as adequações necessárias às instalações da CDRJ para atendimento das normas e condições de saúde e segurança do trabalho;
- Avaliar e validar os relatórios mensais de atividades dos empregados.

**4.1.13.3.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando à atualização/reciclagem do conhecimento técnico, através de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados.

#### **4.1.14. Discriminação das ferramentas e equipamentos a serem utilizados**

A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços aqui especificados, fornecerá, além de mão-de-obra especializada, Microcomputador ou *Laptop* com editor de textos e planilhas e um kit contendo as ferramentas listadas abaixo, objetivando proporcionar a cada profissional o cumprimento de suas atribuições:

##### **4.1.14.1. Ferramentas para execução dos serviços de eletricidade**

Alicate amperímetro 1200 A - 600V; Alicates universal 8"; Alicates universal 6"; Alicates de pressão 8"; Alicates de corte 10"; Alicates de corte 6"; Alicates de bico 10"; Chaves de fenda grande; Chaves Philips grandes; Chaves de fenda média; Chaves de fenda pequena; Chaves Philips pequenas; Jogo de chave Allen; Jogo de chave boca/estria de 3/8" a 1"; Jogo de chave de encaixe de 3/8" a 1 1/4"; Furadeira elétrica de impacto de 1/2"; Jogo de brocas widia de 3,5 mm a 9,5 mm; Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/16"; Estilete; Trena 5m; Multímetro; Passa fio (15m) em PVC com ponta de metal; Chave de teste; Caixa de ferramentas com cadeado.

#### 4.1.14.2. Ferramentas para execução dos serviços hidrossanitários

Arco de serra; Alicate papagaio; Alicate de pressão; Chave de grifa 24"; Chave de grifa 18"; Chave de grifa 14"; Chave de fenda média; Chave philips média; Martelo bola de ½ Kg; Marreta de ½ Kg; Marreta de 1 Kg; Marreta de 300g; Tarraxa PVC de ½" a 2"; Talhadeira de 6"; Talhadeira de 8"; Tesoura para chapa de alumínio; Jogo chave inglesa (8" a 12"); Caixa de ferramentas com cadeado.

#### 4.1.14.3. Ferramentas para execução serviços civis (parede, painel, revestimento, cobertura, pequenos reparos e adaptações

Pá quadrada; Enxada; Picareta; Alavanca; Peneira para areia; Marretas; Marretas de borracha para cerâmica; Régua de alumínio pequena e grande; Prumo 250g; Escalas métrica; Talhadeira; Colher para pedreiro 7" e 9"; Ponteiro; Torquesa; Esquadro; Bobina de linha de náilon; Desempenadeira de madeira e de aço com dente; Nível de madeira ou alumínio (ampola de 360°); Borracha de nível de ½ com 15m; Trena métrica de 10m; Diamante manual para corte de cerâmica.

#### 4.1.14.4. Ferramentas para execução serviços de pintura

Espátulas flexíveis de cabo plástico 1", 2", 6" e 8";  
Desempenadeiras de cabo aberto média e grande  
Espátulas de metal dentadas;

#### 4.1.14.5. Ferramentas para execução serviços de marcenaria/carpintaria

Alicate universal; Jogo de chave de fenda; Jogo de chave estrela; Chave Philips; Torques; Grosa Meia Cana; Lima chata; Lima triangular canto vivo; Pedra carborundum para afiar; Travador de serrote; Arco de serra; Serrote; Esquadro; Escala de madeira; Plaina; Formões; Jogo de brocas para madeira; Jogo de brocas chatas; Jogo de brocas de aço rápido; Jogo de brocas de Vídea; Martelo grande e pequeno; Martelo Unha médio e grande; Rebitadeira; Caixa de ferramentas com cadeado.

4.1.14.6. As marcas das ferramentas listadas, obedecendo a oferta e características, deverão ser BELZER, GEDORE, VONDER, STARRET, MINIPA, HIKARI, RAMADA, BOSCH, BLACK-DECKER, SKS, ou similares com qualidade equivalente.

4.1.14.7. A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços, terá ainda de disponibilizar, quando necessário, os equipamentos abaixo, objetivando proporcionar a cada profissional o cumprimento de suas atribuições e a realização dos serviços:

#### Discriminação

Andaime tubular de ferro c/ sapata e rodas (06m); Desentupidor espiral; Escada de abrir 3 metros; Escada extensível (3,6 metros estendida; 6 metros aberta); Extensão elétrica 10 metros e 20 metros; Ferro de solda; Furadeira elétrica de impacto; Furadeira elétrica impacto profissional; Lixadeira elétrica; Serra tico-tico; Serra circular; Serra-copo com adaptador; Carrinho de mão;

**Obs:** As listas acima são apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela Contratada para a boa execução da prestação dos serviços.

**4.1.14.8.** Equipamento de Comunicação (*smartphones*) – Deverão ser mantidos no local dos serviços, 06 (seis) aparelhos de comunicação móvel, com plano de telefonia que permita **ligações livres entre eles**, com **pacote de dados** de, no mínimo, **4GB mensais**, sendo distribuídos da seguinte maneira:

- ✓ 01 (um) aparelho com o engenheiro – responsável técnico;
- ✓ 01 (um) aparelho com o encarregado;
- ✓ 01 (um) aparelho com o técnico em edificações;
- ✓ 01 (um) aparelho com o auxiliar administrativo;
- ✓ 02 (dois) aparelhos a disposição da fiscalização contrato.

**4.1.15. Software de gerenciamento e controle de manutenção**

A CONTRATADA deverá possuir software de gerenciamento e controle dos serviços de manutenção contendo as seguintes características mínimas:

- 4.1.15.1.** Operar em ambiente web (internet);
- 4.1.15.2.** Permitir o acesso e **operação através de smartphones**;
- 4.1.15.3.** Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
- 4.1.15.4.** Ambiente Windows;
- 4.1.15.5.** Em língua portuguesa;
- 4.1.15.6.** Operar em rede TCP/IP;
- 4.1.15.7.** Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
- 4.1.15.8.** Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- 4.1.15.9.** Permitir o **cadastro de Chamados** solicitação de serviços pelos usuários e pela Fiscalização e a emissão da Ordem de Serviço de forma virtual e impressa;
- 4.1.15.10.** Permitir, à fiscalização, o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços, *on time*;
- 4.1.15.11.** Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- 4.1.15.12.** **Filtros para pesquisa** por: setor; data; tipo de serviços; materiais utilizados; *status*; tempo de resposta;
- 4.1.15.13.** Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;

- 4.1.15.14. Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- 4.1.15.15. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
- 4.1.15.16. Emitir **relatório mensal** quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- 4.1.15.17. **Emitir relatórios** de utilização de materiais, por tipo ou período;
- 4.1.15.18. Possuir interface gráfica de fácil utilização;
- 4.1.15.19. Permitir o cadastro e operação de, no mínimo, 1200 (um mil e duzentos usuários);
- 4.1.15.20. Estabelecer, no mínimo, **03 (três) categorias de usuários**, com funcionalidades diferentes: Fiscalização; Colaboradores CDRJ e Contratada.
- 4.1.15.21. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal.
- 4.1.15.22. Permitir a liberação de serviços pela fiscalização.
- 4.1.15.23. Promover o **registro de data, hora, usuário e setor quando da abertura e fechamento dos Chamados/Ordens de Serviços**;
- 4.1.15.24. Este software deverá ser **apresentado** à CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, **em no máximo 15 (trinta) dias corridos**, sendo que deverá estar **plenamente operacional em no máximo 30 (trinta) dias**, sendo todos os prazos contados a partir da **data de assinatura do contrato**.

## 4.2. SERVIÇOS EVENTUAIS

A manutenção pode ser definida como o conjunto de atividades e recursos alocados para conservar e recuperar o desempenho de instalações, sistemas e elementos, dentro dos parâmetros previstos em projeto, assegurando o conforto e segurança dos usuários.

As características básicas da manutenção envolvem a recuperação e a conservação de forma que a manutenção não tem como objetivo básico a execução de obras de construção, reformas e de alterações das características projetadas.

Contudo, deve-se considerar que diversos acidentes e imprevistos podem ocorrer ao longo de uma contratação de manutenção. Neste sentido, para garantir a eficiência, a segurança e a adequação de normas, a manutenção pode sugerir/prever e prover aspectos de inovações tecnológicas e ou funcionais que impactam em modernizações e modificações para *upgrade*, de forma a garantir os aspectos técnicos, econômicos, competitivos e de segurança que são fundamentais no conceito de manutenção de melhoria.

Desta forma, os Serviços Eventuais de manutenção a serem realizados, devem estar em conformidade com o especificado neste Subitem.

- 4.2.1. Considera-se **Serviço Eventual** todo o serviço que pela dimensão, urgência ou especificidade extrapola as rotinas da prestação de serviços permanentes ou que geram interferência nos serviços e instalações abrangidas pela contratação. Os **Serviços Eventuais** serão prestados de forma **única** e por **prazo certo**.
- 4.2.2. A CONTRATANTE, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda para a realização de serviços eventuais de manutenção, os quais **não poderão ser executados pela equipe permanente**.
- 4.2.3. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados sob o acompanhamento e orientação de um Engenheiro Responsável.
- 4.2.4. Cada serviço eventual deverá possuir cronograma físico-financeiro aprovado e diário de obras específico;
- 4.2.5. De acordo com a dimensão e a complexidade dos serviços eventuais a serem realizados será definido o prazo para a sua conclusão de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.2.6. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA todas as informações referentes aos serviços (programa de necessidades), tais como: local, tipos de serviços e materiais; layout; disponibilidade; horário do trabalho; finalidade; prazo; etc.
- 4.2.7. Com base nas informações fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará o orçamento estimativo de mão de obra e materiais com vistas à análise e aprovação.
- 4.2.8. Os Serviços Eventuais deverão ser orçados, obedecendo-se os **custos de mão de obra** do Anexo III-B e a quantidade de horas necessária para cada atividade, **dentro dos parâmetros técnicos de rendimento (produtividade) por profissional**.
- 4.2.9. Os orçamentos apresentados deverão conter a **composição unitária de custos** com base nas **diretrizes da TCPO**, onde serão avaliados os quantitativos para cada atividade.
- 4.2.10. Os valores referentes à mão de obra serão aqueles constantes do ANEXO III-B - PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS e os valores referentes aos materiais e equipamentos serão aqueles constantes dos ANEXOS III-P e III-Q – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E MATERIAIS e PLANILHA PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, respectivamente.
- 4.2.11. Em caso de aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA para a realização de serviços eventuais, a CONTRATANTE emitirá a Autorização de Serviços – AS, conforme o modelo do **APÊNDICE A**.
- 4.2.12. A Autorização de Serviços – AS será emitida em 4 (quatro) vias, conforme abaixo:
- 1ª via – Gestão/Fiscalização, a ser anexada ao processo administrativo;
  - 2ª via - CONTRATADA;
  - 3ª via - Fiscal;
  - 4ª via - Processo de pagamento.
- 4.2.13. A Autorização de Serviços – AS, conterá as seguintes informações: A especificação da mão de obra e o respectivo quantitativo de horas; a relação dos materiais a serem utilizados; orçamento estimativo; **prazo de execução**; assinatura do Fiscal e do Responsável Técnico da CONTRATADA, conforme o modelo constante do APÊNDICE A.
- 4.2.14. O processo de pagamento dos serviços eventuais será composto de:



- Nota Fiscal/Fatura;
- Autorização de Serviços – AS (4ª via), contendo o aceite do Fiscal;
- Reserva orçamentária dos valores referentes à mão de obra e ao material, separadamente;
- SICAF e CNDT;

**4.2.15.** Com exceção do Engenheiro Responsável do contrato, será terminantemente vedada a utilização da mão de obra da equipe permanente na execução dos Serviços Eventuais.

**4.2.16.** A CONTRATADA somente iniciará os serviços eventuais após a emissão da respectiva AS, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão do documento.

**4.2.17.** A CONTRATADA obrigará-se a emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços eventuais, apresentando, tempestivamente, à Fiscalização antes do início da execução dos serviços.

**4.2.18.** O recebimento e a aceitação dos SERVIÇOS EVENTUAIS que compõem cada Autorização de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

**4.2.18.1. Provisoriamente:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

**4.2.18.2. Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**4.2.18.3.** Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**4.2.16.** Independentemente da vigência do contrato, os SERVIÇOS EVENTUAIS executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

**4.2.17.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**4.2.18.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

**4.2.19.** O perfil da equipe técnica que executará os **serviços eventuais**, bem como a estimativa de horas e os respectivos custos tomarão por base a planilha constante do Anexo III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS.

**4.2.20. Descrição exemplificativa dos serviços eventuais**

A relação/descrição de serviços eventuais não é exaustiva, podendo abarcar outros procedimentos e serviços, desde que possam ser satisfeitas as condições do Termo de Referência e contratuais.

#### **4.2.20.1. Projetos de instalações hidráulicas e sanitárias**

Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias, compreendendo:  
- Instalações de água fria; Instalações de água quente; Instalações de esgotos sanitários; Projetos As-Built;  
Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

#### **4.2.20.2. Instalação de rede hidráulica de pvc p/ água fria, água quente e esgoto**

Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.  
Instalação de tubulação hidráulica de CPVC rígido para água quente, com todas as suas conexões, registros e demais itens.  
Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hídricos, caixas, e demais itens.  
Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários.

#### **4.2.20.3. Demolição, retirada de paredes, pisos, telhados, calhas, lajes, contrapisos, forros e revestimentos**

Demolição, retiradas de paredes de alvenaria e gesso acartonado, lajes de concreto armado, calhas, telhados, contrapisos, forros e revestimentos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas.

#### **4.2.20.4. Reconstituição de paredes de alvenaria, contrapisos, calhas, telhados, e lajes de concreto armado.**

Reconstituição e regularização de paredes de tijolos cerâmicos, incluindo reboco, de contrapisos, telhados, calhas, rufos e lajes de concreto armado.

#### **4.2.20.5. Reconstituição de paredes de gesso (Drywall), forros de gesso comum e acartonado liso ou em placas removíveis.**

Reconstituição de paredes de gesso cartonado (drywall), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis.

#### **4.2.20.6. Reconstituição de pinturas**

Reconstituição de pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.

##### Observações:

Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos. Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético.

#### **4.2.20.7. Reconstituição de revestimentos e pisos cerâmicos pisos vinílicos e laminados**

Reconstituição de revestimentos e pisos cerâmicos e pisos vinílicos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

#### **4.2.20.8. Serviços de serralheria**

Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes/todos sem condições de

recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, painéis, travessas e montantes onde for necessário.

Confecção e instalação de telas, gradis de proteção, portões, portas, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.

**4.2.20.9. Serviços de carpintaria em esquadrias de madeira**

Serviços de carpintaria para recuperação de portas, janelas e esquadrias de madeira em geral, com substituição de partes inservíveis ou total e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

**4.2.20.10. Instalação de vidros e espelhos**

Instalação de vidros comuns de 4mm e 6mm; Instalação de vidros temperados de 6mm e 10mm; Instalação de espelhos; Instalação de porta de vidro do tipo blindex; películas de controle solar.

**4.2.20.11. Fornecimento e instalação de peças de granito**

Fornecimento e instalação de bancadas de granito, com cubas  
Fornecimento e instalação de soleiras, peitoris, rodapés de granito.

**4.2.20.12. Instalação de novos circuitos elétricos, quadros, luminárias, Interruptores, tomadas, disjuntores, cabos e serviços eletro eletrônicos Diversos**

Projetos de novas instalações e adequações de circuitos elétricos e cabos diversos para:

- Estações de trabalho (rede estabilizada); Tomadas de uso geral; Tomadas de uso específico; Ar condicionado; Iluminação; Impressoras e aparelhos de fax; Outros equipamentos elétricos; Instalação de interruptores simples, ou three-way; Instalação de eletrocalhas, luminárias e reatores; Instalação de quadros elétricos e protetores de surto; Instalação de calhas, dutos e canaletas; Instalação de bancos de capacitores; Instalação de sistemas de monitoramento, cancelas, alarme e fechaduras elétricas e eletrônicas;

**4.2.20.13. Instalação e remanejamento de divisórias**

Serviço de instalação e remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais, Eucatex, PVC e MDF, com fornecimento e/ou aproveitamento de material.

**4.2.21.** O perfil da equipe técnica que executará os **serviços eventuais**, bem como a estimativa de horas e os respectivos custos tomarão por base a planilha constante do Anexo III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS.

### 4.3. NORMATIVOS

Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;

- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- g) À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
- h) Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);
- i) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho como NR 6; NR 10; NR 17; NR 18; NR 33; NR 35, além de outras que se fizerem necessárias à perfeita e segura execução contratual;
- j) O desempenho dos Profissionais deverá ser aferido por fatores de produtividade constantes nas composições do SINAPI, para cada tipo de serviço no qual o profissional estiver envolvido (m/h, m<sup>2</sup>/h, m<sup>3</sup>/h etc.).

#### 4.4. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

A CONTRATADA, para prestação dos serviços, aqui especificados, fornecerá os materiais necessários à sua perfeita execução, de acordo com o Anexo III-P deste Termo de Referência.

Os materiais constantes do ANEXO III-P serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos **serviços permanentes** quanto nos **serviços eventuais**.

**Obs:** a lista a que se refere o Anexo III-P deste Termo é apenas indicativa e não exaustiva, podendo ser complementada sempre que necessário, a juízo da Fiscalização da Contratante, visando à perfeita execução dos serviços.

- 4.4.1. A Contratada deverá manter um estoque mínimo dos principais materiais (elétricos, hidráulicos, etc.) utilizados na manutenção das instalações prediais, de forma a agilizar o atendimento e execução dos serviços de manutenção.
- 4.4.2. Os materiais que não constarem no Anexo III-P deste Termo, e que sejam solicitados pela Contratante, deverão ser fornecidos/aplicados, pela Contratada, sendo seus preços baseados na tabela do SINAPI, SCO, Painel de Preços ou pesquisa de mercado;
- 4.4.3. Os valores dos materiais constantes no Anexo III-P são valores, correspondentes a cada item, tendo como referência a tabela de insumos do SINAPI, SCO, Painel de Preços ou resultado de pesquisa no mercado local, sendo os máximos aceitos pela Contratante;
- 4.4.4. Com vistas ao controle orçamentário e o equilíbrio do contrato, a despesa mensal estimada com o fornecimento dos materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção permanente e eventual será de 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto para a mão-de-obra da equipe permanente.
- 4.4.5. Quando solicitados, os materiais previstos no Anexo III-P deverão ser fornecidos em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

#### 4.5. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA, para prestação dos serviços aqui especificados, fornecerá os equipamentos necessários à sua perfeita execução. No caso das manutenções onde há necessidade de equipamentos que diferem do ferramental e equipamentos básicos previstos, poderão, de acordo com o Anexo III-Q - PLANILHA PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – promover a locação de equipamentos para a realização do objeto deste Termo de Referência.

Os equipamentos constantes do ANEXO III-Q - PLANILHA PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos **serviços permanentes** quanto nos **serviços eventuais**, *quando esses não estiverem contemplados nas relações de equipamentos e ferramentas necessárias à execução do contrato.*

**Obs:** a lista a que se refere o Anexo III-Q deste Termo é apenas indicativa e não exaustiva, podendo ser complementada sempre que necessário, a juízo da Fiscalização da Contratante, visando à perfeita execução dos serviços.

**4.5.1.** Para os Serviços Permanentes, a Contratada deverá dispor de veículo, com no máximo **2 (dois) anos de uso** – com referência na data da assinatura do contrato - com motorista, combustível para **autonomia de 3000 km/mês**, tipo **Caminhoneta de Serviço**, com capacidade para, **no mínimo 7 passageiros ou 600 kg**, com todas as despesas de manutenção, seguro e licenciamento inclusas, para o transporte da equipe e dos materiais, equipamentos e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços de manutenção predial, o qual poderá ser utilizado pela fiscalização;

**4.5.1.1.** O veículo citado no subitem anterior, deverá estar identificado com adesivos laterais e ficará à **disposição da equipe permanente de manutenção**. O mesmo será utilizado com exclusividade nos serviços objeto deste Termo de Referência;

**4.5.1.2.** O veículo ficará baseado em estacionamento disponibilizado pela CDRJ localizado em área nas proximidades do RIOPOR;

**4.5.2.** A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos previstos para a manutenção rotineira.

**4.5.3.** Nos casos excepcionais, onde haverá necessidade de locação de equipamentos e os mesmos não constarem no Anexo III-Q deste Termo, e que sejam solicitados pela Contratante, deverão ser fornecidos/aplicados, pela Contratada, sendo seus preços baseados na tabela do SINAPI, SCO, Painel de Preços ou pesquisa de mercado;

**4.5.4.** Os valores das locações de equipamentos constantes no Anexo III-Q são valores, correspondentes a cada item, tendo como referência a tabela de insumos da SINAPI, SCO, Painel de Preços ou resultado de pesquisa no mercado local, sendo os máximos aceitos pela Contratante;

**4.5.5.** Com vistas ao controle orçamentário e o equilíbrio do contrato, a despesa mensal estimada para a locação de equipamentos utilizados na execução dos serviços de manutenção permanente e eventual será de 8% (oito por cento) do valor mensal previsto para a mão-de-obra da equipe permanente.

#### 4.6. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL E FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS

As relações constantes dos ANEXOS III-P e III-Q não são exaustivas. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais e equipamentos (locação) que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo, nestes casos, apresentar as pesquisas tendo como referência a tabela de insumos da SINAPI, SCO, Painel de Preços ou resultado de pesquisa no mercado, com no mínimo, 03 (três) preços, para os itens que não constem das listas dos ANEXOS III-P e III-Q quando o valor do Item for superior a R\$ 100,00 (cem reais), para aprovação da fiscalização.

As ferramentas e equipamentos utilizados pela equipe técnica na execução dos serviços poderão ser utilizados tanto nos **serviços permanentes** quanto nos **serviços eventuais**.

#### 4.7. ATENDIMENTOS E INÍCIOS DE SERVIÇOS

4.7.1. Os **serviços permanentes** de manutenção preventiva e corretiva somente serão realizados mediante chamado e emissão prévia de respectiva OS - ORDEM DE SERVIÇO onde constará a relação de materiais a serem empregados nos serviços, conforme modelo no **APÊNDICE B**.

Toda OS deverá ser devidamente assinada pelo usuário ou setor requisitante dos serviços e pela gestão/fiscalização do contrato.

4.7.2. Os **serviços eventuais** de manutenção somente serão realizados mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS – AS, conforme modelo no **APÊNDICE A**, onde constarão, mão de obra, relação de materiais, equipamentos e os respectivos custos unitários e totais com base no ANEXO III-P – PLANILHA DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS e ou do ANEXO III-Q - PLANILHA PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

#### 4.8. REMOÇÃO DE ENTULHOS, DETRITOS

A Contratada promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa atividade, através de caçambas, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

#### 5. LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

Os serviços em referência serão executados nas edificações pertencentes à CDRJ nas cidades do *Rio de Janeiro* e *Niterói*, tais como:

**- No Rio de Janeiro:**

- . Edifício Sede - CDRJ;
- . Prédio da Superintendência do Porto do Rio;
- . Prédios, guaritas e instalações dos Protões 24, 32, Cajú e 6/7 do Porto do Rio de Janeiro;
- . Prédio da Superintendência da Guarda Portuária;
- . Armazéns do 7 ao 18 do Porto do Rio de Janeiro;
- . Terrenos à Rua Eduardo Luiz Lopes;
- . Prédio da 1ª Inspeção;
- . Prédio da Balança Rodoviária;
- . Demais instalações prediais da CDRJ na cidade do Rio de Janeiro.

- **Em Niterói:**

. Instalações da Gerência do Porto de Niterói –GERNIT.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obedecer aos prazos estabelecidos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – **IMR** - Avaliação da Qualidade dos Serviços - conforme os itens descritos no **Anexo I-A**;
- 6.2. Fornecer os materiais especificados e de primeira qualidade comprovada, para a execução dos serviços;
- 6.3. A contratada deverá apresentar mensalmente o inventário dos materiais constantes do estoque mínimo acordado;
- 6.4. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a Fiscalização recusar os considerados inadequados ou de má qualidade;
- 6.5. Mensalmente, a Contratada emitira fatura, vinculada ao boletim de medição emitido pela fiscalização. Anexo ao boletim de medição, a contratada apresentará cópia das Ordens de Serviço, com a devida aprovação da fiscalização da CDRJ, comprovando o fornecimento dos materiais utilizados;
- 6.6. Mensalmente, acompanhando a medição, a contratada emitirá relatório fotográfico dos serviços realizados e relatório de higiene, saúde e segurança do trabalho, devidamente assinada por profissional competente, sobre as condições de segurança das ações, atividades e ambientes laborais dos empregados;
- 6.7. Disponibilizar os empregados que compõe a equipe de manutenção permanente para os fins determinados neste Termo exclusivamente a serviço da **CDRJ**, idôneos e treinados, portadores de Carteira de Identidade Funcional, devidamente calçados e uniformizados, os quais obedecerão às exigências dos serviços dispostos nos locais especificados neste Anexo;
- 6.8. Atender às despesas destinadas a cobertura dos encargos relativos às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;
- 6.9. Disponibilizar nos prazos especificados ou acordados com a fiscalização os materiais solicitados;
- 6.10. Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços;
- 6.11. Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **CDRJ**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;
- 6.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;
- 6.13. Afastar, de imediato, do local de trabalho, qualquer preposto seu que seja considerado “persona non grata”, à juízo da **CDRJ**;
- 6.14. Atender às recomendações da CDRJ, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;
- 6.15. Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial nos endereços da **CDRJ**, onde estão sendo realizados os serviços;
- 6.16. A obrigatoriedade da observância dos requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares, divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 6.17. Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;

- 6.18.** Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;
- 6.19.** A Contratada deverá repor os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe descrita no ANEXO II-A;
- 6.20.** A substituição de empregados em função dos motivos citados acima, deverá ser comunicada, sempre que possível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e aprovada pela fiscalização;
- 6.21.** Toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento ao objeto do contrato, ficará a cargo e responsabilidade da contratada com a utilização do seu veículo;
- 6.22.** A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CDRJ**, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;
- 6.23.** Todas as etapas e processos dos serviços deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;
- 6.24.** Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **CDRJ** e os seus empregados, respondendo a contratada por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;
- 6.25.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.26.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 6.27. UNIFORMES** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos uniformes por empregado;
- 6.27.1.** O fornecimento dos uniformes será feito no primeiro e no sétimo mês da vigência do contrato, devendo ser entregues, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses, contendo em cada semestre, no mínimo, metade dos itens de Uniformes e Camisas previstas na Planilha de Estimativa de Custos de Uniformes / EPI;
- Nos casos em que há a previsão de apenas uma unidade, essa deverá ser fornecida no primeiro mês da vigência do contrato.
- 6.27.2.** O uniforme deverá conter a identificação da empresa contratada;
- 6.27.3.** A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de uniforme a seus empregados.
- 6.28.** Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.29.** Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6.30.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 6.31.** Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da CDRJ;

- 6.32. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 6.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CDRJ**;
- 6.34. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- 6.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CDRJ**;
- 6.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CDRJ**;
- 6.37. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 6.38. Manter os cursos obrigatórios de seus empregados atualizados;
- 6.39. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.40. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.41. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.42. Se a contratada não possuir Matriz ou Filial nos Municípios do Rio de Janeiro ou de Niterói, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar escritório de representação no Município do Rio de Janeiro ou de Niterói, para tratar dos assuntos relacionados a seus empregados, tendo pessoal habilitado para resolver situações, tais como: contratação, demissão, informações sobre pagamento, recolhimentos de encargos, efetuar pagamentos, adiantamentos, tratar de férias, substituições, licenças médicas, assistência social, etc.
- 6.43. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços de manutenção preventiva e corretiva para cada ano de contrato e a ART para cada serviço eventual a ser executado.
- 6.44. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 6.45. Apresentar mensalmente, até o dia 25 do mês vigente, o Plano de Manutenção Preventiva para o mês subsequente;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- 7.1. Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica, de rede e de água, bem como:
  - a. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da **CDRJ** para a execução dos serviços constantes do objeto;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- e. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CDRJ** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- f. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim como os materiais fornecidos;
- g. Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes dos Anexos e edital;
- h. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal/Gestor do contrato designado pela **CDRJ**;
- k. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- l. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com normativas vigentes;
- m. É vedado à **CDRJ** ou aos seus empregados praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
  - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

---

## 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Autorizar as Ordens de Serviço - OS e as Autorização de Serviço – AS para a execução dos serviços.
- 8.2. Na fiscalização será verificada a assiduidade dos empregados da contratada, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas contratuais e controle, quanto aos materiais a serem empregados nos serviços de limpeza e conservação;
- 8.3. A fiscalização dos serviços será exercida por empregado do quadro efetivo da CDRJ formalmente designado pelo Diretor Presidente – DIRPRE com poderes para:
  - 8.3.1. Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**;
  - 8.3.2. Exigir a complementação ou substituição imediata de material, equipamento ou maquinário, recusados por defeito, ou em quantidade ou qualidade inferiores, ao mínimo julgado necessário;
  - 8.3.3. Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços;
  - 8.3.4. Providenciar as medidas necessárias para notificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem como, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, nos casos deste item, informando ao responsável pela contratada.
  - 8.3.5. Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor ao Gestor do Contrato, a aplicação de multas, bem como, a suspensão do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão;

## 9. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;
- 9.2. A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

## 10. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;
- 10.2. A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 10.3. Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

## 11. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

- 11.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES nº. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017 são as estabelecidas no presente Termo.
- 11.2. A **CONTRATADA** deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do Contrato, a fazer, a partir do momento da implementação da Conta-Depósito Vinculada na **CDRJ**, o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 11.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES nº. 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.
- 11.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item “2” do Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 11.3.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;
  - 11.3.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;
  - 11.3.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 11.3.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
  - 11.3.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017.
- 11.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 11.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 11.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**11.3.5.** A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização da **CDRJ** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

11.3.5.1. Na situação do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.3.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.3.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**11.3.6.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item “15” da IN SEGES nº. 5/2017.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1. Registro da licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**12.2. Capacidade técnica-profissional**, mediante a comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva (s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**12.2.1.** Entende-se como pertencente ao quadro técnico permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio – contrato social devidamente registrado no órgão competente;

- b) Diretor – cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro profissional como responsável técnico;
- e) Profissional contratado – contrato de prestação de serviço.

**12.3. Capacidade técnico-operacional**, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, **serviços semelhantes às do objeto deste certame**.

**12.4. Atestado de Visita** comprovando que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

A visita técnica não é obrigatória, porém, o licitante deverá declarar formalmente que conhece as condições locais do trabalho, caso entenda que a visita não é necessária.

### 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Os serviços serão executados sob o de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sendo que, o valor estimado máximo mensal dos **SERVIÇOS PERMANENTES** é de **R\$ 138.447,45** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo que para 12 (doze) meses o estimado máximo é de **R\$ 1.661.369,46** (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), já com BDI;

**13.1.1.** O valor máximo estimado mensal para os gastos com **PEÇAS E MATERIAIS** relacionados no Anexo II-P é de **R\$ 22.443,55** (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta três reais e cinquenta e cinco centavos) e para 12 (doze) meses o valor máximo estimado é de **R\$ 269.322,55** (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a serem aplicados o BDI. O valor está correspondendo a 30% (trinta por cento) dos valores estimados mensal e para 12 (doze) meses dos Total Estimado para Mão de Obra com Dedicção Exclusiva – item 1.11 do Anexo II-A;

**13.1.2.** O valor máximo estimado mensal para os gastos com **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** relacionados no Anexo II-Q é de **R\$ 5.984,95** (cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e para 12 (doze) meses o valor máximo estimado é de **R\$ 71.819,35** (setenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), a serem aplicados o BDI. O valor está correspondendo a 08% (oito por cento) dos valores estimados mensal e para 12 (doze) meses dos Total Estimado para Mão de Obra com Dedicção Exclusiva – item 1.11 do Anexo II-A;

**13.2.** O valor máximo estimado para 12 (doze) meses dos **SERVIÇOS EVENTUAIS** é de **R\$ 330.549,62** (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), já incluído o BDI;

**13.3.** O **VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO**, para um período de 12 (doze) meses, de contratação é de **R\$ 1.991.919,08** (Um milhão e novecentos e noventa e um mil e

*novecentos e dezenove reais e oito centavos), conforme Anexo II – PLANILHA TOTALIZADORA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.*

- 13.4.** No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, conforme constam dos Anexos.
- 13.5.** Os serviços serão medidos mensalmente em suas parcelas de execução. O pagamento da parcela referente à equipe residente será baseado na efetiva ocupação diária de cada posto de serviço.
- 13.6.** Os Serviços de Administração Técnica, de Transportes e de Locação de Equipamentos, terão seus pagamentos apurados mensalmente, na medida em que forem cumpridos. O veículo terá o pagamento da locação mensal, desde que disponível durante todos os dias do mês no uso exclusivo da CDRJ.
- 13.7.** Os serviços eventuais serão pagos por tarefa (projeto e execução) com base no quantitativo de horas técnicas e no material empregados.
- 13.8.** Os materiais serão pagos mediante a medição mensal do quantitativo consumido tanto na execução dos serviços rotineiros quanto eventuais e se basearão nos preços unitários constantes da planilha de material ofertada pela licitante vencedora do certame.
- 13.9.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 e os seguintes procedimentos:
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
  - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada: I- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou II- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

#### **14. PISO SALARIAL**

As licitantes deverão adotar, no mínimo, os pisos salariais estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos profissionais envolvidos nesta contratação, tanto para mensalistas como para horistas (Serviços Eventuais).

#### **15. JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho da equipe de profissionais envolvidos nos serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Devendo a contratada atentar para o estabelecido no Subitem 4.1.11.

#### **16. PRAZO**

O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no subitem 5.16.3.3 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e observadas as disposições do art. 51 da IN SEGES nº 05/2017.

## 17. GARANTIA DE CONTRATO

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 60 da Lei 13.303/16.

A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminar o prazo de vigência do contrato, após a verificação de integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito ou obrigações pendentes com a CDRJ e seus empregados.

Em caso de aditamento para acréscimo de valor do futuro contrato, a CONTRATADA deverá reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## 18. DA REPACTUAÇÃO

- 18.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CDRJ**, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da IN SEGES nº. 5/2017.
- 18.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 18.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 18.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
  - 18.3.2.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
  - 18.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 18.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 18.5.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.



- 18.6.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 18.7.** Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 18.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 18.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 18.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 18.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CDRJ** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 18.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 18.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 18.11.** A **CDRJ** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 18.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 18.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 18.13.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
  - 18.13.2.** As particularidades do Contrato em vigência;
  - 18.13.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 18.13.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

- 18.13.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;
- 18.13.6.** A disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**.
- 18.13.7.** A **CDRJ** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 18.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 18.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 18.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 18.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 18.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 18.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 18.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CDRJ** para a comprovação da variação dos custos.
- 18.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.
- 18.19.** A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea "k" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES nº. 5/2017.

## **19. REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços das Peças e Materiais, Serviços de Administração Técnica, Transportes, Locação de Equipamentos e Serviços Eventuais (o valor da hora técnica (H/H) da equipe que realizará os serviços) por tratarem-se de elementos, majoritariamente de construção civil, serão reajustados pelo ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - **INCC** divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV a cada 12 (doze) meses, a contar da data da proposta apresentada.

## **20. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 20.1.** A realização de Serviços Eventuais dependerá de demandas específicas tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Assim, os valores dos Serviços Eventuais informados acima representam, num primeiro momento, uma parcela que compõe o Valor Global da licitação, para fins de julgamento da proposta, cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas;

- 20.2.** Os valores mensal e anual dos SERVIÇOS EVENTUAIS são estimativos visto que só serão realizados mediante demandas específicas ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada;
- 20.3.** Os valores mensal e anual do FORNECIMENTO DE MATERIAL e da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS são estimativos visto que tem relação com a efetiva execução dos serviços e a necessidade da aplicação dos mesmos;
- 20.4.** Os valores mensal e anual dos SERVIÇOS PERMANENTES referem-se a equipe residente responsável pela manutenção preventiva e corretiva continuada.
- 20.5.** Os valores mensal e anual referentes ao FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL e à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS tomam por base os valores mensal e anual do valor da equipe residente (mão de obra com dedicação exclusiva), sendo estimados gastos máximos nas ordens de 30% (trinta por cento) e 8% (oito por cento) desses valores, respectivamente. Visto que é impossível se prever os tipos e quantidades de peças, materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços de manutenção durante um ano, mesmo tendo em mãos dados históricos de anos anteriores.
- 20.6.** A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá a Contratada tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados à CDRJ e a terceiros.
- 20.7.** A Contratada deverá observar as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como a Legislação Ambiental vigente.

Os materiais a serem empregados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

#### 20.8. APÊNDICE - A

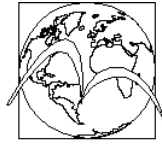
##### Modelo de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS

<b>CONTRATADA:</b>	AS Nº ____/2019
<b>CNPJ:</b>	<b>CONTRATO:</b>

<b>DESCRIÇÃO SUSCINTA DO SERVIÇO</b>	<b>DATA</b>
	__/__/__

<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>

ORÇAMENTO						
Mão de obra			Material			
Profissional	Qtde .Hor a	Total R\$	Descrição	Quant .	Unit. R\$	Total R\$



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Subtotal			Subtotal		
BDI ( ____%)			BDI ( ____%)		
TOTAL c/ BDI			TOTAL c/ BDI		

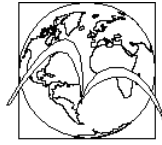
Outras Despesas		
Tipo	Descrição / Justificativa	Valor (R\$)
		Subtotal
		BDI ( ____%)
TOTAL c/ BDI		

VALORES DO SERVIÇO		OBSERVAÇÕES
TIPO DE DESPESA	VALOR – R\$	
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
OUTRAS DESPESAS		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		

<b>ASSINATURAS E CARIMBO</b>	
<i>CDRJ</i>	<i>CONTRATADA</i>

**APÊNDICE - B**  
Modelo de ORDEM DE SERVIÇO – OS

<b>USUÁRIO:</b>	Chamado Nº	OS Nº
-----------------	------------	-------



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	Data abertura:	Data abertura:
SETOR:	CONTATO:	

<b>CATEGORIA DOS SERVIÇOS</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
	__/__/__

<b>MOTIVO</b>

Material Necessário		
	Unidade	Quant.

<b>SITUAÇÃO</b>			
<b>Realizado</b>	<b>Pendente</b>	<b>Não Realizado</b>	<b>Justificativa</b>
Data:	Data:	Data:	
Serviço Reprogramado – Data: __/__/__			
<b>Prazo para o Término do Serviço</b>		<b>Obs:</b>	
<b>Assinatura de Autorização / Validação da FISCALIZAÇÃO</b>			

<b>ASSINATURAS E CARIMBO</b>
------------------------------



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

<i>Data de Atendimento:</i>		
_____	_____	_____
<i>SOLICITANTE - CDRJ</i>	<i>ENCARREGADO</i>	<i>FISCAL DO CONTRATO - CDRJ</i>

## ANEXO I-A

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado, conforme IN nº 05/2007, do Ministério da Economia, é um ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste Instrumento.

1.1.2. O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

#### 2. ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.

2.1.1. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à **CONTRATADA**, aplicados os descontos previstos no item 3.

2.1.2. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

2.1.3. Além da adequação dos descontos previstos neste Instrumento, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

#### 3. INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avaliação da Qualidade dos Serviços

<b>Demora nas compras de materiais</b>	
<b>N° 01 - Prazo de fornecimento de materiais que são demandados com regularidade</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os materiais listados na Planilha de Fornecimento de Peças e Materiais, que são muito solicitados (utilizados), estejam disponíveis dentro dos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	03 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de Chamados de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema de gerenciamento dos Chamados e das OS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS que contiver o fornecimento de materiais será verificada e valorada individualmente.  <div style="background-color: #e0e0e0; padding: 5px; border: 1px solid black;"> <b>FÓRMULA = <math>\frac{\text{N}^\circ \text{ de dias úteis no fornecimento de peças e materiais}}{3 \text{ dias}} = X</math></b> </div>
Início de Vigência	30 dias após a primeira medição do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<b>Valor a ser pago</b> Se X for de <b>0 até 1</b> = 100% do valor do material Se X for de <b>1,3 a 2</b> = 90% do valor do material Se X for de <b>2,3 a 3</b> = 80% do valor do material
Sanções	Se no mês <b>20%</b> das OS, com fornecimento de peças e ou materiais estiver acima de 3 – multa de <b>2%</b> sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente. Se no mês <b>40%</b> das OS, com fornecimento de peças e ou materiais estiver acima de 3 – multa de <b>5%</b> sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente. Se no mês acima de <b>50%</b> das OS, com fornecimento de peças e ou materiais estiver acima de 3 – multa de <b>10%</b> sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente + aplicação de advertência contratual.
Observações	O N° de dias úteis no fornecimento de peças e materiais será sempre um número inteiro, com arredondamento dos decimais sempre para baixo. As Sanções e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.



<b>Demora no atendimento dos Chamados</b>	
<b>Nº 02 - Prazo de atendimento dos Chamados</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os Chamados sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	02 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado dos Chamados de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema de gerenciamento dos Chamados e das OS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Os Chamados serão valorados individualmente.  FÓRMULA = $\frac{\text{Nº de dias úteis entre Abertura e Atendimento do Chamado}}{2 \text{ dias}} = X$
Início de Vigência	45 dias corridos após o início do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<b>Percentual a ser Glosado na Medição</b> Se X for de <b>0 até 1</b> = 0% do valor da nota fiscal Se X for de <b>1,3 a 2</b> = 0,03% do valor da nota fiscal de medição Se X for de <b>2,3 a 3</b> = 0,05% do valor da nota fiscal de medição Se X for acima de <b>3</b> = 0,08% do valor da nota fiscal de medição
Sanções	Se no mês <b>20%</b> dos Chamados estiver acima de 3 – multa de <b>2%</b> sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente. Se no mês <b>40%</b> dos Chamados estiver acima de 3 – multa de <b>5%</b> sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente. Se no mês acima de <b>50%</b> dos Chamados estiver acima de 3 – multa de <b>10%</b> sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente + aplicação de advertência contratual.
Observações	O Nº de dias úteis no Chamado será sempre um número inteiro, com arredondamento dos decimais sempre para baixo. As Sanções e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

<b>Atraso no cumprimento dos prazos (cronogramas) combinados</b>	
<b>N° 03 - Atendimento dos prazos combinados</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir que prazos combinados sejam atendidos.
Meta a cumprir	Dias corridos estabelecidos
Instrumento de medição	Sistema informatizado dos Chamados de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica, email, comunicados da CDRJ, proposta da contratada, Autorização de Serviços – AS.
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado dos Chamados de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica, email, comunicados da CDRJ, proposta da contratada, Autorização de Serviços – AS.
Periodicidade	Por Evento
Mecanismo de Cálculo	Os eventos serão valorados individualmente.  FÓRMULA = $\frac{\text{Dias corridos entre Autorização e Conclusão do Evento}}{\text{Dias corridos estabelecidos (programados)}} = X$
Início de Vigência	45 dias corridos após o início do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<b>Percentual a ser Glosado na Medição/ Nota F.</b>
	Para as <b>OS</b> Se X for de <b>0 até 1</b> = 0,03% do valor da nota fiscal de medição Se X for de <b>1,5 a 2</b> = 0,05% do valor da nota fiscal de medição Se X for de <b>2,5 a 3</b> = 0,08% do valor da nota fiscal de medição
	Para os <b>Serviços Eventuais</b> Se X for de <b>0 até 1,25</b> = 0,5% do valor do Serviço Se X for de <b>1,25 a 1,75</b> = 1,5% do valor do Serviço Se X for de <b>1,75 a 2</b> = 4% do valor do Serviço
Sanções	Para as <b>OS</b> Se o valor de X for maior que 3 = aplicação de advertência e das demais penalidades previstas para o descumprimento contratual, sem prejuízo dos ajustes na nota fiscal de medição.
	Para os <b>Serviços Eventuais</b> Se o valor de X for maior que 2 = aplicação de advertência e das demais penalidades previstas para o descumprimento contratual, sem prejuízo dos ajustes na nota fiscal de medição.
Observações	O N° de Dias corridos entre Autorização e Conclusão do Evento será sempre um número inteiro, com arredondamento dos decimais sempre para baixo. As Sanções e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, seguindo-se os procedimentos regimentares exigidos para cada situação.

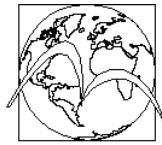
<b>Falta de Funcionamento do Software de Gerenciamento e Controle de Manutenção</b>	
<b>N° 04 - Funcionamento de Software</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir que o <i>software</i> seja implantado e funcione de maneira regular e com confiabilidade.
Meta a cumprir	48 horas
Instrumento de medição	Controle da Gestão e Fiscalização do Contrato, através de comunicados verificações frequentes.
Forma de acompanhamento	Relatórios de acompanhamento e fiscalização
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	<p>O sistema será verificado frequentemente e, caso detecte-se o NÃO funcionamento do programa passará a ser aplicado o mecanismo:</p> $\text{FÓRMULA} = \frac{\text{N° de Horas de NÃO funcionamento do software}}{48 \text{ Horas}} = X$
Início de Vigência	30 dias corridos após assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<p align="center"><b>Percentual a ser Glosado na Medição</b></p> <p>Se X for de <b>0 até 1</b> = 0% do valor da nota fiscal de medição            Se X for de <b>1,02 a 1,5</b> = 0,5% do valor da nota fiscal de medição            Se X for de <b>1,52 a 2,5</b> = 1,0% do valor da nota fiscal de medição            Se X for de <b>2,52 a 5,0</b> = 1,5% do valor da nota fiscal de medição            Se X for de <b>5,02 a 8,0</b> = 2,0% do valor da nota fiscal de medição            Se X for acima de <b>8,0</b> = 3,0% do valor da nota fiscal de medição</p>
Sanções	Se X for maior que 12 multa de <b>10%</b> sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente + aplicação de advertência contratual e início das sanções previstas em contrato.
Observações	<p>O N° horas será sempre um número inteiro, com a conversão dos minutos sempre para zero.</p> <p>As Sanções e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.</p>

**ANEXO I – B**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

**MATRIZ DE RISCOS**

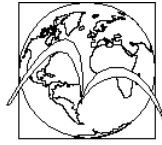
<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
Risco atinente ao Tempo de Execução	Demora nas compras de materiais	Falta de funcionamento de sistemas e atraso na conclusão de serviços e penalizações	Manutenção de estoque dos materiais mais utilizados e parcerias com fornecedores	Contratada	Média	Moderado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Mão de obra desqualificada	Serviços com vícios que geram retrabalho. Aumento do risco de acidentes e diminuição da produtividade	Planejamento empresarial com treinamentos frequentes e qualificação de mão de obra	Contratada	Média	Maior
	Demora no atendimento dos chamados	Atraso no início dos serviços, deixando clientes insatisfeitos e colocando em risco a saúde e segurança de pessoas e instalações resultando em penalizações	Planejamento empresarial e implantação de manutenção preventiva de maneira efetiva. Plano de manutenção preventiva eficaz.	Contratada	Média	Moderado
	Falta de cumprimento dos prazos combinados	Risco da segurança das instalações e penalizações contratuais.	Planejamento operacional e empresarial	Contratada	Média	Moderado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior



	maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada					
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Repactuação, reajuste anual de preços	CDRJ	Alta	Menor
	Valores baixos para pagamentos dos Serviços Eventuais quando realizados com base nas composições de custos unitários e memória de cálculo (TCPO)	Pagamentos abaixo dos valores monetários quando comparados à subcontratações no mercado	Controle dos descontos concedidos para os valores de mãos de obras para os Serviços Eventuais	Contratada	Alta	Maior
	Elevação dos custos operacionais definidos, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Alta	Menor
Risco Financeiro, Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor

	Depósito (retenção) compulsória de recursos (pagamentos) em Conta Vinculada - IN 05/2017	Diminuição, alteração de Fluxo de Caixa. Dificuldades financeiras.	Planejamento Financeiro	Contratada	Alta	Moderado
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

Probabilidade		Impacto			
		Insignificante	Menor	Moderado	Maior
		1	2	3	4
Alta	(3)	(3)	<p>Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra - (6)</p> <p>Elevação dos custos operacionais definidos, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato - (6)</p>	<p>Depósito (retenção) compulsória de recursos (pagamentos) em Conta Vinculada - IN 05/2017 - (9)</p>	<p>Valores baixos para pagamentos dos Serviços Eventuais quando realizados com base nas composições de custos unitários e memória de cálculo (TCPO) - (12)</p>



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Média	(2)	(2)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ - (4)	Demora nas compras de materiais - (6)	Mão de obra desqualificada - (8)
			Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária - (4)	Demora no atendimento dos chamados - (6)	(8)
			(4)	Falta de cumprimento dos prazos combinados - (6)	
Baixa	(1)	(1)	(2)	(3)	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada - (4)
					Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução - (4)

<b>Pontuação</b>	<b>&gt;=1&lt;=2</b>	<b>&gt;2&lt;=4</b>	<b>&gt;4&lt;=8</b>	<b>&gt;8&lt;=12</b>
<b>Cassificação</b>	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico

## ANEXO I – C

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

#### ESTUDOS PRELIMINARES

**Desenvolvimento:** Equipe designada pela PORTARIA DIRPRE Nº 419/2018

**Assunto:** Estudos Preliminares visando a contratação dos Serviços de Manutenção Predial das Instalações da CDRJ nas Cidades do Rio de Janeiro e Niterói.

---

#### Relatório final

##### 1. Objetivo

Apresentar relatório e documento consolidando os elementos dos Estudos Preliminares conforme orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 (IN 05/2017) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - no art. 21 da Instrução Normativa citada e da Instrução Normativa nº 06 – Gercal da CDRJ buscando subsidiar a contratação dos serviços de Manutenção Predial das Instalações da CDRJ nas Cidades do Rio de Janeiro e Niterói.

---

##### 2. Introdução

Atualmente, a manutenção predial das edificações da CDRJ, encontra-se atendida parcialmente pois somente as instalações físicas existentes na Cidade do Rio de Janeiro são contempladas através do Contrato CDRJ nº 076/2018. O mesmo, foi produto de uma contratação emergencial que tem seu prazo de validade somente de 06 meses, não contemplando a totalidade dos serviços necessários.

Os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para as atividades da Companhia, tanto nos aspectos da segurança, da operação como também das atividades administrativas sendo os mesmos caracterizados como de natureza contínua.

Visando não haver descontinuidade dos referidos serviços e melhorias nas formas de contratação e execução de uma nova contratação dos serviços, estes Estudos Preliminares foram realizados em concordância com o Anexo III da IN 05/2017.

##### 3. Diretrizes Gerais

###### 3.1. Leis e Normativas

- ✓ LEI nº 12.815 de 5/6/2013 - Lei dos Portos
- ✓ LEI nº 13.303/2016 – Lei da Estatais
- ✓ LEI nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- ✓ LEI ESTADUAL nº 4.191/2003 – Política Estadual de Resíduos Sólidos
- ✓ IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão IN 06/2018 – Gercal – CDRJ

###### 3.1.1. Normas Técnicas → Serviços de Manutenção Predial:

- ✓ ABNT NBR 5410:2004  
Instalações Elétricas de Baixa Tensão – 50 V a 1 kV
- ✓ MTE - PORTARIA Ministério do Trabalho nº 593 / 2014 – 28/04/2014  
Permite o acesso por cordas para atender a NR 35 (trabalho em altura)



- ✓ MTE – PORTARIA nº 598/2004 - 07/12/2004 – Nova NR–10 Estabelece a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- ✓ MTE – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – Mtb:
- ✓ NR–6 – Equipamento de Segurança do Trabalho – EPI
- ✓ NR- 8 - Edificações
- ✓ NR–15 – Atividades e Operações Insalubres
- ✓ NR–23 – Proteção contra Incêndio
- ✓ NR–29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário
- ✓ NR–33 – Espaço Confinado
- ✓ NR–35 – Trabalho em altura

#### 3.1.2. Instrução Normativa → Administrativa:

- ✓ INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 38 de 3/08/2016
- ✓ Resolução Direxe nº 65/2018 – Serviços Continuados
- ✓ IN. Germap 15.003 – Gerir Instalações Hidrossanitárias
- ✓ IN Germap 15.002 – Gerir Instalações Elétricas

#### 3.1.3. Outras Normativas:

- ✓ RESOLUÇÃO ANTAQ nº 3274 - 06/02/2014
- ✓ ACT – Acordo Coletivo de Trabalho  
Acordo por categoria profissional – Observar a vigência  
  
CBO – Classificação Brasileira por Ocupação funcional - MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ✓ Resolução nº 307/2002, Art. 10 – Conama – Gestão de Resíduos da Construção Civil
- ✓ Portaria nº 2.296/1997 - Práticas de Manutenção de Edifícios Públicos Federais

### 3.2. Análise da Contratação anterior

A Cia Docas do Rio de Janeiro necessita de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, que implicam em serviços durante o expediente de funcionamento ordinário de 8 horas diárias muito embora tenhamos o trabalho de movimentação de cargas que é ininterrupto e de natureza continuada. A Resolução Direxe nº 65/2018, que é um instrumento normativo interno, define todos os SERVIÇOS CONTÍNUOS DA CDRJ. No item 1.3, é citado o Serviço de Manutenção Predial, por ser um serviço necessário à Administração, no desempenho de suas atribuições que, se interrompido, pode comprometer a continuidade das atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, até o limite de sessenta meses, a fim de obter preços e condições mais vantajosas para a CDRJ.

#### **4. Diretrizes Específicas**

São diretrizes específicas destes Estudos Preliminares:

##### **I- Necessidade da contratação**

A CDRJ, nas suas instalações prediais administrativas e operacionais, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. As instalações prediais, elétricas de baixa tensão, hidráulicas, sanitárias, telefonia e rede de dados entre outras devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança e o conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

A falta de manutenção predial preventiva e corretiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

Considerando que a CDRJ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução rotineira desses serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção predial – preventiva e corretiva - de forma continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários, e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

##### **II- Referência a Outros Instrumentos de Planejamento do Órgão ou Entidade**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, elétricas, hidrossanitárias, lógica e telefonia com cessão de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços nas instalações da CDRJ, vem sendo executado, parcialmente, por uma sociedade empresarial contratada. A parcialidade, é caracterizada pela composição de uma equipe de profissionais reduzida e o prazo de validade da contratação ser de apenas 06 meses. Esses, são os principais motivos da necessidade da realização de uma nova licitação com um prazo de validade de contrato de no mínimo 01 (um) ano bem como uma equipe de profissionais maior e mais abrangente. Importante frisar que a contratação pretendida está alinhada ao PDZ - Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, ao Planejamento Estratégico CDRJ 2016-2020 e com a missão da CDRJ que é garantir a efetividade operacional dos seus Portos com sustentabilidade, competitividade das operações e foco na satisfação dos usuários, como agente de desenvolvimento sócio econômico e ambiental.

##### **III- Requisitos da Contratação**

A contratada deverá atender no que couber aos seguintes requisitos:

- Fornecer os materiais especificados e de qualidade comprovada, para a execução dos serviços;
- Disponibilizar os empregados que compõe a equipe de manutenção permanente para os fins determinados, exclusivamente a serviço da CDRJ, idôneos e treinados;
- Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços;
- Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;
- Repor os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe na íntegra;

- Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CDRJ, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CDRJ e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços de manutenção preventiva e corretiva para cada ano de contrato e a ART para cada serviço eventual a ser executado e Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

#### **IV- Estimativas das quantidades**

A Licitação pretende contratar apenas os itens que englobam: 1) o fornecimento de prestação de serviços com mão de obra exclusiva; 2) prestação de serviços sem mão de obra exclusiva ; e 3) o fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos mesmos. Segue abaixo as especificações:

<b>1 SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>OCUPAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>QTDE / EMPR</b>
Auxiliar Administrativo	1 empregado
Encarregado	1 empregado
Téc. em Edificações	1 empregado
Eletricista	1 empregado
Pedreiro	2 empregados
Pintor	1 empregado
Servente	6 empregados
Bombeiro Hidráulico	1 empregado
Marceneiro	1 empregado
Instalador de telefonia e rede lógica	1 empregado

<b>2 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>		
<b>2.1 SERVIÇOS de TRANSPORTE</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>
Camioneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: a gasolina de 83 CV, autonomia de 3000 Km/mês. Custo mensal. .	unid	1
<b>2.2 SERVIÇOS EVENTUAIS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>
Serviços Eventuais nas Instalações Físicas da CDRJ – Manutenções de melhorias que visam prover aspectos de recuperação, inovações tecnológicas, funcionais e adequações às normas técnicas e que não podem ser previstos em contrato, no entanto, interferem ou impedem o andamento ou execução das atividades a ele relacionada.	unid	1

<b>3 PEÇAS E MATERIAIS</b>
----------------------------

Conforme os estudos feitos através dos contratos anteriores, chegamos a uma previsão em torno de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) , já incluso o BDI.

**Quantitativo de profissionais - mão de obra com dedicação exclusiva**

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	01
Encarregado	01
Técnico em Edificações	01
Eletricista	01
Pedreiro	02
Pintor	01
Servente	06
Bombeiro Hidráulico	01
Marceneiro	01
Instalador de telefonia e rede lógica	01
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS (mão de obra com dedicação exclusiva)</b>	<b>16</b>

**V- Levantamento de Mercado e Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

**Levantamento de Mercado:**

O mercado prevê duas formas de execução dos serviços de Manutenção Predial, sendo elas a prestação com e sem cessão de mão de obra com dedicação exclusiva.

Acerca do levantamento de mercado, foi realizado de acordo com a Instrução Normativa 05/2017 e com a nova Lei das Estatais nº 13.303/2016, sendo dada a preferência a utilização do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

No Painel de preços, foi consultada a documentação da contratação sem cessão de mão de obra com dedicação exclusiva de Manutenção Predial Preventiva, Preditiva e Corretiva nos Sistemas , Equipamentos, Instalações Prediais, Instalações Urbanas de Infraestrutura, Edificações e Imóveis, com Fornecimento de Peças, Componentes de Reposição, Materiais, Insumos e Mão de Obra da Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, conforme o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03 /2018.

Já para a prestação de serviços de Manutenção Predial com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, foi consultado o Edital do Pregão Eletrônico nº 149/2018 da Universidade Federal de Goiás,

que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das unidades/órgãos da Universidade Federal de Jataí.

#### **Justificativa da escolha do tipo de solução:**

A CDRJ, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos nas suas Edificações que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. As instalações prediais, elétricas, telefônicas, lógica de dados, hidráulicas, sanitárias entre outras devem ser inspecionadas e mantidas periodicamente para garantir a segurança e o conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados que só poderão ser sanados de forma eficiente, por meio de contratação exclusiva de mão de obra.

Considerando que a CDRJ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução rotineira dos serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ágil e continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários, e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

O sistema de instalações prediais da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), nas Cidades do Rio de Janeiro e Niterói, é composta por diversas edificações, que necessitam de um perfeito funcionamento devido à importância destacada na operação e administração dos Portos. A paralisação no fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, dos sistemas de telefonia e dados, dos sistemas de água e esgoto além de outros, pode levar à impossibilidade de realizar procedimentos e continuidade funcional das atividades da CDRJ, o que demonstra a real necessidade do fornecimento deste recurso essencial.

A maior parte dessas edificações, já está em uso há muitos anos, necessitando, portanto, de uma manutenção continuada com mão-de-obra exclusiva, qualificada e adequada às normas vigentes. Para tal, a CDRJ necessita de profissionais como Engenheiros, Eletricistas, Bombeiros, Técnicos, Pintores e Serventes capazes de diagnosticar e executar as soluções de forma eficiente.

Tendo em vista o exposto, torna-se fundamental a contratação de uma sociedade empresarial com mão-de obra especializada, visando principalmente à continuidade na execução dos serviços, de forma a garantir o funcionamento das atividades cotidianas da CDRJ.

#### **VI- Estimativa de Preços ou Preços Referenciais**

Para um período de 12 meses, o Contrato anterior de Manutenção Predial, Contrato C-SUPJUR nº 011/2015, teve um gasto total de R\$ 1.473.862,63 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) e o gasto com material em torno de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), que representou pouco mais de 6,3% do total do contrato.

Ressaltamos que, apesar do valor gasto e pelas características do contrato, não foi possível realizar todos os trabalhos pendentes. Considerando que devido a abrangência maior de atendimento de um novo contrato com a inclusão da totalidade das instalações físicas do Porto do Rio e do Porto de Niterói que são muito antigas, certamente no próximo contrato, necessitaremos de um quantitativo maior tanto de mão de obra como de material. Levando-se em consideração o exposto, os novos quantitativos utilizados na pesquisa de preços foram influenciados pelo aumento das demandas do último contrato. A pesquisa de preços foi realizada seguindo todas as normas e legislação vigente. Segue abaixo o demonstrativo:

### Estimativas de custos de contratação

<b>Serviços com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de Mão de Obra</b>						
<b>Categoria</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>	
Auxiliar Administrativo	un	1,00	5.834,46	5.834,45	70.013,40	
Encarregado	un	1,00	8.017,14	8.017,13	96.205,56	
Téc. em Edificações	un	1,00	7.354,01	7.354,01	88.248,12	
Eletricista	un	1,00	5.832,75	5.832,75	69.993,00	
Pedreiro	un	2,00	6.344,45	12.688,90	152.266,80	
Pintor	un	1,00	6.351,68	6.351,68	76.220,16	
Servente	un	6,00	5.308,05	31.848,30	382.179,60	
Bombeiro Hidráulico	un	1,00	6.344,45	6.344,45	76.133,40	
Marceneiro	un	1,00	6.678,04	6.678,04	80.136,48	
Instalador de telefonia e rede lógica	un	1,00	7.052,54	7.052,54	84.630,48	
	<b>Total Estimado do item 1- BDI incluso</b>				<b>98.002,25</b>	<b>1.176.027,00</b>
	<b>Serviços de Administração Técnica, de Transportes e de Locação de Equipamentos</b>					
Engenheiro civil com encargos complementares em jornada de meio expediente	un	12		5.988,00	71.856,00	
Tec. Segurança com encargos complementares em jornada de meio expediente	un	12		1.316,00	15.792,00	
Caminhoneta de Serviço, capac. 7 pass. ou 600 Kg, com motorista, mat. de ope. e mat. de manut.. Especificações mínimas: a gasol., 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	mês	1,00		4.600,00	55.200,00	
Locação de equipamentos	un	12	-	6.500,00	78.000,00	
	<b>Total Estimado do item 2 - Sem o BDI</b>				<b>18.504,00</b>	<b>220.848,00</b>
	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS MATERIAIS</b>	%	<b>30,0%</b>	98.002,25	<b>29.400,67</b>	<b>352.808,04</b>
	<b>Aplicação do BDI</b>					

Aplicação do BDI ao item 3 para o SIMPLES FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS	%	<b>14,02%</b>	4.121,97	49.463,68
Aplicação do BDI ao item 2 para o Total de Serviços de Administração Técnica, de Transportes e de Locação de Equipamentos	%	<b>36,014%</b>	6.666,03	79.536,19
<b>Total Estimado da aplicação dos BDI's</b>			<b>40.188,67</b>	<b>481.807,91</b>
<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO ( 1.11 + 2.5 + 4.3)</b>			<b>156.694,92</b>	<b>1.878.682,91</b>

<b>Planilha Totalizadora de Custo Estimado Total</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
SERVIÇOS PERMANENTES	R\$ 1.878.682,91
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$ 281.802,43
<b>VALOR GLOBAL 12 MESES ESTIMADO (01 + 02)</b>	<b>R\$ 2.160.485,34</b>

#### **VII- Descrição da solução como um todo**

Os serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão.

Segundo a IN 05/2017, os serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que os empregados da contratada fiquem a disposição nas dependências da contratante em que não haja compartilhamento de recursos-humanos e materiais de outros contratos e haja possibilidade de fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Um mesmo serviço pode, dependendo da forma de execução, ser classificado como contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra ou como contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra. Em uma pequena unidade administrativa por exemplo, na qual o serviço de manutenção predial será executado eventualmente, não faz sentido a disposição diária de um trabalhador da empresa terceirizada, que restará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda. Já em uma unidade administrativa de maior porte, a constante necessidade de manutenção torna mais econômica e vantajosa a disposição de um ou mais trabalhadores da empresa, diariamente, no interior da contratante, possibilidade vislumbrada pela CDRJ.

A CDRJ, possui várias Instalações Prediais que em conjunto representam uma unidade de grande porte. Além disso, as atividades portuárias operacionais tem características ininterruptas, ou seja, o porto opera 24h por dia. Mesmo com essas características, para os serviços propostos, não necessitamos de empregados da contratada alocados para trabalhar ininterruptamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva, bastando apenas seguir uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela CDRJ.

---

Todos os critérios e detalhes da solução escolhida estarão descritos de forma detalhada no Termo de Referência.

### **VIII- Justificativa para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto**

A licitação será realizada em lote único devido ao fato dos serviços estarem relacionados intrinsecamente, por se tratar de atividades de apoio de manutenção predial (preventiva e corretiva) onde é primordial a integração total entre os funcionários envolvidos nas atividades. A separação dos itens objeto desta licitação acarretaria um custo maior à administração no que se refere à contratação de duas ou mais empresas ao invés de uma, o que não respeitaria o princípio de economicidade. A separação dos itens também dificultaria a coordenação das atividades relacionadas, diferentemente do lote único onde a administração é beneficiada com a gestão do contrato sendo feita a um único mantenedor dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais.

Embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico a contratação em um único lote é necessária, pois um serviço prestado por um único contratado, proporciona uma gestão centralizada do contrato; concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa; minimização de conflitos; melhor aproveitamento da mão de obra, evitando-se ociosidade; melhor gestão dos serviços e menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens possuem características de atividades semelhantes. Assim buscamos sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

### **IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

Com a contratação de uma única empresa para execução serviços contínuos com mão de obra exclusiva, a CDRJ espera:

- Economicidade de recursos, otimizando custos administrativos de contratação, gerenciamento e fiscalização;
- Mitigação de conflitos de responsabilidade;
- Garantir que os serviços sejam prestados de forma eficaz e eficiente;
- Dinamismo e Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- Integração e harmonia dos funcionários da empresa contratada, por serem todos da mesma empresa;
- Redução de riscos devido a interpretações distintas, pois somente uma empresa decidirá sobre a solução de eventos; e
- Redução de riscos de ociosidade.

### **X- Providências para adequação do ambiente do órgão**

A CDRJ, já dispõe de instalações físicas necessárias para abrigar os empregados terceirizados, bastando apenas fazer pequenas adequações físicas no ambiente de trabalho, antes do início da contratação, tais como:

- 1- Limpeza;
- 2- Conserto do relógio de ponto;
- 3- Compra e instalação de um bebedouro;
- 4- Compra de material e pintura de aproximadamente 200m<sup>2</sup> de paredes e tetos;

### **XI- Declaração da Viabilidade ou não da Contratação**



Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho e continuidade das atividades administrativas e operacionais portuárias.

O Porto do Rio de Janeiro, é um dos mais movimentados do [país](#), sendo escoado em suas dependências produtos como zinco, [trigo](#), siderúrgicos, gás e [petróleo](#), produtos estes de grande impacto financeiro para CDRJ e para a economia nacional.

O Porto de Niterói, possui uma movimentação off shore de grande impacto na cadeia logística do petróleo.

As instalações físicas da CDRJ nas Cidades do Rio de Janeiro e Niterói, são compostas por várias Edificações Administrativas e Operacionais que possuem instalações hidráulicas, elétricas, hidrossanitárias, telefonia, lógica de dados e outras. Além dessas, há equipamentos de alta complexidade, que necessitam de um perfeito funcionamento devido à importância destacada na logística portuária operacional, administrativa e com o compromisso de garantir as melhores condições de conforto e segurança para seus empregados, autoridades governamentais, visitantes e demais usuários.

Destaca-se também que devido à natureza contínua, ininterrupta e concomitante das operações portuárias, faz-se necessária a presença de empregados da contratada 8 (oito) horas por dia nas dependências da CDRJ, com dedicação exclusiva.

Após verificada a necessidade da contratação, alinhada com os instrumentos de planejamento presentes na CDRJ, além de serem observados os requisitos desta contratação e as estimativas de quantidade e preços juntamente com o levantamento de mercado e suas soluções, concluímos que com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da CDRJ, dito isto, consideramos oportuna e viável esta contratação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019.

**Luiz Francisco M. Barbosa**  
Coordenador da Equipe

**Alberto Mendes da Silva**  
Membro da Equipe

**Sérgio Maiolino dos Santos**  
Membro da Equipe

**Gabriel Richa de Oliveira**  
Membro da Equipe

**Eduardo H. B. Machado**  
Membro da Equipe

**ANEXO II**

**PLANILHA TOTALIZADORA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
<b>1</b>	SERVIÇOS PERMANENTES - ANEXO II-A	138.447,45	1.661.369,46
<b>2</b>	SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO II-B		330.549,62
<b>3</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES (01 + 02)</b>		<b>1.991.919,08</b>

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.991.919,08 (Um milhão e novecentos e noventa e um mil e novecentos e dezenove reais e oito centavos)

Sindicatos: SINDUSCON - RJ , SENGE - RJ, SINTRAINDISTAL - SINDISTAL -RJ.

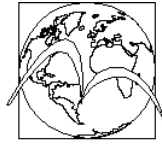
ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

“SERVIÇOS PERMANENTES”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Item	Ref. /Cód. / CBO	Categoria	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>1</b>	<b>Mão de Obra</b>		un	<b>15,00</b>			
1.1	4110-05	Auxiliar Administrativo	un	1,00	3.898,67	3.898,67	46.784,04
1.2	7102-05	Encarregado	un	1,00	6.418,26	6.418,25	77.019,00
1.3	3121-05	Téc. em Edificações	un	1,00	6.704,55	6.704,55	80.454,60
1.4	9511-05	Eletricista	un	1,00	6.309,98	6.309,98	75.719,76
1.5	7152-10	Pedreiro	un	2,00	5.209,96	10.419,91	125.038,92
1.6	7166-10	Pintor	un	1,00	6.279,29	6.279,29	75.351,48
1.7	7170-20	Ajudante/Servente	un	6,00	4.051,69	24.310,16	291.721,92
1.8	7241-10	Bombeiro Hidráulico	un	1,00	5.260,10	5.260,10	63.121,20
1.9	7711-05	Marceneiro	un	1,00	5.210,92	5.210,91	62.530,92
<b>1.11</b>	<b>Total Estimado do item 1- BDI incluso</b>					<b>74.811,82</b>	<b>897.741,84</b>
<b>2</b>	<b>Serviços de Administração Técnica, de Transportes e de Locação de Equipamentos</b>						
2.1	Sinapi 90778	Engenheiro civil com encargos complementares	h	176	89,21	15.700,96	188.411,52
2.2	AD 39.05.0209(A)	Tec. Segurança com encargos complementares	h	44	29,98	1.319,12	15.829,44
2.3	AD 15.15.0401 (B)	Caminhoneta de Serviço, capac. 7 pass. ou 600 Kg, com motorista, mat. de ope. e mat. de manut.. Especificações mínimas: a gasol., 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	mês	1,00	5.176,57	5.176,57	62.118,84
2.4		Locação de equipamentos - Anexo II-Q (Estimado Máximo até 8% do valor total do item 1)	%	8,0%	74.811,82	5.984,95	71.819,35
<b>2.5</b>	<b>Total Estimado do item 2 - Sem o BDI</b>					<b>28.181,60</b>	<b>338.179,15</b>
<b>3</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS MATERIAIS (Anexo II-P) - (Estimado Máximo até 30% do valor global do</b>		%	<b>30,0%</b>	74.811,82	<b>22.443,55</b>	<b>269.322,55</b>



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

item 1)- Sem BDI					
<b>4</b>	<b>Aplicação do BDI</b>				
4.1	Aplicação do BDI (Anexo IV) ao item 3 para o SIMPLES FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS- Anexo II-P	%	<b>15,28%</b>	3.428,94	41.147,23
4.2	Aplicação do BDI (Anexo V) ao item 2 para o Total de Serviços de Administração Técnica, de Transportes e de Locação de Equipamentos (valor total - item 2.5)	%	<b>34,00%</b>	9.581,56	114.978,69
4.3	<b>Total Estimado da aplicação dos BDI's</b>			<b>35.454,04</b>	<b>425.448,47</b>
<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO ( 1.11 + 2.5 + 4.3)</b>				<b>138.447,45</b>	<b>1.661.369,46</b>

**ANEXO II-B**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**“SERVIÇOS EVENTUAIS”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

ITEM	CÓDIGO SINAPI - SCO	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	90778	Engenheiro Civil Pleno	hora	180	89,21	16.057,80
2	91677	Engenheiro Eletricista	hora	100	80,43	8.043,00
3	MP14050250	Engenheiro Mecânico	hora	44	91,11	4.008,84
4	CE 05100158	Engenheiro de Eletricista/Telecomunicações	hora	44	91,66	4.033,04
5	AD39050138	Engenheiro Segurança do Trabalho	hora	88	77,35	6.806,80
6	90769	Arquiteto Pleno	hora	88	81,68	7.187,84
7	90775	Desenhista Projetista (cadista)	hora	176	26,11	4.595,36
8	88309	Pedreiro	hora	792	24,22	19.182,24
9	88269	Gesseiro	hora	704	24,08	16.952,32
10	88267	Bombeiro hidráulico	hora	297	23,97	7.119,09
11	88310	Pintor	hora	594	23,93	14.214,42
12	88264	Eletricista	hora	396	24,23	9.595,08
13	88262	Carpinteiro de Forma	hora	198	23,88	4.728,24
14	88316	Servente	hora	1.320	19,27	25.436,40
15	88315	Serralheiro	hora	702	24,08	16.904,16
16	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	hora	240	25,21	6.050,40
17	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO	hora	558	22,86	12.755,88
18	88325	VIDRACEIRO	hora	200	23,24	4.648,00
19	88323	TELHADISTA	hora	1.200	21,85	26.220,00



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

20	AD 39.05.0206 (/)	Tecnico em Eletronica ou Eletrotecnica	hora	176	20,82	3.664,32
21	90776	Encarregado Geral de Obra	hora	804	34,20	27.496,80
22		Outras despesas (licenças, ART, taxas, etc.)	UNIDADE	98.000	0,01	980,00
23		<b>SUBTOTAL</b>				246.680,03
24		<b>Bonificação de Despesas indiretas - BDI (%)</b>			<b>34,00%</b>	83.869,59
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (Item 23 + Item 24)</b>						<b>330.549,62</b>

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“ENCARREGADO”

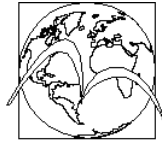
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
Nº Processo			
Licitação Nº		/2018	
DIA: XX/XX/2018 às xxh00			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018/2019	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 7102-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.311,97
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		SINTRAINDISTAL - RJ
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1 DE MARÇO DE 2018
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>
			<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		2.311,97
B	Adicional de Periculosidade		30% sobre o salário-base
			0,00
C	Adicional de Insalubridade		10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT
			0,00
D	Adicional Noturno		20% sobre a hora diurna
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		+ 1 hora por dia trabalhado
			0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 7ª		5% sobre o salário base
			115,60
<b>TOTAL</b>			<b>2.427,57</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>2.427,57</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>
			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333%
			202,29
B	Férias e Adicional de Férias		11,111%
			269,73
<b>TOTAL</b>			<b>19,444%</b>
<b>TOTAL</b>			<b>472,02</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>472,02</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>2.427,57</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>472,02</b>

		TOTAL	2.899,59
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	72,48
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	86,98
D	SESI / SESC	1,50%	43,49
E	SENAI / SENAC	1,00%	28,99
F	SEBRAE	0,60%	17,39
G	INCRA	0,20%	5,79
H	FGTS	8,00%	231,96
TOTAL		16,800%	487,08
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		353,08
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			922,25
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		472,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		487,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		922,25
TOTAL			1.881,35
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	2,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	45,78
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	7,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	94,18
TOTAL			157,10
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	2.427,57
		MÓDULO 2	1.881,35
		MÓDULO 3	157,10
		TOTAL	4.466,02
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			



4.1 Substituto nas Ausências nas Legais		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	41,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	24,81
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	4,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	14,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	4,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL			90,61
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
4.2 Substituto na Intrajornada		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		90,61
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			90,61
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>90,61</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
5 Insumos Diversos		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes		48,38
B	Materiais		48,94
C	Equipamentos		140,56
D	Outros		0,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>237,88</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>2.427,57</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.881,35</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>157,10</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>90,61</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>237,88</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>4.794,51</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,160%	439,18
B	Lucro (MT + M6.A)	8,960%	468,94
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>5.702,63</b>
C	Tributos	11,150	0,8885
<b>C1. Tributos Federais</b>			
C1-A (PIS 0,65)			0,650%
C1. B (COFINS 3,0)			3,000%
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
C3-A (ISS 5,0)			3,000%
<b>C.4 Outros Tributos</b>			
Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015			4,500%
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>			<b>11,150%</b>
			<b>715,64</b>



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>1.623,75</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>		<b>1.623,75</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>	<b>2.427,57</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>1.881,35</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>157,10</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>90,61</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>	<b>237,88</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.794,51</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>1.623,75</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>6.418,26</b>

ANEXO II-D

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

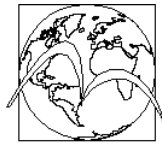
“TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
Nº Processo			
Licitação Nº		/2018	
DIA: XX/XX/2018 às xxh00			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018/2019	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 3121-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.311,97
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		SINTRAINDISTAL - RJ
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1 DE MARÇO DE 2018
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>
			<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		2.450,00
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 7ª	5% sobre o salário base	122,50
<b>TOTAL</b>			<b>2.572,50</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>2.572,50</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>
			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	214,37
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	285,83
<b>TOTAL</b>			<b>500,20</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>500,20</b>
<b>BASE DE CALCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>			<b>MÓDULO 1</b>
			<b>2.572,50</b>

		MÓDULO 2.1	500,20
		TOTAL	3.072,70
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	76,81
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	92,18
D	SESI / SESC	1,50%	46,09
E	SENAI / SENAC	1,00%	30,72
F	SEBRAE	0,60%	18,43
G	INCRA	0,20%	6,14
H	FGTS	8,00%	245,81
TOTAL		16,800%	516,18
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		351,7
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			920,87
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		500,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		516,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários		920,87
TOTAL			1.937,25
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	6,43
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,51
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	3,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	48,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	8,15
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	99,81
TOTAL			166,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	2.572,50
		MÓDULO 2	1.937,25
		MÓDULO 3	166,50
		TOTAL	4.676,25
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>

<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	43,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	25,98
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	5,20
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	15,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	5,20
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>TOTAL</b>			<b>94,96</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		94,96
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>94,96</b>
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>94,96</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		47,67
B	Materiais		48,94
C	Equipamentos		140,56
D	Outros		0,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>237,16</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>2.572,50</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.937,25</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>166,50</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>94,96</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>237,16</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>5.008,37</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,160%	458,77
B	Lucro (MT + M6.A)	8,960%	489,86
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>5.956,99</b>
C	Tributos	11,150	0,8885
<b>C1. Tributos Federais</b>			
C1-A (PIS 0,65)			0,650%
C1. B (COFINS 3,0)			3,000%
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
C3-A (ISS 5,0)			3,000%
<b>C.4 Outros Tributos</b>			
Contribuição Previdenciária - Lei			4,500%
			301,70



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

13.161/2015			
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>11,150%</b>	<b>747,56</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>1.696,18</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>1.696,18</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		<b>2.572,50</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>1.937,25</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		<b>166,50</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>94,96</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		<b>237,16</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>5.008,37</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>1.696,18</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>6.704,55</b>

ANEXO II-E

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“ELETRICISTA”

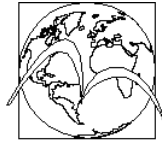
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- E - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
		Nº Processo	
		Licitação Nº	
		/2018	
DIA: XX/XX/2018 às xxh00			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018/2019	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.755,27
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		SINTRAINDISTAL - RJ
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1 DE MARÇO DE 2018
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.755,27
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	526,58
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 7ª	5% sobre o salário base	87,76
<b>TOTAL</b>			<b>2.369,61</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>2.369,61</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	197,46
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	263,29

<b>TOTAL</b>		<b>19,444%</b>	<b>460,75</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>460,75</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>2.369,61</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>460,75</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>2.830,36</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	70,75
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	84,91
D	SESI / SESC	1,50%	42,45
E	SENAI / SENAC	1,00%	28,30
F	SEBRAE	0,60%	16,98
G	INCRA	0,20%	5,66
H	FGTS	8,00%	226,42
<b>TOTAL</b>		<b>16,800%</b>	<b>475,47</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		358,64
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT		0,00
G	Outros		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>927,81</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>460,75</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>475,47</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>927,81</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.864,03</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	5,92
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,47
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	2,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	44,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	7,50
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	91,94
<b>TOTAL</b>			<b>153,36</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>2.369,61</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.864,03</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>153,36</b>



		TOTAL	4.387,00
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	40,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	24,37
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	4,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	14,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	4,87
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL			88,74
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		88,74
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			88,74
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>88,74</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		48,38
B	Materiais		48,94
C	Equipamentos		140,56
D	Outros		0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			237,87
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	2.369,61
		MÓDULO 2	1.864,03
		MÓDULO 3	153,36
		MÓDULO 4	88,74
		MÓDULO 5	237,87
TOTAL			4.713,62
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,160%	431,77
B	Lucro (MT + M6.A)	8,960%	461,03
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>5.606,41</b>
C	Tributos	11,150	0,8885
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	C3-A (ISS 5,0)		3,000%	189,30
	<b>C.4 Outros Tributos</b>			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		4,500%	283,95
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		11,150%	703,57
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				1.596,36
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>				1.596,36
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			2.369,61
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.864,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			153,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			88,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			237,87
Subtotal (A + B + C + D + E)				4.713,62
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			1.596,36
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>6.309,98</b>

ANEXO II-F

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“PEDREIRO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- F - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
Nº Processo			
Licitação Nº		/2018	
DIA: XX/XX/2018 às xxh00			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018/2019	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PEDREIRO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 7152-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.730,94	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRAIINDISTAL - RJ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE MARÇO DE 2018	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		1.730,94
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 7ª	5% sobre o salário base	86,55
<b>TOTAL</b>			<b>1.817,49</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>1.817,49</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	151,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	201,94
<b>TOTAL</b>			<b>353,39</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>353,39</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.817,49</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>353,39</b>

		TOTAL	2.170,88
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	54,27
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	65,12
D	SESI / SESC	1,50%	32,56
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,70
F	SEBRAE	0,60%	13,02
G	INCRA	0,20%	4,34
H	FGTS	8,00%	173,67
TOTAL		16,800%	364,68
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		358,89
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			928,06
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		353,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		364,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		928,06
TOTAL			1.646,13
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	4,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	2,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	34,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	5,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	70,51
TOTAL			117,61
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.817,49
		MÓDULO 2	1.646,13
		MÓDULO 3	117,61
		TOTAL	3.581,23
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			

4.1 Substituto nas Ausências nas Legais		(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	33,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,90	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	3,98	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,94	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	3,98	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL			72,79	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>				
4.2 Substituto na Intrajornada		(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00	
TOTAL			0,00	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		72,79	
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00	
TOTAL			72,79	
			<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>	
			72,79	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
5 Insumos Diversos		(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Uniformes		48,38	
B	Materiais		48,94	
C	Equipamentos		140,56	
D	Outros		0,00	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			237,87	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>			<b>MÓDULO 1</b>	1.817,49
			<b>MÓDULO 2</b>	1.646,13
			<b>MÓDULO 3</b>	117,61
			<b>MÓDULO 4</b>	72,79
			<b>MÓDULO 5</b>	237,87
			<b>TOTAL</b>	3.891,89
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	9,160%	356,50	
B	Lucro (MT + M6.A)	8,960%	380,66	
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	4.629,04	
C	Tributos	11,150	0,8885	
<b>C1. Tributos Federais</b>				
C1-A (PIS 0,65)			0,650%	
C1. B (COFINS 3,0)			3,000%	
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>				
<b>C.3 Tributos Municipais</b>				
C3-A (ISS 5,0)			3,000%	
<b>C.4 Outros Tributos</b>				
Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015			4,500%	
			234,45	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>11,150%</b>	<b>580,91</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>1.318,07</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>1.318,07</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		<b>1.817,49</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>1.646,13</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		<b>117,61</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>72,79</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		<b>237,87</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.891,89</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>1.318,07</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>5.209,96</b>

ANEXO II-G

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“AJUDANTE/SERVENTE”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- G - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
Nº Processo			
Licitação Nº		/2018	
DIA: XX/XX/2018 às xxh00			
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018/2019	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
<b>Identificação do Serviço</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
<b>MÃO DE OBRA</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	AJUDANTE / SERVENTE
2	2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 7170-20
3	3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.174,22
4	4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRAINDISTAL - RJ
5	5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE MARÇO DE 2018
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>
			<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		1.174,22
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 7ª		58,71
<b>TOTAL</b>			<b>1.232,93</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			
<b>1.232,93</b>			
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>
			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		102,74
B	Férias e Adicional de Férias		136,99
<b>TOTAL</b>			<b>239,73</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>239,73</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.232,93</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>239,73</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>1.472,66</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>
			<b>Valor (R\$)</b>

A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	36,81
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	44,17
D	SESI / SESC	1,50%	22,08
E	SENAI / SENAC	1,00%	14,72
F	SEBRAE	0,60%	8,83
G	INCRA	0,20%	2,94
H	FGTS	8,00%	117,81
<b>TOTAL</b>		<b>16,800%</b>	<b>247,36</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		364,45
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT		0,00
G	Outros		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>933,62</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>239,73</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>247,36</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>933,62</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.420,71</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	3,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,24
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	1,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	23,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	3,90
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	47,83
<b>TOTAL</b>			<b>79,77</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.232,93</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.420,71</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>79,77</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>2.733,41</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	25,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	15,19
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	3,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	9,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	3,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		



		<b>TOTAL</b>		<b>55,37</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>				
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>		<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
		<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>55,37</b>
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>			<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>		<b>55,37</b>
		<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>		<b>55,37</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Uniformes</b>			<b>48,38</b>
<b>B</b>	<b>Materiais</b>			<b>48,94</b>
<b>C</b>	<b>Equipamentos</b>			<b>140,56</b>
<b>D</b>	<b>Outros</b>			<b>0,00</b>
		<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>237,88</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>		<b>1.232,93</b>
		<b>MÓDULO 2</b>		<b>1.420,71</b>
		<b>MÓDULO 3</b>		<b>79,77</b>
		<b>MÓDULO 4</b>		<b>55,37</b>
		<b>MÓDULO 5</b>		<b>237,88</b>
		<b>TOTAL</b>		<b>3.026,66</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		9,160%	277,24
<b>B</b>	<b>Lucro (MT + M6.A)</b>		8,960%	296,03
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>3.599,93</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>11,150</b>	<b>0,8885</b>	<b>4.051,69</b>
	<b>C1. Tributos Federais</b>			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	26,34
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	121,55
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
	C3-A (ISS 5,0)		3,000%	121,55
	<b>C.4 Outros Tributos</b>			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		4,500%	182,33
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>11,150%</b>	<b>451,76</b>
		<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>1.025,04</b>
		<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>		<b>1.025,04</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>			<b>1.232,93</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>1.420,71</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			<b>79,77</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>55,37</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			<b>237,88</b>
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.026,66</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>			<b>1.025,04</b>
		<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.051,69</b>

ANEXO II-H

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

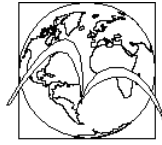
“BOMBEIRO HIDRÁULICO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- H - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
Nº Processo			
Licitação Nº		/2018	
DIA: XX/XX/2018 às xxh00			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018/2019	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<i>Tipo de Serviço</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		BOMBEIRO HIDRÁULICO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 7241-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.755,27
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		SINTRAINDISTAL - RJ
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1 DE MARÇO DE 2018
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.755,27
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 7ª	5% sobre o salário base	87,76
TOTAL			1.843,03
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>1.843,03</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	153,58
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	204,78
TOTAL			19,444%
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>358,36</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.843,03

		MÓDULO 2.1	358,36
		TOTAL	2.201,39
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	55,03
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	66,04
D	SESI / SESC	1,50%	33,02
E	SENAI / SENAC	1,00%	22,01
F	SEBRAE	0,60%	13,20
G	INCRA	0,20%	4,40
H	FGTS	8,00%	176,11
TOTAL		16,800%	369,81
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		358,64
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			927,81
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		369,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		927,81
TOTAL			1.655,98
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	4,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	2,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	34,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	5,83
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	71,50
TOTAL			119,26
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.843,03
		MÓDULO 2	1.655,98
		MÓDULO 3	119,26
		TOTAL	3.618,27
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>

<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	33,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	20,10
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	4,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	12,06
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	4,02
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>TOTAL</b>			<b>73,20</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>73,20</b>
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>73,20</b>
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>73,20</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		48,38
B	Materiais		48,94
C	Equipamentos		140,56
D	Outros		0,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>237,88</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.843,03</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.655,98</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>119,26</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>73,20</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>237,88</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.929,35</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,160%	359,93
B	Lucro (MT + M6.A)	8,960%	384,32
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>4.673,60</b>
C	<b>Tributos</b>	<b>11,150</b>	<b>0,8885</b>
	<b>C1. Tributos Federais</b>		
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
	C3-A (ISS 5,0)		3,000%



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

<b>C.4 Outros Tributos</b>			
Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		4,500%	236,70
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		11,150%	586,50
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			1.330,75
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			1.330,75
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		1.843,03
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		1.655,98
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		119,26
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		73,20
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		237,88
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			3.929,35
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		1.330,75
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			5.260,10

ANEXO II-I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“MARCENEIRO”

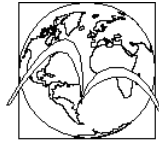
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
<b>Nº Processo</b>			
<b>Licitação Nº</b>		/2018	
<b>DIA: XX/XX/2018 às xxh00</b>			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018/2019	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	MARCENEIRO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 7711- 05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.730,94	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRAINDISTAL - RJ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE MARÇO DE 2018	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		1.730,94
B	Adicional de Periculosidade	<b>30% sobre o salário-base</b>	0,00
C	Adicional de Insalubridade	<b>10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT</b>	0,00
D	Adicional Noturno	<b>20% sobre a hora diurna</b>	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	<b>+ 1 hora por dia trabalhado</b>	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 7ª	<b>5% sobre o salário base</b>	86,55
<b>TOTAL</b>			1.817,49
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			1.817,49
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	151,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	201,94
<b>TOTAL</b>			353,39
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			353,39
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	1.817,49
		<b>MÓDULO 2.1</b>	353,39

		TOTAL	2.170,88
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	54,27
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	65,12
D	SESI / SESC	1,50%	32,56
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,70
F	SEBRAE	0,60%	13,02
G	INCRA	0,20%	4,34
H	FGTS	8,00%	173,67
TOTAL		16,800%	364,68
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		358,89
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			928,06
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		353,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		364,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		928,06
TOTAL			1.646,13
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	4,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	2,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	34,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	5,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	70,51
TOTAL			117,61
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.817,49
		MÓDULO 2	1.646,13
		MÓDULO 3	117,61
		TOTAL	3.581,23
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			

4.1 Substituto nas Ausências nas Legais		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	33,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,90
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	3,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	3,98
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL			72,79
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
4.2 Substituto na Intrajornada		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		72,79
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			72,79
			<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>
			72,79
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
5 Insumos Diversos		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes		49,10
B	Materiais		48,94
C	Equipamentos		140,56
D	Outros		0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			238,60
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.817,49
		MÓDULO 2	1.646,13
		MÓDULO 3	117,61
		MÓDULO 4	72,79
		MÓDULO 5	238,60
		TOTAL	3.892,61
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,160%	356,56
B	Lucro (MT + M6.A)	8,960%	380,73
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	
C	Tributos	11,150	0,8885
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS 0,65)		0,650%	33,87
C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	156,33
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS 5,0)		3,000%	156,33
C.4 Outros Tributos			
Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		4,500%	234,49





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>11,150%</b>	<b>581,02</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>1.318,31</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>1.318,31</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		<b>1.817,49</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>1.646,13</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		<b>117,61</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>72,79</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		<b>238,60</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.892,61</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>1.318,31</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>5.210,92</b>

ANEXO II-J

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

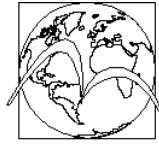
“PINTOR”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- J - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
<b>Nº Processo</b>			
<b>Licitação Nº</b>		/2018	
<b>DIA: XX/XX/2018 às xxh00</b>			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018/2019	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		PINTOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 7166-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.988,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		SINDUSCON - RJ
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1 DE MARÇO DE 2018
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.988,80
B	Adicional de Periculosidade	<b>30% sobre o salário-base</b>	0,00
C	Adicional de Insalubridade	<b>10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT</b>	0,00
D	Adicional Noturno	<b>20% sobre a hora diurna</b>	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	<b>+ 1 hora por dia trabalhado</b>	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 30ª	<b>10% sobre o salário base</b>	198,88
<b>TOTAL</b>			<b>2.187,68</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>2.187,68</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	182,30
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	243,07
<b>TOTAL</b>			<b>425,37</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>425,37</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2.187,68
		MÓDULO 2.1	425,37

		TOTAL	2.613,05
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	65,32
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	78,39
D	SESI / SESC	1,50%	39,19
E	SENAI / SENAC	1,00%	26,13
F	SEBRAE	0,60%	15,67
G	INCRA	0,20%	5,22
H	FGTS	8,00%	209,04
TOTAL		16,800%	438,96
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		356,31
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT cláusula 11ª § 2º		240,00
G	Outros		0,00
TOTAL			1.165,48
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		425,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		438,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.165,48
TOTAL			2.029,81
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	5,46
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	2,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	41,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	6,93
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	84,88
TOTAL			141,58
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	2.187,68
		MÓDULO 2	2.029,81
		MÓDULO 3	141,58
		TOTAL	4.359,07
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			

4.1	Substituto nas Ausências nas Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	40,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	24,22	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	4,84	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	14,53	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	4,84	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL			88,43	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>				
4.2	Substituto na Intra jornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00	
TOTAL			0,00	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		88,43	
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00	
TOTAL			88,43	
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			88,43	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Uniformes		53,70	
B	Materiais		48,94	
C	Equipamentos		140,56	
D	Outros		0,00	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			243,19	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>			<b>MÓDULO 1</b>	2.187,68
			<b>MÓDULO 2</b>	2.029,81
			<b>MÓDULO 3</b>	141,58
			<b>MÓDULO 4</b>	88,43
			<b>MÓDULO 5</b>	243,19
			<b>TOTAL</b>	4.690,70
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	9,160%	429,67	
B	Lucro (MT + M6.A)	8,960%	458,78	
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>			<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	
C	Tributos	11,150	0,8885	
<b>C1. Tributos Federais</b>				
C1-A (PIS 0,65)			0,650%	
C1. B (COFINS 3,0)			3,000%	
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>				
<b>C.3 Tributos Municipais</b>				
C3-A (ISS 5,0)			3,000%	
<b>C.4 Outros Tributos</b>				
Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015			4,500%	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>11,150%</b>	<b>700,14</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>1.588,59</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>1.588,59</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		<b>2.187,68</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>2.029,81</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		<b>141,58</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>88,43</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		<b>243,19</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>4.690,70</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>1.588,59</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>6.279,29</b>

ANEXO II-L

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“AUXILIAR ADMINISTRATIVO”

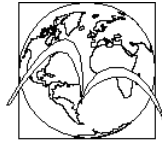
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo II- L - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
Nº Processo			
Licitação Nº		/2018	
DIA: XX/XX/2018 às xxh00			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2018	
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Número de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Aux. Administrativo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.195,53	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRAINDISTAL - RJ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE MARÇO DE 2018	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		1.195,53
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 7ª	5% sobre o salário base	59,78
<b>TOTAL</b>			<b>1.255,31</b>
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			<b>1.255,31</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	104,60
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	139,47
<b>TOTAL</b>			<b>244,07</b>
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			<b>244,07</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.255,31</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>244,07</b>

		TOTAL	1.499,38
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	37,48
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	44,98
D	SESI / SESC	1,50%	22,49
E	SENAI / SENAC	1,00%	14,99
F	SEBRAE	0,60%	8,99
G	INCRA	0,20%	2,99
H	FGTS	8,00%	119,95
TOTAL		16,800%	251,87
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		364,24
B	Auxílio Refeição/Alimentação		286,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		50,15
E	Outros - Café da Manhã		233,02
F	Outros - Assiduidade - ACT		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			933,41
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		244,07
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		251,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários		933,41
TOTAL			1.429,35
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	3,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,25
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	1,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	23,67
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	3,97
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	48,70
TOTAL			81,22
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.255,31
		MÓDULO 2	1.429,35
		MÓDULO 3	81,22
		TOTAL	2.765,88
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			

4.1 Substituto nas Ausências nas Legais		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	25,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	15,37
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	3,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	9,22
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	3,07
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL			55,73
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
4.2 Substituto na Intrajornada		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		55,73
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			55,73
		<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>	55,73
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
5 Insumos Diversos		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes		41,80
B	Materiais		48,94
C	Equipamentos		0,00
D	Outros		0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			90,74
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.255,31
		MÓDULO 2	1.429,35
		MÓDULO 3	81,22
		MÓDULO 4	55,73
		MÓDULO 5	90,74
TOTAL			2.912,35
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,160%	266,77
B	Lucro (MT + M6.A)	8,960%	284,85
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	3.463,97
C	Tributos	11,150	0,8885
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS 0,65)			0,650%
C1. B (COFINS 3,0)			3,000%
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS 5,0)			3,000%
C.4 Outros Tributos			
Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015			4,500%
			175,44





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		<b>11,150%</b>	<b>434,70</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>986,32</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>986,32</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		<b>1.255,31</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>1.429,35</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		<b>81,22</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>55,73</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		<b>90,74</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>2.912,35</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>986,32</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>3.898,67</b>

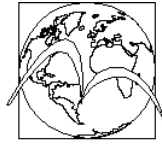
ANEXO II-M

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE UNIFORMES / EPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço (R\$)		
				Unitário	Anual	Mensal
<b>PREVISÃO DE UNIFORMES/ EPI</b>						
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4	4,29	17,16	1,43
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2	6,72	13,44	1,12
8	Luva de borracha	PAR	2	7,00	14	1,17
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24	1,23	29,52	2,46
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12	1,65	19,8	1,65
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>					<b>580,56</b>	<b>48,38</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4	4,29	17,16	1,43
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2	6,72	13,44	1,12
8	Luva de borracha	PAR	2	7,00	14	1,17
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24	1,23	29,52	2,46
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12	1,65	19,8	1,65
<b>ENCARREGADO DE TURMA</b>					<b>580,56</b>	<b>48,38</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4	4,29	17,16	1,43
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2	6,72	13,44	1,12
8	Luva de borracha	PAR	2	7,00	14	1,17
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24	1,23	29,52	2,46
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12	1,65	19,8	1,65
<b>SERVENTE</b>					<b>580,56</b>	<b>48,38</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19

5	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4	4,29	17,16	1,43
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2	6,72	13,44	1,12
8	Luva de borracha	PAR	2	7,00	14	1,17
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24	1,23	29,52	2,46
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12	1,65	19,8	1,65
<b>PEDREIRO</b>					<b>580,56</b>	<b>48,38</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	2	4,29	8,58	0,72
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2	6,72	13,44	1,12
8	Luva de borracha	PAR	2	7,00	14	1,17
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24	1,23	29,52	2,46
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12	1,65	19,8	1,65
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>					<b>571,98</b>	<b>47,67</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	6	4,29	25,74	2,15
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2	6,72	13,44	1,12
8	Luva de borracha	PAR	2	7,00	14	1,17
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24	1,23	29,52	2,46
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12	1,65	19,8	1,65
<b>MARCENEIRO</b>					<b>589,14</b>	<b>49,10</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19
6	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
9	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	12	4,29	51,48	4,29
10	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2	6,72	13,44	1,12
11	Luva de borracha	PAR	2	7,00	14	1,17
12	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	48	1,23	59,04	4,92
13	Protetor Auricular	UNIDADE	12	1,65	19,8	1,65
<b>PINTOR</b>					<b>644,4</b>	<b>53,70</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

5	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4	4,29	17,16	1,43
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2	6,72	13,44	1,12
8	Luva de borracha	PAR	2	7,00	14	1,17
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24	1,23	29,52	2,46
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12	1,65	19,8	1,65
<b>ELETRICISTA</b>					<b>580,56</b>	<b>48,38</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3	37,40	112,2	9,35
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5	31,62	158,1	13,18
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3	31,68	95,04	7,92
4	Pares de Meia	PAR	5	22,06	110,3	9,19
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1	11,00	11	0,92
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	1	4,29	4,29	0,36
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	0	6,72	0	0,00
8	Luva de borracha	PAR	0	7,00	0	0,00
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	6	1,23	7,38	0,62
10	Protetor Auricular	UNIDADE	2	1,65	3,3	0,28
<b>AUX. ADMINISTRATIVO</b>					<b>501,61</b>	<b>41,80</b>

ANEXO II-N

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Ref: DEZ/18

Item	Cód. Sistema Preços	Descrição	UNID.	Quant.	Preço	
					Unitário	ANUAL
<b>1</b>		<b>PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/ INSTRUMENTOS</b>				
1.1	MERCADO	FORMÃO CHANFRADO 3/4"	UNID.	4,00	24,47	97,88
1.2	MERCADO	SERROTE DE AÇO 18"	UNID.	2,00	43,32	86,64
1.3	38376	PRUMO	UNID.	2,00	25,87	51,74
1.4	38476	ESCADA PINTOR ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID.	2,00	210,20	420,40
1.5	MERCADO	ESCADA PINTOR MADEIRA 16 DEGRAUS	UNID.	2,00	570,74	1141,48
1.6	38370	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA/DENTADA	UNID.	4,00	11,30	45,20
1.7	38367	ESPÁTULA DE AÇO Nº 8	UNID.	4,00	11,29	45,16
1.8	MERCADO	MARRETA 1KG	UNID.	6,00	38,60	231,60
1.9	MERCADO	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UNID.	4,00	17,60	70,40
1.10	13761	CONJUNTO DE SOLDA OXI-ACETILENO	UNID.	1,00	2751,61	2751,61
1.11	MERCADO	MARTELO TIPO UNHA 27"	UNID.	6,00	34,82	208,92
1.12	MERCADO	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL FORCE LINE	UNID.	2,00	130,90	261,80
1.13	MERCADO	ALICATE DE APERTO 10"	UNID.	2,00	40,68	81,36
1.14	MERCADO	ALICATE DE BICO REDONDO	UNID.	4,00	33,14	132,56
1.15	MERCADO	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNID.	4,00	23,57	94,28
1.16	MERCADO	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UNID.	1,00	90,60	90,60
1.17	38547	ALICATE DE CRIMPAR	UNID.	1,00	74,77	74,77
1.18	MERCADO	BADISCO DIGITAL COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA	UNID.	1,00	78,39	78,39
1.19	2711	CARRINHO DE MÃO	UNID.	4,00	112,90	451,60
1.20	MERCADO	TRENA METÁLICA 3,0M	UNID.	12,00	10,36	124,32
1.21	MERCADO	TRENA METÁLICA 20,0M	UNID.	3,00	79,53	238,59
1.22	MERCADO	CONJUNTO DE BROCA DE VIDIA 8 PEÇAS CONCRETO/ALVENARIA	UNID.	4,00	26,48	105,92
1.23	MERCADO	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO 13 PEÇAS	UNID.	4,00	57,27	229,08
1.24	MERCADO	CHAVE DE GRIFO No. 8	UNID.	3,00	38,41	115,23
1.25	MERCADO	CHAVES AJUSTAVEIS ACO VANADIO 6" E 12"	PC	6,00	55,90	335,40
1.26	MERCADO	CORTADOR DE AZULEJOS/CERAMICAS CORTAG	UNID.	2,00	126,23	252,46
1.27	11359	ESMERILHADEIRA REFERÊNCIA JET CORT B&D 900W 600h/v	UNID.	1,00	569,50	569,50
1.28	MERCADO	-FURADEIRA ELETRICA 650W IMPACTO 1/2"MAKITA	UNID.	3,00	316,30	948,90
1.29	MERCADO	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 3/8" 420W 127v	UNID.	2,00	261,43	522,86

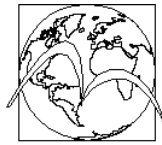
1.30	MERCADO	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA B/D BATERIA 7,2V 12	UNID.	2,00	200,41	400,82
1.31	MERCADO	JOGO CHAVES COMBINADAS (8 PECAS)	JG	4,00	157,93	631,72
1.32	MERCADO	JOGO CHAVES DE FIXAS (8 PECAS)	JG	4,00	123,60	494,40
1.33	MERCADO	JOGO CHAVES FENDA	JG	6,00	27,27	163,62
1.34	MERCADO	PLAINA MANUAL PARA MADEIRA VONDER	UNID.	1,00	46,80	46,80
1.35	MERCADO	PROTETOR FACIAL	UNID.	6,00	34,63	207,78
1.36	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO	UNID.	2,00	859,94	1719,88
1.37	MERCADO	SERRA MARMORE MAKITA 4100 NH 1300W 127V	UNID.	3,00	322,80	968,40
1.38	MERCADO	SERRA VIDEA P/MADEIRA DIAMANTEX 110mm 24 dt	UNID.	2,00	27,63	55,26
1.39	MERCADO	EXTENSAO ELETRICA 2x0,75mm x 3,0m	UNID.	6,00	17,93	107,58
1.40	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UNID.	4,00	27,97	111,88
1.41	MERCADO	PLAINA ELÉTRICA	UNID.	1,00	540,67	540,67
1.42	MERCADO	FERRO DE SOLDAR	UNID.	2,00	39,57	79,14
1.43	MERCADO	LANTERNA DE 15 LEDS	UNID.	4,00	39,74	158,96
1.44	38473	MAÇARICO DE SOLDA 201 PARA EXTENSÃO GLP,OU ACETILENO	UNID.	1,00	85,95	85,95
1.45	IEQ016950	PISTOLA PARA SILICONE	UNID.	2,00	12,60	25,20
1.46	MERCADO	REBITADOR MANUAL	UNID.	2,00	55,96	111,92
1.47	MERCADO	PISTOLA DE FIXAÇÃO DE AÇÃO INDIRETA FINCA PINOS	UNID.	1,00	836,54	836,54
1.48	MERCADO	SERRA RÁPIDA POLICORTE 14 POL PORTÁTIL	UNID.	1,00	634,03	634,03
1.49	MERCADO	MARTELETE PERFURADOR / ROMPEDOR	UNID.	2,00	596,63	1193,26
1.50	MERCADO	RETIFICADOR/ INVERSOR PARA SOLDA 130A	UNID.	1,00	584,90	584,90
1.51	IEQ013400	Grupo gerador com potencia de 2500W, 110V e 240V de corrente alternada ou 12V/8,3A de corrente continua, motor a gasolina de 5,5CV, modelo EP2500K1, Honda ou similar	UNID.	1,00	4.596,37	4596,37
TOTAL ANUAL			UNID.	1,00	23613,73	
<b>CUSTO MENSAL POR EMPREGADO OPERACIONAL</b>			UNID.	14,00	<b>R\$ 140,56</b>	

ANEXO II-O

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

						Ref: DEZ/18
ITEM		DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	414	Abraçadeira fita de nylon 2,5 X 100mm (100 und.)	CX	100	0,03	3,00
2	MAT117350	Arrebites com 100 unidades	CX	100	0,04	4,00
3	10	Baldes	UNID.	6	7,66	45,96
4	MERCADO	Jogo de Brocas	JG	5	27,70	138,50
5	MERCADO	Broxas	UNID.	5	10,09	50,45
6	4374	Bucha nº 10 com 50 uni.	UNID.	50	0,44	22,00
7	3410	Cola de madeira	100g	6	17,07	102,42
8	6	Detergente multi uso para limpeza	l	5	2,84	14,20
9	MERCADO	Disco de corte 4 1/2"	UNID.	10	6,20	62,00
10	11002	Eletrodo Condutivo	kg	6	27,85	167,10
11	12	Escovas	UNID.	6	7,50	45,00
12	MERCADO	Esponja	UNID.	5	4,62	23,10
13	MAT059250	Fita adesiva crepe	RL	2	2,03	4,06
14	12815	Fita crepe	UNID.	30	6,27	188,10
15	20111	Fita isolante	UNID.	15	13,47	202,05
16	3148	Fita veda-rosca	UNID.	15	10,03	150,45
17	404	Fita auto fusão	m	10	1,83	18,30
18	MERCADO	Grafite em pó	kg	1	19,99	19,99
19	42015	Fita de marcação	m	200	0,08	16,00
20	MERCADO	Graxa Lubrax Autolif 2 500g	UNID.	4	14,85	59,40
21	MERCADO	Lâminas de serra	UNID.	10	5,49	54,90
22	MERCADO	Limpador de metais 200 ml	UNID.	5	12,61	63,05
23	3767	Lixas	UNID.	30	0,65	19,50
24	3779	Lona plástica 4 X 100	m	100	6,41	641,00
25	MERCADO	Lubrificante em spray (WD)	UNID.	2	24,30	48,60
26	MERCADO	Silicone 50 g	UNID.	2	7,96	15,92
27	MERCADO	Luva descartável cx100und	CX	1	25,32	25,32
28	MERCADO	Mascara descartável	UNID.	16	3,86	61,76
29	MERCADO	Óleo de máquina (Singer) 100ml	UNID.	5	4,40	22,00
30	MERCADO	Palha de aço	UNID.	2	1,80	3,60
31	MERCADO	Pano de chão	UNID.	20	6,69	133,80
32	11963	Parafusos simples	UNID.	10	4,50	45,00
33	39897	Pasta contato 250g	kg	1	29,24	29,24
34	38397	Pasta rosa p/ limpeza 500g	kg	2	4,10	8,20
35	38386	Pincéis	UNID.	5	3,60	18,00
36	5069	Prego com cabeça 17 X 27	kg	2	10,31	20,62
37	5320	Removedor	l	2	28,45	56,90
38	25966	Redutor	l	6	14,22	85,32
39	MERCADO	Rolos de pintura 23 cm	UNID.	6	29,35	176,10
40	MERCADO	Sabonete líquido (250ml)	UNID.	60	8,97	538,20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

41	16	Sabão em pó	kg	5	5,64	28,20
42	MERCADO	Saco de lixo 100 L (15und.)	CX	5	25,91	129,55
43	MERCADO	Eletrodo revest. aws- e-6010, 4mm	kg	30	30,40	912,00
44	SCO	Trinchas 3"	UNID.	6	5,00	30,00
45	MERCADO	Eletrodo revest. aws- e-6010, 4mm	kg	30	30,40	912,00
46	MERCADO	Vaselina em pasta 100 g	KG	10	8,23	82,30
47	38400	Vassoura	UNID.	6	12,09	72,54
48	MERCADO	Papel Toalha - 1000 folhas	UNID.	150	10,70	1.605,00
49	MERCADO	Papel higiênico - rolo	UNID.	1200	1,01	1.212,00
50	13	Estopa	KG	25	11,54	288,50
51	MERCADO	Álcool Gel (500ml)	UNID.	12	6,95	83,40
52	MERCADO	Álcool Líquido	l	6	8,29	49,74
TOTAL						8.808,34
<b>Custo mensal por Empregado</b>				<b>15,00</b>		<b>48,94</b>



**ANEXO II-P**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

ITEM	REFERÊNCIA CÓDIGO SINAPI/ SCO / MERCADO	DESCRIÇÃO	UNID.	Ref: DEZ/18
				PREÇO UNITÁRIO R\$
1	00038381	Bandeja Plástica P/ Pintura Mod. Grande	UN	R\$ 7,41
2	MERCADO	Broxa De Filamento Sintético - Comprimento Do Filamento 120 Mm Para Caiação	UN	R\$ 16,24
3	00012815	Fita Adesiva Crepe, 50mm X 50M	UN	R\$ 6,66
4	MERCADO	Lixa De Ferro Nº 100	UN	R\$ 3,56
5	MERCADO	Lixa De Ferro Nº 80	UN	R\$ 3,16
6	00004051	Massa Corrida P/ Pintura. Pva, Balde C/ 18 Litros	18 L	R\$ 75,90
7	00004052	Massa Corrida P/ Pintura. Acrílica, Balde C/ 18 Litros	18 L	R\$ 117,93
8	00004053	Massa A Óleo, Cor Branca, Padrão Coral Ou Similar Lata C/ 3.6 Litros	3.6 L	R\$ 57,82
9	38120	Massa P/ Calafetar	KG	R\$ 74,58
10	MERCADO	Pincel Nº 1"	UN	R\$ 3,76
11	MERCADO	Pincel Nº 2"	UN	R\$ 6,09
12	00005320	Pintof Removedor Acido (Lata De 1 L)	lata 1L	R\$ 34,95
13	MERCADO	Rolo De Espuma 23 Cm , C/ Cabo.	UN	R\$ 22,95
14	MERCADO	Rolo De Espuma 15 Cm , C/ Cabo.	UN	R\$ 7,97
15	MERCADO	Rolo De Poliester, 5cm	UN	R\$ 3,72
16	00006085	Selador Acrílico.	L	R\$ 7,73
17	MERCADO	Selador Acrílico. Galão C/ 18 Litros*	lata 18 L	R\$ 125,41
18	00039961	Silicone Em Bisnaga 280G	UN	R\$ 10,79
19	MAT121550	Thiner Removedor Diluente Nº1 (Lata De 5 L)	5 litros	R\$ 46,55
20	00007311	Tinta Esmalte, Cor Preto	L	R\$ 26,44
21	00007311	Tinta P/ Pintura Esmalte Sintético, Branco	L	R\$ 26,44
22	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 1/2"	UN	R\$ 2,36
23	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 3/4"	UN	R\$ 2,26
24	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 1 "	UN	R\$ 3,52
25	00038386	Trincha P/ Pintura De 1 1/2"	UN	R\$ 3,82

26	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 2"	UN	R\$ 5,57
27	00010478	Verniz Nena Brilho Ou Similar	L	R\$ 26,79
28	00007307	Zarcão, Cor Cinza.	L	R\$ 26,66
29	00000031	Aço Ca- 50 1/2 (12,5 Mm )	KG	R\$ 4,16
30	00000032	Aço Ca- 50 1/4 (6,3 Mm)	KG	R\$ 4,58
31	00000034	Aço Ca – 50 3/6 (10,m )	KG	R\$ 4,37
32	00000033	Aço Ca - 50 5/16 (8 Mm)	KG	R\$ 5,14
33	00000027	Aço Ca- 50 5/6 (16 Mm )	KG	R\$ 4,16
34	00000029	Aço Ca- 50 7/8 (20 Mm )	KG	R\$ 3,89
35	00000036	Aço Ca – 60-4,2 Mm	KG	R\$ 4,33
36	00000039	Aço Ca – 60-5,0 Mm	KG	R\$ 4,33
37	00000040	Aço Ca – 60-6,0 Mm	KG	R\$ 4,43
38	00000038	Aço Ca – 60 – 8,0 Mm	KG	R\$ 5,01
39	00000119	Adesivo Para Pvc Bisnaga Com 75 Gr	UN	R\$ 4,75
40	00000156	Adesivo Estrutural A Base De Resina Epoxi Sikadur 32 Ou Equivalente	KG	R\$ 43,04
41	00004791	Cola Contato P/ Chapa Vinilica/ Borracha	KG	R\$ 24,89
42	00000340	Arame Farpado Fio 16 Bwg	M	R\$ 0,99
43	00000335	Arame Galvanizado N.10 Bwg	KG	R\$ 12,35
44	00000333	Arame Galvanizado N.14 Bwg	KG	R\$ 14,29
45	00000344	Arame Galvanizado N.16 Bwg	KG	R\$ 15,45
46	00000341	Arame Galvanizado N.18 Bwg	M	R\$ 0,18
47	00000337	Arame Recozido N.18 Bwg	KG	R\$ 12,50
48	00000370	Areia Média - Posto Jazida / Fornecedor ( Sem Frete)	M3	R\$ 54,64
49	00001381	Argamassa Colante Pré-Fabricada P/ Cerâmicas E Porcelanatos	KG	R\$ 0,50
50	00010420	Bacia Sifonada De Louça Branca	UN	R\$ 119,90
51	00025071	Bloco Concreto 10x20x30 Cm	UN	R\$ 1,45
52	00025067	Bloco Concreto 20x20x40 Cm	UN	R\$ 2,76
53	00006142	Conjunto Ligação Plastica P/ Vaso Sanitario ( Espude + Tubo + Canopla)	UN	R\$ 6,03
54	00004721	Brita Nº 1	M3	R\$ 60,00
55	00004718	Brita Nº 2	M3	R\$ 60,00
56	00000393	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 1"	UN	R\$ 0,70
57	00000398	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 3"	UN	R\$ 1,92
58	00000396	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 2"	UN	R\$ 1,34

59	00000399	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 4"	UN	R\$ 2,47
60	00011717	Caixa Sifonada 150 X 150 X 50 Com Grelha	UN	R\$ 35,42
61	00000715	Bloco De Vidro - 20x20x10cm	UN	R\$ 9,90
62	00004496	Caibro De 2"X1(2"*)	M	R\$ 5,21
63	MERCADO	Caixa Acoplada De Louça Branca Para Bacia	UN	R\$ 195,96
64	00011868	Caixa D'água Em Fyberglass Cap.1000l, Com Tampa	UN	R\$ 346,34
65	MAT025100	Caixa De Descarga De Sobrepor Completa	UN	R\$ 19,31
66	00001030	Caixa De Descarga Plastica De Sobrepor	UN	R\$ 31,90
67	00011963	Parafuso Aço Chumbador Parabol 1/2" X75mm	UN	R\$ 5,68
68	000011964	Parafuso Aço Chumbador Parabol 3/8" X 75mm	UN	R\$ 1,43
69	00001380	Cimento Branco	KG	R\$ 2,45
70	00010511	Cimento Tipo Cpii Portland Ou Similar , Saco 50 Kg	SC	R\$ 20,95
71	00001379	Cimento Portland Composto Cpii-32	KG	R\$ 0,41
72	00007215	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 49)	UN	R\$ 21,49
73	00007216	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 90)	UN	R\$ 89,85
74	00007219	Cumeeira Normal P/Telha De 6mm, Largura 1.10m	UN	R\$ 31,86
75	00007181	Cumeeira Para Telha Ceramica	UN	R\$ 5,15
76	00025931	Disco Para Corte. Diamantada Para Maquina Makita A Seco E Molhado Soldado A Laser	UN	R\$ 133,60
77	00010422	Vaso Sanitario Sifonado C/Caixa Acoplada Louca Branca – Padrao Medio	UN	R\$ 319,69
78	00003315	Gesso	KG	R\$ 0,66
79	00004318	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 90 Completo	UN	R\$ 1,35
80	00004320	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 49 Completo	UN	R\$ 2,77
81	00004299	Parafuso Para Fixação De Telha Ondulada De Amianto Completo	UN	R\$ 1,10
82	00004812	Placa De Gesso 60 X 60 (Sem Colocação)	M2	R\$ 15,00
83	00011076	Areia Preta P/ Emboço	M3	R\$ 90,23
84	MAT135700	Terra Para Emboço	M3	R\$ 110,00
85	00004017	Manta Asfalt.C/ Armadura Filme Polietileno E= 3mm	M2	R\$ 57,27
86	00004014	Manta Ipermeabilizante 3mm	M2	R\$ 32,05
87	00038120	Massa De Vedação	KG	R\$ 74,58
88	00010498	Massa Para Vidro	KG	R\$ 4,23

89	00010432	Mictorio De Louça Branca	UN	R\$ 272,58
90	00011499	Mola Hidraulica P/Porta De Vidro Blindex	UN	R\$ 1.235,97
91	00011571	Mola P/ Porta, Tipo "Coimbra"	UN	R\$ 187,10
92	00004720	Pedrisco	M3	R\$ 76,61
93	00004826	Peitoril De Marmore - 15cm	M	R\$ 62,21
94	00004825	Peitoril De Marmore - 25cm	M	R\$ 86,11
95	00003803	Luminaria Plafonier C/ Globo Esferico Vidro Leitoso 9'x4'	UN	R\$ 27,09
96	00005020	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 60 X 2.10 X 3,5cm	UN	R\$ 173,28
97	00004981	Porta Interna Lisa Em Compensado De Madeira Cera Ou Verniz *0,70 X 2,10 X 0,035* M	UN	R\$ 119,38
98	00004992	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 80 X 2.10 X 3,5cm	UN	R\$ 203,30
99	00004987	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 90 X 2.10 X 3,5cm	UN	R\$ 186,78
100	00000374	Argamassa Pronta Para Revestimento Interno Em Paredes	KG	R\$ 0,38
101	00000371	Argamassa Pronta Para Revestimento Externo Em Paredes	KG	R\$ 0,45
102	00011711	Ralo Seco Pvc 10 Cm	UN	R\$ 10,24
103	00011708	Ralo Semi-Esferico Fofu Tp Abacaxi D = 100m P/ Lajes. Calhas E Etc	UN	R\$ 12,79
104	00004505	Peça De Madeira Lei Nativa/Regional 1x8 Cm Não Aparelhada	M	R\$ 1,87
105	0020206	Peça De Madeira Lei Aparelhada 2x 10cm	M	R\$ 5,87
106	MAT120740	Rejunte Para Azulejo	KG	R\$ 1,34
107	00020214	Rufo Fibrocimento (Canalete 49)	UN	R\$ 34,10
108	00011064	Rufo Fibrocimento (Canalete 90)	UN	R\$ 14,46
109	00007237	Rufo Fibrocimento (Ondulada)	UN	R\$ 19,72
110	MERCADO	Sika 1 (1 Litro)	UN	R\$ 13,93
111	00000156	Sikadur 32	KG	43.04
112	00004828	Soleira De Maemore Branco Nacional , Polido, De 13 A 15 Cm De Largura E 2 Cm De Espessura	M	R\$ 43,53
113	00020249	Soleira Marmore Branco L = 25cm E = 3cm , Polido	M	R\$ 23,84
114	00000377	Assento Sanitário Em Pvc	UN	R\$ 24,00
115	00013255	Tampa Concreto P/Pv E/Ou Cx.Inspeção 60x 60x 8cm	UN	R\$ 37,98
116	00007224	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 4.00m	UN	R\$ 143,53
117	00007236	Telha Canaleta 90 Em Fibrocimento De 6.00m	UN	R\$ 217,79

118	00007225	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 5.00m	UN	R\$ 181,46
119	00007227	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 6,50m	UN	R\$ 235,94
120	00007173	Telha Cerâmica Tipo Colonial, De 1ª. Qualidade, Com 46 A 50cm (Cobertura De *26* Telhas Por M2)	MIL	R\$ 1.990,00
121	00007183	Telha Cerâmica Tipo Francesa, de 1ª. Qualidade (Cobertura De *16* Telhas Por M2)	UN	R\$ 3,05
122	42172	Telha Galvalume com Isolamento Termoacústico em Espuma Rígida de Poliuretano (Pu) Injetado, E = 30 mm, densidade 35 Kg/m3, com duas faces trapezoidais	m2	R\$ 101,54
123	25007	Telha de Aço Zincado Ondulada, A = *17* mm, E = 0,5 mm, sem pintura	m2	R\$ 24,69
124	14171	Telha de Aço Zincado Trapezoidal Autoportante, A = 120 mm, E = 0,95 mm, Com Pintura Eletrostática Branca em 1 face	m2	R\$ 66,01
125	14170	Telha de Aço Zincado Trapezoidal Autoportante, A = 120 mm, E = 0,95 mm, sem pintura	m2	R\$ 58,33
126	14173	Telha de Aço Zincado Trapezoidal Autoportante, A = 259 mm, E = 0,95 mm, Com Pintura Eletrostática Branca em 1 face	m2	R\$ 76,90
127	14172	Telha de Aço Zincado Trapezoidal Autoportante, A = 259 mm, E = 0,95 mm, Sem Pintura	m2	R\$ 62,25
128	00007186	Telha De Fibrocimento Ondulada 6mm (1.10 X 1.83m)	UN	R\$ 45,23
129	7243	Telha de Aço Zincado Trapezoidal, A = *40* mm, E = 0,5 mm, Sem Pintura	m2	R\$ 24,42
130	11067	Telha de Alumínio Trapezoidal, Altura = 38 mm, E = 0,5 mm (Largura = 1056 mm E Comprimento = 5000 mm)	UN	R\$ 145,94
131	11068	Telha de Alumínio Trapezoidal, Altura = 38 mm, E = 0,7 mm (Largura = 1056 mm E Comprimento = 5000 mm)	UN	R\$ 206,12
132	7175	Telha de Barro / Cerâmica, Tipo Romana, Americana, Portuguesa, Francesa, Comprimento De *41* cm, Rendimento De *16* Telhas/ m2	UN	R\$ 2,25
133	00007256	Tijolinho Cerâmico Maciço Aparente 2 Furos 6,5 X 10 X 20cm	UN	R\$ 0,45
134	MAT135900	Tijolo Cerâmico Furado (10x20x30)Cm	UN	R\$ 0,72
135	MAT135850	Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm	UN	R\$ 0,49
136	00007258	Tijolo Cerâmico Maciço 5 X 10 X 20cm	UN	R\$ 0,25
137	00010492	Vidro Liso, E= 4mm(Colocado)	M2	R\$ 66,66
138	00010493	Vidro Liso, E= 5mm (Colocado)	M2	R\$ 77,77
139	00010491	Vidro Liso, E=6mm (Colocado)	M2	R\$ 94,44



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

140	00000076	Adaptador Pvc P/Sifão 1 1/4"x40mm	UN	R\$ 0,70
141	00000065	Adaptador Pvc Soldavel Curto C/ Bolsa E Rosca P/ Registro 25mm (3/4")	UN	R\$ 0,53
142	00000106	Adaptador Pvc Registro 32mm (1")	UN	R\$ 224,37
143	00000109	Adaptador Pvc Registro 40mm (1 1/4")	UN	R\$ 2,10
144	00000112	Adaptador Pvc Registro 50mm (1 1/2")	UN	R\$ 2,67
145	00000113	Adaptador Pvc Registro 60mm (2")	UN	R\$ 7,26
146	00000104	Adaptador Pvc Registro 75mm (2 1/2")	UN	R\$ 10,57
147	00000102	Adaptador Pvc Registro 85mm (3")	UN	R\$ 17,35
148	00000095	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 20mm	UN	R\$ 5,87
149	00000096	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água	UN	R\$ 6,75
150	00000097	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 32mm	UN	R\$ 8,77
151	00000098	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 40mm	UN	R\$ 11,82
152	00000099	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 50mm	UN	R\$ 14,33
153	00000100	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 60mm	UN	R\$ 20,00
154	00000061	Adaptador Pvc Soldavel Curto Lr P/Reg. 25x3/4"	UN	R\$ 3,18
155	00000097	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	R\$ 8,77
156	00000122	Adesivo Para Tubo De Pvc Rigido (850GR)	UN	R\$ 42,91
157	00000311	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 100m	UN	R\$ 6,37
158	00000318	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 150mm	UN	R\$ 11,16
159	00000325	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 50mm	UN	R\$ 1,98
160	00000329	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 75mm	UN	R\$ 6,55
161	00000303	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 100mm (4")	UN	R\$ 2,67
162	00000305	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 150mm (6")	UN	R\$ 6,96
163	00000295	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 40mm	UN	R\$ 1,06
164	00000325	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 50mm (2")	UN	R\$ 1,98
165	00000329	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 75mm (3")	UN	R\$ 6,55
166	00000299	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 100mm	UN	R\$ 1,78
167	00000300	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 150mm	UN	R\$ 8,23
168	00020084	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 50mm	UN	R\$ 1,06
169	00000298	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 75mm	UN	R\$ 1,79

170	MERCADO	Anel De Borracha Para Bacia	UN	R\$ 30,56
171	MERCADO	Botão Acionador P/Valvula Descarga Deca	UN	R\$ 42,27
172	MERCADO	Botão Acionador P/Valvula Descarga Fabrimar	UN	R\$ 58,60
173	00001030	Caixa De Descarga Completa Cipla	UN	R\$ 31,90
174	00001202	Cap Pvc Roscavel De 1"	UN	R\$ 2,43
175	00001210	Cap Pvc Roscavel De 1 1/2"	UN	R\$ 7,30
176	00001203	Cap Pvc Roscavel De 1 1/4"	UN	R\$ 7,08
177	00001197	Cap Pvc Roscavel De 1/2"	UN	R\$ 0,90
178	00001188	Cap Pvc Roscavel De 2 1/2"	UN	R\$ 14,39
179	00001199	Cap Pvc Roscavel De 3"	UN	R\$ 18,79
180	00001198	Cap Pvc Roscavel De 3/4"	UN	R\$ 1,34
181	MERCADO	Cap Pvc Roscavel De 4" Un	UN	R\$ 62,59
182	00001184	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 110mm (4")	UN	R\$ 46,21
183	00001191	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 20mm (1/2")	UN	R\$ 0,65
184	00001185	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 25mm (3/4")	UN	R\$ 0,75
185	00001193	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 40mm (1 1/4")	UN	R\$ 2,50
186	00001194	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 50mm (1 1/2")	UN	R\$ 4,74
187	00001195	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 60mm (2")	UN	R\$ 7,12
188	00001204	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 75mm (2 1/2")	UN	R\$ 12,96
189	00001205	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 85mm (3")	UN	R\$ 30,74
190	00001189	Cap Pvc Sold. Marron Diam. 32mm (1")	UN	R\$ 1,30
191	MERCADO	Acabamento Para Válvula De Descarga Clássica DOCOL Chrome Bitola 1.1/2 E 1.1/4 Pol. COD (01500006)	UN	R\$ 107,60
192	00011824	Bóia De Pressão P/Caixa D'agua - 3/4"	UN	R\$ 39,48
193	00000828	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 25 X 20	UN	R\$ 0,26
194	00000829	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 25	UN	R\$ 0,54
195	00000812	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 40	UN	R\$ 1,18
196	MERCADO	Carrapeta De Fibra Para Torneira De 1/2"	PÇ	R\$ 3,56
197	MAT033450	Chuveiro Elétrico, 110v, 4.400 W, Maxi Ducha	UN	R\$ 40,47
198	00020080	COLA PARA PVC TIGRE FRASCO DE 175g.	UN	R\$ 13,62
199	00003148	Fita Teflon 18mm X 50 Mm	UN	R\$ 9,22
200	MERCADO	Grelha De Aço Inoxidável Para Ralo 15x15 (Tipo Abre E Fecha) Com Suporte	UN	R\$ 64,70
201	00003499	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDAVEL, 20 Mm	UN	R\$ 0,53



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

202	00003500	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 25mm	UN	R\$ 0,90
203	00003482	JOELHO DE PVC Roscavel 1"	UN	R\$ 3,74
204	00003543	JOELHO DE PVC Roscavel 1/2"	UN	R\$ 1,48
205	00003505	Joelho De Pvc Roscavel 3/4"	UN	R\$ 2,12
206	00003542	Joelho De Pvc Soldável De 20 Mm	UN	R\$ 0,32
207	00003529	Joelho De Pvc Soldável De 25 Mm	UN	R\$ 0,44
208	00003536	Joelho De Pvc Soldável De 32 Mm	UN	R\$ 1,32
209	00003535	Joelho De Pvc Soldável De 40 Mm	UN	R\$ 3,14
210	00003540	Joelho De Pvc Soldável De 50 Mm	UN	R\$ 3,40
211	00003496	Joelho De Redução De Pvc De 3/4" X 1/2"	UN	R\$ 2,28
212	00010426	Lavatório C/Coluna Branco Celite	UN	R\$ 177,43
213	00003876	Luva De Pvc De 1"	UN	R\$ 2,33
214	00003883	Luva De Pvc De 1/2"	UN	R\$ 0,93
215	00003884	Luva De Pvc De 3/4"	UN	R\$ 1,40
216	00003861	Luva De Pvc Soldavel De 20mm	UN	R\$ 0,39
217	00003904	Luva De Pvc Soldavel De 25mm	UN	R\$ 0,49
218	00003903	Luva De Pvc Soldavel De 32mm	UN	R\$ 1,16
219	00003862	Luva De Pvc Soldavel De 40mm	UN	R\$ 2,37
220	00003863	Luva De Pvc Soldavel De 50mm	UN	R\$ 2,78
221	00004212	Niple De Pvc De 1"	UN	R\$ 1,60
222	00004210	Niple De Pvc De 1/2"	UN	R\$ 0,61
223	00004211	Niple De Pvc De 3/4"	UN	R\$ 0,88
224	00007588	Automatico De Boia Superior 10a / 250v	UN	R\$ 35,50
225	00004897	Plug De Pvc De 1"	UN	R\$ 1,40
226	00004895	Plug De Pvc De 1/2"	UN	R\$ 0,33
227	00004896	Plug De Pvc De 3/4"	UN	R\$ 0,50
228	00011681	Rabicho Longo De Pvc De 1/2" De 40 Cm	UN	R\$ 5,02
229	00011712	Ralo Sifonado De 15x15 Com Saída De 50mm	UN	R\$ 32,60
230	00011674	Registro De Esfera Em Pvc Soldavel 25mm	UN	R\$ 18,25
231	00006006	Registro De Gaveta 1/2"	UN	R\$ 47,33
232	00006013	Registro De Gaveta 1"	UN	R\$ 65,37
233	00006015	Registro De Gaveta 1 1/2"	UN	R\$ 95,06
234	00006028	Registro De Gaveta 2"	UN	R\$ 82,80
235	00006016	Registro De Gaveta Bruto De 3/4"	UN	R\$ 21,89
236	00006020	Registro De Gaveta Bruto De 1/2"	UN	R\$ 20,75



237	00006005	Registro De Gaveta C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1509 DI	UN	R\$ 53,40
238	00006024	Registro De Pressão C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1416 DI	UN	R\$ 50,36
239	00006021	Registro De Pressão De 1/2"	UN	R\$ 48,72
240	MERCADO	Reparo P/ Válvula Descarga Hidra De 1 1/2"	UN	R\$ 39,90
241	MERCADO	Resistência Para Chuveiro Lorenzetti De 110v 4.400w	UN	R\$ 19,25
242	00006136	Sifao Em Metal Cromado 1X1 1/2	UN	R\$ 104,90
243	00020083	Solução Limpadora Para PVC	UN	R\$ 37,26
244	MERCADO	Tampa De Vaso Sanitário, Polietileno Na Cor Branca, Formato Oval	UN	R\$ 24,95
245	00007094	Te De Pvc De 1"	UN	R\$ 6,83
246	00007098	Te De Pvc De 1/2"	UN	R\$ 1,86
247	00007123	Te De Pvc De 3/4"	UN	R\$ 2,40
248	00007138	Te De Pvc Soldavel De 20mm	UN	R\$ 0,57
249	00007139	Te De Pvc Soldavel De 25mm	UN	R\$ 0,75
250	00007140	Te De Pvc Soldavel De 32mm	UN	R\$ 2,50
251	00007141	Te De Pvc Soldavel De 40mm	UN	R\$ 5,47
252	00007142	Te De Pvc Soldavel De 50mm	UN	R\$ 6,12
253	00011762	Torneira P/ Jardim 1/2"	UN	R\$ 48,59
254	00013415	Torneira P/ Lavatório, De 1/2"	UN	R\$ 40,90
255	00011772	Torneira P/ PIA, De 1/2"	UN	R\$ 82,47
256	00009835	Tubo Leve De Pvc De 40mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	R\$ 3,40
257	00009838	Tubo Leve De Pvc De 50mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	R\$ 5,79
258	00009837	Tubo Leve De Pvc De 75mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	R\$ 8,35
259	00009836	Tubo Leve De Pvc De 100mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	R\$ 9,43
260	00009900	União De Pvc De 1"	UN	R\$ 12,60
261	00009892	União De Pvc De 1/2"	UN	R\$ 3,82
262	00009899	União De Pvc De 3/4"	UN	R\$ 6,88
263	00010420	Vaso Sanitário Comum Branco Celite Ou Similar	UN	R\$ 119,90
264	00009905	União PVC Soldável De 20 Mm.	UN	R\$ 4,50
265	00009906	União PVC Soldável De 25 Mm.	UN	R\$ 5,39
266	00009895	União PVC Soldável De 32 Mm.	UN	R\$ 8,85
267	00009894	União PVC Soldável De 40 Mm.	UN	R\$ 17,25

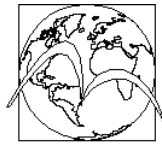
268	00009897	UniãoC Soldável De 50 Mm.	UN	R\$ 18,67
269	MERCADO	Benjamim – Com Três Saídas	UN	R\$ 8,12
270	MAT015650	Braçadeira Copo Para Eletroduto De 1"	UN	R\$ 0,82
271	MAT015750	Braçadeira Copo Para Eletroduto De 2"	UN	R\$ 1,38
272	MAT015600	Braçadeira Tipo Copo, 3/4" (Com Parafuso Bucha E Porca )	UN	R\$ 0,75
273	00000995	Cabo De Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 16mm <sup>2</sup> (1 Condutor ) Tp Sintenax Pirelli Ou Equiv	M	R\$ 9,71
274	00001007	Cabo Pirastic Anti Flan 50 Mm2 750 V Pirelli Ou Similar Na Cor Preto; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	R\$ 28,39
275	00000983	Cabo Pirastic FLEX 1,5mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade BRANCO	M	R\$ 0,82
276	00000985	Cabo Pirastic Flex 10,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	R\$ 6,16
277	00000984	Cabo Pirastic FLEX 2,5mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	R\$ 2,12
278	00001003	Cabo Pirastic Flex 4,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	R\$ 3,11
279	00001008	Cabo Pirastic FLEX 6,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	R\$ 3,53
280	00001872	Caixa Pvc 4x 2 P/Eletroduto	UN	R\$ 1,72
281	00001873	Caixa Pvc 4 X 4 P/Eletroduto	UN	R\$ 3,42
282	MERCADO	Canaleta, Sitema X, Cor Branca, Dimensões 20x10x2100 Mm Pial Ou Similar	UN	R\$ 7,29
283	00002559	Condutele Tipo C Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	UN	R\$ 9,88
284	00002591	Condutele Tipo E Em Liga Aluminiop/Eeletroduto Roscado 1/2	UN	R\$ 7,99
285	00002569	Condutele Tipo Lr Em Liga Alumenio P/ Eletroduto Roscado 1/2	UN	R\$ 7,75
286	00002593	Condelete Tipo Lr Em Liga Alumenio P/ Eletroduto Roscado 3/4	UN	R\$ 8,27
287	MERCADO	Conector Nylblock Ou Barra Sindal Para Cabo 2,5 Mm Com Isolação Em Pvc Com 10 Conectores Modelo 342/19 Pial Ou Similar	UN	R\$ 5,75
288	MERCADO	Conector Nylblock Ou Barra Sindal Para Cabo 4 Mm Com Isolação Em PVC Com 10 Conectores Modelo 342/19 Pial Ou Similar	UN	R\$ 5,75
289	00001879	Curva longa pvc ¾ para eletroduto	UN	R\$ 1,99
290	00001884	Curva longa pvc 1" para eletroduto	UN	R\$ 3,02
291	00001876	Curva longa pvc 2" para eletroduto	UN	R\$ 6,71
292	00002573	Condeluete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 1/2	UN	R\$ 9,47

293	00002574	Condelete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	UN	R\$ 9,54
294	00002388	Disjuntor 30a, Bifásico , Termomagnético	UN	R\$ 58,82
295	00002392	Disjuntor 30a, Trifásico Termomagnético	UN	R\$ 73,37
296	00002388	Disjuntor Bifásico 20a Termomagnético	UN	R\$ 58,82
297	00002392	Disjuntor De 40A, Trifásico Termomagnético	UN	R\$ 73,37
298	00002370	Disjuntor Monopolar 16a	UN	R\$ 10,93
299	00002370	Disjuntor Monopolar 20a	UN	R\$ 10,93
300	00002370	Disjuntor Monopolar 25a	UN	R\$ 10,93
301	00002386	Disjuntor Monopolar 35a	UN	R\$ 18,33
302	00002386	Disjuntor Monopolar 40a	UN	R\$ 18,33
303	00002689	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex - Amarelo Conduite De 3/4" Tigre	M	R\$ 1,57
304	00002687	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex - Preto Conduite De 1/2" Tigre	M	R\$ 1,32
305	00020111	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama, Uso Ate 750v , Em Rolo De 19mmx 20m	UN	R\$ 15,00
306	00000404	Fita Isolante Auto-Fusao Bt Ref 3m Ou Similar	M	R\$ 2,04
307	00012128	Interruptor Sobrepor 1 Tevla Simples, Tipo Silentoque Pial Ou Equiv	UN	R\$ 8,20
308	00038064	Interruptor De Embutir De 1 Seção Com Placa 4x2	UN	R\$ 17,31
309	00038069	Interruptor De Embutir De 2 Seções Com Placa 4x2	UN	R\$ 13,61
310	00038073	Interruptor De Embutir De 3 Seções Com Placa 4x2	UN	R\$ 20,26
311	00012129	Interruptor Duplo, Sistema X, Duas Seções, Para Canaleta, Cor Branca, Montado Em Caixa Com Acessórios	UN	R\$ 10,83
312	00003750	Lâmpada De Luz Mista 250W - 220V, Receptáculo E-27	UN	R\$ 36,99
313	00003753	Lampada Fluorescente 20 W 127 V	UN	R\$ 9,30
314	00003753	Lampada Fluorescente 40 W 127 V	UN	R\$ 9,30
315	MERCADO	Lâmpada Tubular Led Bivolt 9w	UN	R\$ 26,60
316	MERCADO	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	R\$ 48,60
317	MERCADO	Lâmpada Led 6W	UN	R\$ 14,79
318	MERCADO	Lâmpada Halogena 500w / 220v	UN	R\$ 11,55
319	00012216	Lâmpada Vapor De Sódio 150W / 220V	UN	R\$ 53,15
320	00003758	Lâmpada Vapor De Sódio 400W / 220V	UN	R\$ 71,65
321	00003752	Lâmpada Vapor Metálico 400w / 220v	UN	R\$ 98,45
322	00039392	Sensor De Presença Articulado Ec	UN	R\$ 34,29

323	MERCADO	Ventokit C 80b Bivolt S/Tiner Westaflex	UN	R\$ 264,24
324	00003788	Luminária Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 1 Lampada Fluorescente 20w (Completa Incl. Reator Part Rapida E Lampada)	UN	R\$ 30,53
325	00003811	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 2 Lampadas Fluorescente 20w Tipo Tms 500 Philips Ou Equiv (Complata, Incl. Reat Part Rap+Lamp+Sup)	UN	R\$ 42,31
326	MAT027500	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/4 Lampadas Fluorescentes 20w (Completa , Incl. Reator Part Rapida E Lampadas)	UN	R\$ 9,29
327	00003799	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/2 Lampadas Fluorescentes 40w (Completa Incl Reator Part E Lampadas )	UN	R\$ 59,84
328	MAT027400	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 3 Lampadas Fluorescentes 40w (Completa Incl Reator Part Rapida E Lampadas)	UN	R\$ 14,70
329	MAT027450	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 4 Lampada	UN	R\$ 15,43
330	00001894	Luva Para Eletroduto De Pvc Roscavel 2" Nbr 6150 Preta	UN	R\$ 3,73
331	00001088	Reator Partida Rapida P/ 1 Lampada Fuorescente 20w/127v	UN	R\$ 12,56
332	00001086	Reator Partida Rapida P/2 Lampadas Fluorescentes 20w/127v	UN	R\$ 16,49
333	00001087	Reator Partida Rapida P/1 Lampada Fluorescente 40w/127v	UN	R\$ 15,69
334	00001079	Reator Partida Rapida P/2 Lampadas Fluorescentes 40w / 127v	UN	R\$ 17,04
335	MAT116600	Reator P/ Lampada Fluesc. Eletrônico. 2 X 16w	UN	R\$ 17,61
336	MAT116650	Reator P/ Lampada Fluesc. Eletrônico. 2 X 32w	UN	R\$ 13,80
337	MERCADO	Reator P/ Lampada Fluesc. Eletrônico. 1 X 16w	UN	R\$ 14,91
338	00001082	Reator P/ Lâmpada Vapor De Sódio 250w Uso Ext	UN	R\$ 107,17
339	00012296	Bocal/Soquete/Receptaculo De Porcelana	UN	R\$ 2,93
340	00002510	Rele Fotoeletrico 1000w/220v	UN	R\$ 15,52
341	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 2,5mm (100 UN)	100Pc	R\$ 29,62
342	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 4mm (100 UN)	Pc	R\$ 20,27
343	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 4mm (100 UN)	Pc	R\$ 52,58
344	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 6mm (100 UN)	Pc	R\$ 52,58
345	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 4mm (100 UN)	Pc	R\$ 21,81

346	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 6mm (100 UN)	Pc	R\$ 26,90
347	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 2,5mm (100 UN)	Pc	R\$ 22,77
348	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 6mm (100 UN)	Pc	R\$ 24,20
349	MERCADO	Terminal Pino Amarelo 1,5mm	UN	R\$ 0,53
350	MERCADO	Terminal Pino Amarelo 1mm	UN	R\$ 0,52
351	MERCADO	Terminal Pino Amarelo 2,5mm	UN	R\$ 0,59
352	MERCADO	Terminal Pino Amarelo 4mm	UN	R\$ 0,42
353	MERCADO	Terminal Pino Azul 1,5mm	UN	R\$ 0,31
354	MERCADO	Terminal Pino Azul 1mm	UN	R\$ 0,38
355	MERCADO	Terminal Pino Azul 2,5mm	UN	R\$ 0,58
356	MERCADO	Terminal Pino Azul 4mm	UN	R\$ 0,49
357	MERCADO	Terminal Pino Vermelho 1,5mm (100 UN)	PÇ	R\$ 0,32
358	MERCADO	Terminal Pino Vermelho 1mm (100 UN)	PÇ	R\$ 0,28
359	MERCADO	Terminal Pino Vermelho 2,5mm (100 UN)	PÇ	R\$ 0,54
360	MERCADO	Terminal Pino Vermelho 4mm (100 UN)	PÇ	R\$ 0,65
361	00007528	Tomada Embutir ,2P+T, Universal, DE 10 <sup>a</sup> /20V , Com Placa	UN	R\$ 7,99
362	00012147	Tomada Sobrepor 2P Universal 10 <sup>a</sup> /250V, Tipo Silentoque Pial Ou Equiv	UN	R\$ 12,18
363	MERCADO	Broca Aço Rápido, ¼ Polegadas	UN	R\$ 4,76
364	MERCADO	Broca Aço Rápido, 11/32 Polegadas	UN	R\$ 8,55
365	MERCADO	Broca Aço Rápido, 15/32 Polegadas	UN	R\$ 32,93
366	MERCADO	Broca Aço Rápido, 25/64 Polegadas	UN	R\$ 21,57
367	MERCADO	Broca Aço Rápido, 3/16 Polegadas	UN	R\$ 6,53
368	MERCADO	Broca Aço Rápido, 7/16 Polegadas	UN	R\$ 22,63
369	MERCADO	Broca Aço Rápido, 7/64 Polegadas	UN	R\$ 4,32
370	MERCADO	Broca Aço Rápido,13/32 Polegadas	UN	R\$ 22,93
371	MERCADO	Broca Aço Rápido,15/64 Polegadas	UN	R\$ 7,36
372	MERCADO	Broca Aço Rápido; ½ Polegadas	UN	R\$ 24,90
373	MERCADO	Broca Aço Rápido; 5/16 Polegadas	UN	R\$ 10,26
374	MERCADO	Broca Aço Rápido; 9/32 Polegadas	UN	R\$ 8,20
375	MERCADO	Broca Chata, ½ Polegadas	UN	R\$ 14,57
376	MERCADO	Broca Chata, ¼ Polegadas	UN	R\$ 4,90
377	MERCADO	Broca Chata, ¾ Polegadas	UN	R\$ 7,48
378	MERCADO	Broca Chata, 5/8 Polegadas	UN	R\$ 11,70

379	MERCADO	Broca Chata, 7/8 Polegadas	UN	R\$ 10,09
380	MERCADO	Broca De vídea, 15/64, Polegadas	UN	R\$ 6,36
381	MERCADO	Broca De vídea. ¼ Polegada	UN	R\$ 7,14
382	MERCADO	Broca De vídea. 5/16 Polegada	UN	R\$ 6,93
383	MERCADO	Broca De vídea. SDS/PLUS, 5/16 Polegadas	UN	R\$ 24,03
384	MERCADO	Broca De vídea. SDS/PLUS, 6 Mm	UN	R\$ 13,13
385	00000590	Cantoneira Aço Abas Desiguais(Qualquer Bitola) E =3/16"	KG	R\$ 21,37
386	00000592	Cantoneira Aço Abas Iguais (Qualquer Bitola) E = 1/8"	KG	R\$ 22,11
387	MERCADO	Cola Cascola 2,8kg	Kg	R\$ 76,26
388	MERCADO	Cola Cascorez 1kg	Kg	R\$ 22,69
389	MAT034750	Cola Para Fôrmica Killing Ou Cascola	3,6 L	R\$ 71,25
390	MAT035450	Compensados (Qualidade Sumauma Ou Madenorte) De Cedro De 10 Mm	M²	R\$ 14,33
391	00001363	Chapa De Madeira Compensada E= 6mm , De 1,60 X 2,20 M Para Armários	M²	R\$ 14,50
392	MAT035500	Compensados (Qualidade Sumauma Ou Madenorte) De Cedro De 15 Mm	M²	R\$ 25,68
393	00011134	Chapa De Madeira Em Compensado Naval E=10 Mm , De 1,60 X 2,20m	M²	R\$ 25,54
394	00003081	Fechadura Embutir Externa (C/Cilindro ) Completa – Acab Padrão Médio	CJ	R\$ 74,16
395	00003099	Fechadura Embutir P/ Porta De Banheiro , Completa – Acab Padrão Médio	CJ	R\$ 58,65
396	00011469	Fechadura C/ Cilindro Acabamento Polido Ou Cromado P/Moveis	UN	R\$ 11,95
397	00001338	Chapa De Laminado Melaminico Estratificado, Acabamento Liso Brilhante, Branca, Com 1,3 Mm De Espessura E 1,25x3,08 M	M²	R\$ 21,30
398	00011560	Mola Fechada Porta P/Porta C/Largura Ate 90cm	UN	R\$ 123,16
399	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 2.9MM X 19mm	UN	R\$ 0,28
400	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 3.5mm X 19mm	UN	R\$ 0,24
401	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4,00 X 38mm	UN	R\$ 0,43
402	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4,5mm X 50mm	UN	R\$ 0,58
403	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4.5mm X 50mm.Cabeça Red.	UN	R\$ 0,30
404	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante , 4,0mm X 25mm	UN	R\$ 0,30
405	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante , 4,2mm X 38mm	UN	R\$ 0,50
406	MAT112100	Prego Comum C /Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 4,55



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

407	MERCADO	Prego Comum C /Cabeça, 13 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 12,10
408	MAT112150	Prego Comum C /Cabeça, 18 X 30. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 5,90
409	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 10 X 10. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 14,45
410	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 12 X 12.Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 9,79
411	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 13 X 15. Pc C1/Kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 13,13
412	MAT112400	Prego Comum S/ Cabeça, 15 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 6,21
413	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 10,45
414	MAT112450	Prego Comum S/ Cabeça, 17 X 27. Pc C/1kg(Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 4,01
415	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 8 X 8. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	R\$ 15,19
416	00006085	Selador Concentrado De Acabamento NENA Galão	L	R\$ 7,73
417	00006090	Selador Concentrado Nena Galão	L	R\$ 14,69
418	MAT086100	Aduela Angelim 0,14x 0,03	M	R\$ 14,98
419	00038124	Espuma Expansiva Cascola 500ml	UN	R\$ 24,23
420	MAT138200	Verniz Copal Para Uso Externo Galão	GL	R\$ 49,59
421	MAT138350	Verniz Sparlack Brilho Galão	GL	R\$ 74,70
422	MAT086150	Alizar De Angelim 0,05x 0,012	M	R\$ 4,26
423	00011919	Cabo Telefonico Uso Interno Tp Ci Para 10 Pares	M	R\$ 4,58
424	00011903	Cabo telefonico S/ Blindagem Int Cci 3 Pares	M	R\$ 1,18
425	00011921	Cabo Telefonico Uso Interno Tp Ci Para 30 Pares	M	R\$ 12,08
426	00011905	Cabo Telefonico S/ Blindagem Int Cci 5 Pares	M	R\$ 2,02
427	00011922	Cabo Telefonico Usi Interno Tp Ci Para 50 Pares	M	R\$ 21,46
428	00011889	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 0,75mm <sup>2</sup> , Tipo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	M	R\$ 1,14
429	00011890	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 1,5mm <sup>2</sup> , Tpo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	M	R\$ 1,76
430	MERCADO	Garra Jacaré Para Telefonía	UN	R\$ 1,83
431	MERCADO	Tomada Telefone 4p	UN	R\$ 14,57
432	MAT039450	Conector RJ45	UM	R\$ 1,19
433	00002405	Divisoria (N2) Painel/Vidro - Painel Mso/Comeia E=35mm - Montante/Rodape	M <sup>2</sup>	102.42



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

		Duplo Alumínio Anod Nat – Colocada		
434	MAT063950	Forro De Gesso Acartonado - Colocado , Fixo Com Acabamento Monolítico Com Perfis Em Aço Galvanizado (Espessura: 12,5 Mm)*	M <sup>2</sup>	R\$ 16,48
435	RV24100100	Forro De Gesso Acartonado - Colocado , Removível Com Perfil "T" De Aço Galvanizado (Comprimento: 620 Mm / Espessura: 12,5 Mm / Largura: 620 Mm)*	M <sup>2</sup>	R\$ 65,48
436	00004812	Placa De Gesso Para Forro, De 60x60cm E Espessura De 12mm (30mm Nas Bordas) (Sem Colocação)	M <sup>2</sup>	R\$ 15,00
437	00003992	Tábua com 30,00 cm de largura	m	R\$ 20,66
438	00004496	Caibro de Pinho 3(2"*)" X 3(2"*)"	m	R\$ 5,21
439	MAT 142050	Tubo Galvanizado com costura diâmetro 2"	m	R\$ 40,00
440	MAT 005600	Tela de Arame Galvanizado Plastificada 2" X 2"	Kg	R\$ 8,83
441	MAT 005600	Arame Galvanizado Plastificado	Kg	R\$ 8,83
442	00034347	Concertina Simples diâmetro 300 mm	m	R\$ 16,62
443	00000746	Maquina Lavadora Alta Pressão 2200W 110 Volts	UN	R\$ 1.809,42
444	MAT 142050	Tubo Galvanizado com costura diâmetro 2"	m	R\$ 40,00
445	MAT 005600	Tela de Arame Galvanizado Plastificada 2" X 2"	Kg	R\$ 8,83
446	MAT 005600	Arame Galvanizado Plastificado	Kg	R\$ 8,83
447	00034347	Concertina Simples diâmetro 300 mm	m	R\$ 16,62
448	00000746	Maquina Lavadora Alta Pressão 2200W 110 Volts	UN	R\$ 1.809,42

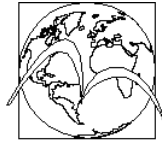


**ANEXO II-Q**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

Item	Cód. Sistema Preços	Descrição	Unid.	Preço Unit. (R\$)
1	EQ 195050400(B)	MAQUITÃO - Máquina de abertura de juntas em concreto, com operador, mat. ope. e mat. de manut. com as especificações mínimas: motor a gasolina de 8,25CV, 3600rpm, partida manual, chassi reforçado, guarda protetora para acomodar serras de até 14", serra para concreto. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	R\$ 34,10
2	00010749	Locação de Escora Metálica Telescópica, com Altura Regulável de *1,80* a *3,20*M, com Capacidade de Carga de no Mínimo 1000 Kgf (10 Kn), Incluso Tripe Reforçado.	mês	R\$ 6,87
3	00040339	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METÁLICA	mês	R\$ 3,75
4	00003346	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	h	R\$ 15,75
5	REQ004650	Grupo gerador transportável, com potência de 2500W, sem operador, com material de operação e material de operação	h	R\$ 6,48
6	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	l	R\$ 3,53
7	00004222	GASOLINA COMUM	l	R\$ 4,83
8	EQ 04.05.0415 (C)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, mat. de ope. e mat. de manut., com as especificações mínimas: motor diesel -162CV, Guindaste Hidráulico provido de lança de até 5,90m de extensão e malha. Custo hora produtivo.(desonerado)	h	R\$ 134,17
9	AD 14.10.0200 (/)	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para cálculo deste transporte).(desonerado)	m2 .Km	R\$ 0,14
10	CO 04.10.0050 (/)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra, plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem dos andaimes .(desonerado)	m2 /mes	R\$ 5,00



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

11	CO 04.10.0100 (A)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra , plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem dos andaimes.(desonerado)	m2/ mes	R\$ 6,00
12	CO 04.10.0350 (/)	Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodizios com largura e profundidade de 1,50m e 10,50m de altura, exclusive transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem.(desonerado)	un/ mês	R\$ 201,00
13	CO 04.15.0050 (/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular.(desonerado)	h	R\$ 11,07
14	CO 04.15.0100 (/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.(desonerado)	m2	R\$ 5,19
15	IEQ003150	Cacamba de aço com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	un	R\$ 250,00
16	Painel de Preços - MPLOG	(Plataforma Articulada) - PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM LANÇA ARTICULADA PARA TRABALHOS EM ALTURA DE ATÉ 27 METROS, COM OPERADOR.	mês	R\$ 15.615,00
17	EQ 39.05.0153 (B)	Equipamento de alta pressao para succao e limpeza de detritos (Vac-All ou similar), com motorista, operador, ajudante, material de opracao e material de manutencao, inclusive vazamento do material recolhido,	h	251,48

**ANEXO II-R**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
3	SEGUROS (RESPONSABILIDADE CIVIL) e GARANTIA	1,00%
4	RISCOS	1,27%
5	LUCRO	8,96%
<b>ITEM</b>	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	
1	ISS	3,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>11,15%</b>
	<b>TOTAL BDI</b>	<b>34,00%</b>

**ANEXO II-S**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**SIMPLES FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
3	SEGUROS + GARANTIA	0,48%
4	RISCOS	0,85%
5	LUCRO	5,11%
	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	
6	PIS	0,65%
7	COFINS	3,00%
	TOTAL	3,65%
	<b>TOTAL BDI</b>	<b>15,28%</b>

· Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO II-T

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Nao incide
B2	Feriados	4,88%	Nao incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,37%	7,86%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>47,41%</b>	<b>17,60%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,79%	5,15%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,81%	2,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,24%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,43%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>16,57%</b>	<b>12,56%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,44%	3,13%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>9,01%</b>	<b>3,56%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>90,79%</b>	<b>51,52%</b>

Obs.: Referência SINAPI – Vigência a partir de 08/2017

**ANEXO III**

**PLANILHA TOTALIZADORA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	SERVIÇOS PERMANENTES - ANEXO III-A		
2	SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO III-B		
3	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PROPOSTO PARA 12 MESES (01 + 02)</b>		

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO PROPOSTO:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Sindicatos:

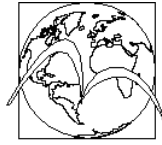
**ANEXO III-A**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**“SERVIÇOS PERMANENTES”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

Item	Ref. /Cód. / CBO	Categoria	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>1</b>	<b>Mão de Obra</b>		un	<b>15,00</b>			
1.1	4110-05	Auxiliar Administrativo	un	1,00			
1.2	7102-05	Encarregado	un	1,00			
1.3	3121-05	Téc. em Edificações	un	1,00			
1.4	9511-05	Eletricista	un	1,00			
1.5	7152-10	Pedreiro	un	2,00			
1.6	7166-10	Pintor	un	1,00			
1.7	7170-20	Ajudante/Servente	un	6,00			
1.8	7241-10	Bombeiro Hidráulico	un	1,00			
1.9	7711-05	Marceneiro	un	1,00			
<b>1.11</b>	<b>Total Estimado do item 1- BDI incluso</b>						
<b>2</b>	<b>Serviços de Administração Técnica, de Transportes e de Locação de Equipamentos</b>						
2.1	Sinapi 90778	Engenheiro civil com encargos complementares	h	176			
2.2	AD 39.05.0209(A)	Tec. Segurança com encargos complementares	h	44			
2.3	AD 15.15.0401 (B)	Caminhoneta de Serviço, capac. 7 pass. ou 600 Kg, com motorista, mat. de ope. e mat. de manut.. Especificações mínimas: a gasol., 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	mês	1,00			
2.4		Locação de equipamentos - Anexo III-R (Estimado Máximo até 8% do valor total do item 1)	%	8,0%			
<b>2.5</b>	<b>Total Estimado do item 2 - Sem o BDI</b>						



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

<b>3</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS MATERIAIS (Anexo III-Q) - (Estimado Máximo até 30% do valor global do item 1)- Sem BDI</b>	%	<b>30,0%</b>			
<b>4</b>	<b>Aplicação do BDI</b>					
4.1	Aplicação do BDI (Anexo IV-A) ao item 3 para o SIMPLES FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS- Anexo III-Q	%	<b>0,00%</b>			
4.2	Aplicação do BDI (Anexo V-A) ao item 2 para o Total de Serviços de Administração Técnica, de Transportes e de Locação de Equipamentos (valor total - item 2.5)	%	<b>0,00%</b>			
<b>4.3</b>	<b>Total Estimado da aplicação dos BDI's</b>					
<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO ( 1.11 + 2.5 + 4.3)</b>						



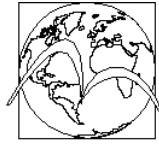
**ANEXO III-B**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**“SERVIÇOS EVENTUAIS”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Engenheiro Civil Pleno	hora	200		
2	Engenheiro Eletricista	hora	132		
3	Engenheiro Mecânico	hora	44		
4	Engenheiro de Eletricista/Telecomunicações	hora	44		
5	Engenheiro Segurança do Trabalho	hora	88		
6	Arquiteto Pleno	hora	88		
7	Desenhista Projetista (cadista)	hora	176		
8	Pedreiro	hora	792		
9	Gesseiro	hora	704		
10	Bombeiro hidráulico	hora	297		
11	Pintor	hora	594		
12	Eletricista	hora	396		
13	Carpinteiro de Forma	hora	198		
14	Servente	hora	1.320		
15	Serralheiro	hora	792		
16	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	hora	297		
17	AJUDANTE ESPECIALIZADO	hora	594		
18	VIDRACEIRO	hora	297		
19	TELHADISTA	hora	1.408		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

20	Tecnico em Eletronica ou Eletrotecnica	hora	176		
21	Encarregado Geral de Obra	hora	880		
22	Outras despesas (licenças, ART, taxas, etc.)	UNIDADE	98.000		
23	<b>SUBTOTAL</b>				
24	<b>Bonificação de Despesas indiretas - BDI (%)</b>				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (Item 23 + Item 24)</b>					

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“ENCARREGADO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III-C - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO			
		n1	n2
		Nº Processo	
		Licitação Nº	
		DIA: ___/___/2019 às ___ h	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	___/___/2019	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<i><b>Tipo de Serviço</b></i>		<i><b>Unidade de Medida</b></i>	<i><b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b></i>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 7102-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2)
A	Salário-Base		Valor (R\$)
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:		
TOTAL			
MÓDULO 1: TOTAL			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			

<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT (x FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0,5% a 6%)		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		TOTAL	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	0,00
		MÓDULO 3	0,00
		TOTAL	0,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			(NOTA 1 e 2)
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências nas Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	0,00
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
		TOTAL	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
		TOTAL	0,00
		MÓDULO 4: TOTAL	0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	0,00



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

		2	
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	0,00
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro (MT + M6.A)		
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>	<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>0,00</b>
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)		
	C1. B (COFINS 3,0)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)		
	C.4 Outros Tributos		
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>0,00</b>

ANEXO III-D

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III - D - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉC EM EDIFICAÇÕES			
		n1	n2
		Nº Processo	
		Licitação Nº	
		/201	
		DIA: ___/___/2019 às ___ h	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		___/___/2019
B	Município/UF:		RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Número de meses de execução contratual:		12 MESES
Identificação do Serviço			
<i>Tipo de Serviço</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 3121-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2)
A	Salário-Base		Valor (R\$)
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			

<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		



<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>F</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências legais		
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		<b>TOTAL</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
		<b>TOTAL</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>		
		<b>TOTAL</b>	
		<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		
<b>B</b>	Materiais		
<b>C</b>	Equipamentos		
<b>D</b>	Outros		
		<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>

		2	
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	0,00
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,000%	0,00
B	Lucro (MT + M6.A)	0,000%	0,00
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>	<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>0,00</b>
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)		
	C1. B (COFINS 3,0)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)		
	C.4 Outros Tributos		
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
		Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			

ANEXO III-E

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“ELETRICISTA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III - E - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ELETRICISTA			
		n1 n2	
	<b>Nº Processo</b>		
	<b>Licitação Nº</b>	/201	
	<b>DIA: ___ / ___ /2019 às ___ h</b>		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	___/___/2019	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
	<i><b>Tipo de Serviço</b></i>	<i><b>Unidade de Medida</b></i>	
		<i><b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b></i>	
	MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO 1	
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		Valor (R\$)	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 9511-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:		
<b>TOTAL</b>			

<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Aviso Prévio Trabalhado			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>			<b>MÓDULO 1</b>	0,00
			<b>MÓDULO 2</b>	0,00
			<b>MÓDULO 3</b>	0,00
			<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>				
4.1	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>		<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias			
B	Substituto na cobertura de Ausências legais			
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade			
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho			
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
<b>TOTAL</b>				
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>				
4.2	<b>Substituto na Intrajornada</b>		<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>TOTAL</b>				
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			
4.2	Substituto na Intrajornada			
<b>TOTAL</b>				
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>				<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
5	<b>Insumos Diversos</b>		<b>(NOTA</b>	<b>Valor</b>

		1)	(R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	0,00
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	0,00
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,000%	0,00
B	Lucro (MT + M6.A)	0,000%	0,00
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>0,00</b>
C	Tributos		
	<b>C1. Tributos Federais</b>		
	C1-A (PIS 0,65)		
	C1. B (COFINS 3,0)		
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
	C3-A (ISS 5,0)		
	<b>C.4 Outros Tributos</b>		
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			

ANEXO III-F

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“PEDREIRO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III - F - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PEDREIRO				
		n1	n2	
		Nº Processo		
		Licitação Nº		
		/201		
		DIA: ___ / ___ /2019 às ___ h		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		___/___/2019	
B	Município/UF:		RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			
D	Número de meses de execução contratual:		12 MESES	
Identificação do Serviço				
<i><b>Tipo de Serviço</b></i>		<i><b>Unidade de Medida</b></i>	<i><b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b></i>	
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1	
MÃO DE OBRA				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		PEDREIRO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 7152-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base			
B	Adicional de Periculosidade		30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade		10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno		20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:			
			<b>TOTAL</b>	
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>				

<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		



B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		<b>TOTAL</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
		<b>TOTAL</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
		<b>TOTAL</b>	
		<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		

<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>0,00</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>			<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
			<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
			<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
			<b>MÓDULO 4</b>	<b>0,00</b>
			<b>MÓDULO 5</b>	<b>0,00</b>
			<b>TOTAL</b>	
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>0,000%</b>		<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Lucro (MT + M6.A)</b>	<b>0,000%</b>		<b>0,00</b>
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>	<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>		<b>0,00</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>			
	<b>C1. Tributos Federais</b>			
	C1-A (PIS 0,65)			
	C1. B (COFINS 3,0)			
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
	C3-A (ISS 5,0)			
	<b>C.4 Outros Tributos</b>			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015			
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>				
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>			
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				

ANEXO III-G

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“AJUDANTE/SERVENTE”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III - G - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AJUDANTE/SERVENTE			
		n1	n2
		Nº Processo	
		Licitação Nº	
		/201	
		DIA: ___/___/2019 às ___ h	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	___/___/2019	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<i>Tipo de Serviço</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		AJUDANTE / SERVENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2)
A	Salário-Base		Valor (R\$)
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			

<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		

<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>F</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências legais		
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		<b>TOTAL</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
		<b>TOTAL</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>		
		<b>TOTAL</b>	
		<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		
<b>B</b>	Materiais		
<b>C</b>	Equipamentos		
<b>D</b>	Outros		
		<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO</b>	<b>0,00</b>



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

		2	
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	0,00
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,000%	0,00
B	Lucro (MT + M6.A)	0,000%	0,00
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>	<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>0,00</b>
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)		
	C1. B (COFINS 3,0)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)		
	C.4 Outros Tributos		
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			

ANEXO III-H

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“BOMBEIRO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III - H - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - BOMBEIRO				
		n1	n2	
		<b>Nº Processo</b>		
		<b>Licitação Nº</b> /201		
		DIA: ___ / ___ /2019 às ___ h		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	___/___/2019		
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ		
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES		
Identificação do Serviço				
<i><b>Tipo de Serviço</b></i>		<i><b>Unidade de Medida</b></i>	<i><b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b></i>	
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1	
MÃO DE OBRA				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		BOMBEIRO HIDRÁULICO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 7241-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base			
B	Adicional de Periculosidade		30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade		10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno		20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:			
			<b>TOTAL</b>	

<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>



A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		<b>TOTAL</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
		<b>TOTAL</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
		<b>TOTAL</b>	
		<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		

D	Outros			
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>			MÓDULO 1	0,00
			MÓDULO 2	0,00
			MÓDULO 3	0,00
			MÓDULO 4	0,00
			MÓDULO 5	0,00
			<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		0,000%	0,00
B	Lucro (MT + M6.A)		0,000%	0,00
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>	<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>		<b>0,00</b>
C	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)			
	C1. B (COFINS 3,0)			
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)			
	C.4 Outros Tributos			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015			
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>				
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			
Subtotal (A + B + C + D + E)				
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				

ANEXO III-I

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“MARCENEIRO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III - I - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MARCENEIRO			
		n1	n2
		Nº Processo	
		Licitação Nº	
		/201	
		DIA: ___/___/2019 às ___ h ___	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	___/___/2019	
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<i>Tipo de Serviço</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	MARCENEIRO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 7711- 05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			

<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		<b>TOTAL</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
		<b>TOTAL</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>		
		<b>TOTAL</b>	
		<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		

<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>	<b>MÓDULO 1</b>		<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2</b>		<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 3</b>		<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 4</b>		<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 5</b>		<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Lucro (MT + M6.A)</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>	<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>0,00</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
	<b>C1. Tributos Federais</b>		
	C1-A (PIS 0,65)		
	C1. B (COFINS 3,0)		
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
	C3-A (ISS 5,0)		
	<b>C.4 Outros Tributos</b>		
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			

ANEXO III-J

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“PINTOR”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III - J - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PINTOR				
		n1	n2	
		Nº Processo		
		Licitação Nº		
		/201		
		DIA: ___ / ___ /2019 às ___ h		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	___/___/2019		
B	Município/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ		
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES		
Identificação do Serviço				
<i><b>Tipo de Serviço</b></i>		<i><b>Unidade de Medida</b></i>	<i><b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b></i>	
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1	
MÃO DE OBRA				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		PINTOR	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 7166-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base			
B	Adicional de Periculosidade		30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade		10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno		20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:			
			<b>TOTAL</b>	
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>				

<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT cláusula 11ª § 2º		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor</b>



			(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	0,00
		MÓDULO 3	0,00
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências nas Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>TOTAL</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>

A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	0,00
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	0,00
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,000%	0,00
B	Lucro (MT + M6.A)	0,000%	0,00
<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>		<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>0,00</b>
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)		
	C1. B (COFINS 3,0)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)		
	C.4 Outros Tributos		
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			

ANEXO III-L

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

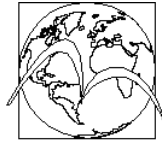
“AUXILIAR ADMINISTRATIVO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Anexo III - L - PLANILHA PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUX. ADMINISTRATIVO			
		n1	n2
		<b>Nº Processo</b>	
		<b>Licitação Nº</b> /201	
DIA: ___ / ___ /2019 às ___ h			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	___/___/2019	
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Número de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
<i><b>Tipo de Serviço</b></i>		<i><b>Unidade de Medida</b></i>	<i><b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b></i>
MANUTENÇÃO PREDIAL		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Aux. Administrativo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros:		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			

<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
		<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT		
D	SESI / SESC		
E	SENAI / SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Outros - Café da Manhã		
F	Outros - Assiduidade - ACT		
G	Outros		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		TOTAL	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	0,00
		MÓDULO 3	0,00
		TOTAL	0,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			(NOTA 1 e 2)
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências nas Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
		TOTAL	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
		TOTAL	
		MÓDULO 4: TOTAL	0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	0,00



		2	
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	0,00
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,000%	0,00
B	Lucro (MT + M6.A)	0,000%	0,00
	<b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>	<b>CÁLCULO POR DENTRO</b>	<b>0,00</b>
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)		
	C1. B (COFINS 3,0)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)		
	C.4 Outros Tributos		
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>MÓDULO 6: TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
		Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			

ANEXO III-M

PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS DE UNIFORMES / EPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

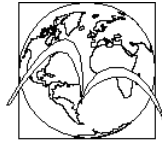
Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço (R\$)		
				Unitário	Anual	Mensal
<b>PREVISÃO DE UNIFORMES/ EPI</b>						
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4			
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2			
8	Luva de borracha	PAR	2			
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24			
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12			
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4			
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2			
8	Luva de borracha	PAR	2			
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24			
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12			
<b>ENCARREGADO DE TURMA</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4			
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2			
8	Luva de borracha	PAR	2			
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24			
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12			
<b>SERVENTE</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

5	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4			
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2			
8	Luva de borracha	PAR	2			
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24			
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12			
<b>PEDREIRO</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	2			
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2			
8	Luva de borracha	PAR	2			
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24			
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12			
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	6			
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2			
8	Luva de borracha	PAR	2			
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24			
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12			
<b>MARCENEIRO</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			
6	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
9	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	12			
10	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2			
11	Luva de borracha	PAR	2			
12	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	48			
13	Protetor Auricular	UNIDADE	12			
<b>PINTOR</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

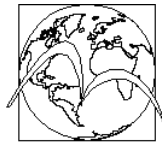
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	4			
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	2			
8	Luva de borracha	PAR	2			
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	24			
10	Protetor Auricular	UNIDADE	12			
<b>ELETRICISTA</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	UNID.	3			
2	Camisa gola pólo com bolso e 2 botões	UNID.	5			
3	Sapato ou botina de segurança	PAR	3			
4	Pares de Meia	PAR	5			
5	Capacete de segurança	UNIDADE	1			
6	Óculos de proteção em plástico rígido	UNIDADE	1			
7	Luva de raspa de couro c/ cano curto	PAR	0			
8	Luva de borracha	PAR	0			
9	Máscara de Proteção à Poeira	UNIDADE	6			
10	Protetor Auricular	UNIDADE	2			
<b>AUX. ADMINISTRATIVO</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ANEXO III-N

PLANILHA DE PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço	
				Unitário	ANUAL
<b>1</b>	<b>PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/ INSTRUMENTOS</b>				
1.1	FORMÃO CHANFRADO 3/4"	UNID.	4,00		
1.2	SERROTE DE AÇO 18"	UNID.	2,00		
1.3	PRUMO	UNID.	2,00		
1.4	ESCADA PINTOR ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID.	2,00		
1.5	ESCADA PINTOR MADEIRA 16 DEGRAUS	UNID.	2,00		
1.6	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA/DENTADA	UNID.	4,00		
1.7	ESPÁTULA DE AÇO Nº 8	UNID.	4,00		
1.8	MARRETA 1KG	UNID.	6,00		
1.9	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UNID.	4,00		
1.10	CONJUNTO DE SOLDA OXI-ACETILENO	UNID.	1,00		
1.11	MARTELO TIPO UNHA 27"	UNID.	6,00		
1.12	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL FORCE LINE	UNID.	2,00		
1.13	ALICATE DE APERTO 10"	UNID.	2,00		
1.14	ALICATE DE BICO REDONDO	UNID.	4,00		
1.15	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNID.	4,00		
1.16	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UNID.	1,00		
1.17	ALICATE DE CRIMPAR	UNID.	1,00		
1.18	BADISCO DIGITAL COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA	UNID.	1,00		
1.19	CARRINHO DE MÃO	UNID.	4,00		
1.20	TRENA METÁLICA 3,0M	UNID.	12,00		
1.21	TRENA METÁLICA 20,0M	UNID.	3,00		
1.22	CONJUNTO DE BROCA DE VIDIA 8 PEÇAS CONCRETO/ALVENARIA	UNID.	4,00		
1.23	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO 13 PEÇAS	UNID.	4,00		
1.24	CHAVE DE GRIFO No. 8	UNID.	3,00		
1.25	CHAVES AJUSTAVEIS ACO VANADIO 6" E 12"	PC	6,00		
1.26	CORTADOR DE AZULEJOS/CERAMICAS CORTAG	UNID.	2,00		
1.27	ESMERILHADEIRA REFERÊNCIA JET CORT B&D 900W 600h/v	UNID.	1,00		
1.28	-FURADEIRA ELETRICA 650W IMPACTO 1/2"MAKITA	UNID.	3,00		
1.29	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 3/8" 420W 127v	UNID.	2,00		
1.30	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA B/D BATERIA 7,2V 12	UNID.	2,00		
1.31	JOGO CHAVES COMBINADAS (8 PECAS)	JG	4,00		
1.32	JOGO CHAVES DE FIXAS (8 PECAS)	JG	4,00		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

1.33	JOGO CHAVES FENDA	JG	6,00		
1.34	PLAINA MANUAL PARA MADEIRA VONDER	UNID.	1,00		
1.35	PROTETOR FACIAL	UNID.	6,00		
1.36	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	UNID.	2,00		
1.37	SERRA MARMORE MAKITA 4100 NH 1300W 127V	UNID.	3,00		
1.38	SERRA VIDEA P/MADEIRA DIAMANTEX 110mm 24 dt	UNID.	2,00		
1.39	EXTENSAO ELETRICA 2x0,75mm x 3,0m	UNID.	6,00		
1.40	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UNID.	4,00		
1.41	PLAINA ELÉTRICA	UNID.	1,00		
1.42	FERRO DE SOLDAR	UNID.	2,00		
1.43	LANTERNA DE 15 LEDS	UNID.	4,00		
1.44	MAÇARICO DE SOLDA 201 PARA EXTENSÃO GLP,OU ACETILENO	UNID.	1,00		
1.45	PISTOLA PARA SILICONE	UNID.	2,00		
1.46	REBITADOR MANUAL	UNID.	2,00		
1.47	PISTOLA DE FIXAÇÃO DE AÇÃO INDIRETA FINCA PINOS	UNID.	1,00		
1.48	SERRA RÁPIDA POLICORTE 14 POL PORTÁTIL	UNID.	1,00		
1.49	MARTELETE PERFURADOR / ROMPEDOR	UNID.	2,00		
1.50	RETIFICADOR/ INVERSOR PARA SOLDA 130A	UNID.	1,00		
1.51	Grupo gerador com potencia de 2500W, 110V e 240V de corrente alternada ou 12V/8,3A de corrente continua, motor a gasolina de 5,5CV, modelo EP2500K1, Honda ou similar	UNID.	1,00		
TOTAL ANUAL		UNID.	1,00		
<b>CUSTO MENSAL POR EMPREGADO OPERACIONAL</b>		UNID.	14,00		

**ANEXO III-O**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abraçadeira fita de nylon 2,5 X 100mm (100 und.)	CX	100		
2	Arrebites com 100 unidades	CX	100		
3	Baldes	UNID.	6		
4	Jogo de Brocas	JG	5		
5	Broxas	UNID.	5		
6	Bucha nº 10 com 50 uni.	UNID.	50		
7	Cola de madeira	100g	6		
8	Detergente multi uso para limpeza	l	5		
9	Disco de corte 4 1/2"	UNID.	10		
10	Eletrodo Condutivo	kg	6		
11	Escovas	UNID.	6		
12	Esponja	UNID.	5		
13	Fita adesiva crepe	RL	2		
14	Fita crepe	UNID.	30		
15	Fita isolante	UNID.	15		
16	Fita veda-rosca	UNID.	15		
17	Fita auto fusão	m	10		
18	Grafite em pó	kg	1		
19	Fita de marcação	m	200		
20	Graxa Lubrax Autolitf 2 500g	UNID.	4		
21	Lâminas de serra	UNID.	10		
22	Limpador de metais 200 ml	UNID.	5		
23	Lixas	UNID.	30		
24	Lona plástica 4 X 100	m	100		
25	Lubrificante em spray (WD)	UNID.	2		
26	Silicone 50 g	UNID.	2		
27	Luva descartável cx100und	CX	1		
28	Mascara descartável	UNID.	16		
29	Óleo de máquina (Singer) 100ml	UNID.	5		
30	Palha de aço	UNID.	2		
31	Pano de chão	UNID.	20		
32	Parafusos simples	UNID.	10		
33	Pasta contato 250g	kg	1		
34	Pasta rosa p/ limpeza 500g	kg	2		
35	Pincéis	UNID.	5		
36	Prego com cabeça 17 X 27	kg	2		
37	Removedor	l	2		
38	Redutor	l	6		
39	Rolos de pintura 23 cm	UNID.	6		
40	Sabonete líquido (250ml)	UNID.	60		
41	Sabão em pó	kg	5		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

42	Saco de lixo 100 L (15und.)	CX	5		
43	Eletrodo revest. aws- e-6010, 4mm	kg	30		
44	Trinchas 3"	UNID.	6		
45	Eletrodo revest. aws- e-6010, 4mm	kg	30		
46	Vaselina em pasta 100 g	KG	10		
47	Vassoura	UNID.	6		
48	Papel Toalha - 1000 folhas	UNID.	150		
49	Papel higênco - rolo	UNID.	1200		
50	Estopa	KG	25		
51	Álcool Gel (500ml)	UNID.	12		
52	Álcool líquido	l	6		
TOTAL					0,00
<b>Custo mensal por Empregado</b>			<b>15,00</b>		<b>0,00</b>

**ANEXO III-P**

**PLANILHA DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
1	Bandeja Plástica P/ Pintura Mod. Grande	UN	
2	Broxa De Filamento Sintético - Comprimento Do Filamento 120 Mm Para Caição	UN	
3	Fita Adesiva Crepe, 50mm X 50M	UN	
4	Lixa De Ferro Nº 100	UN	
5	Lixa De Ferro Nº 80	UN	
6	Massa Corrida P/ Pintura. Pva, Balde C/ 18 Litros	18 L	
7	Massa Corrida P/ Pintura. Acrílica, Balde C/ 18 Litros	18 L	
8	Massa A Óleo, Cor Branca, Padrão Coral Ou Similar Lata C/ 3.6 Litros	3.6 L	
9	Massa P/ Calafetar	KG	
10	Pincel Nº 1"	UN	
11	Pincel Nº 2"	UN	
12	Pintof Removedor Acido (Lata De 1 L)	lata 1L	
13	Rolo De Espuma 23 Cm , C/ Cabo.	UN	
14	Rolo De Espuma 15 Cm , C/ Cabo.	UN	
15	Rolo De Poliester, 5cm	UN	
16	Selador Acrílico.	L	
17	Selador Acrílico. Galão C/ 18 Litros*	lata 18 L	
18	Silicone Em Bisnaga 280G	UN	
19	Thiner Removedor Diluente Nº1 (Lata De 5 L)	5 litros	
20	Tinta Esmalte, Cor Preto	L	
21	Tinta P/ Pintura Esmalte Sintético, Branco	L	
22	Trincha P/ Pintura De 1/2"	UN	
23	Trincha P/ Pintura De 3/4"	UN	
24	Trincha P/ Pintura De 1 "	UN	
25	Trincha P/ Pintura De 1 1/2"	UN	
26	Trincha P/ Pintura De 2"	UN	
27	Verniz Nena Brilho Ou Similar	L	
28	Zarcão, Cor Cinza.	L	

29	Aço Ca- 50 1/2 (12,5 Mm )	KG	
30	Aço Ca- 50 1/4 (6,3 Mm)	KG	
31	Aço Ca – 50 3/6 (10,m )	KG	
32	Aço Ca - 50 5/16 (8 Mm)	KG	
33	Aço Ca- 50 5/6 (16 Mm )	KG	
34	Aço Ca- 50 7/8 (20 Mm )	KG	
35	Aço Ca – 60-4,2 Mm	KG	
36	Aço Ca – 60-5,0 Mm	KG	
37	Aço Ca – 60-6,0 Mm	KG	
38	Aço Ca – 60 – 8,0 Mm	KG	
39	Adesivo Para Pvc Bisnaga Com 75 Gr	UN	
40	Adesivo Estrutural A Base De Resina Epoxi Sikadur 32 Ou Equivalente	KG	
41	Cola Contato P/ Chapa Vinilica/ Borracha	KG	
42	Arame Farpado Fio 16 Bwg	M	
43	Arame Galvanizado N.10 Bwg	KG	
44	Arame Galvanizado N.14 Bwg	KG	
45	Arame Galvanizado N.16 Bwg	KG	
46	Arame Galvanizado N.18 Bwg	M	
47	Arame Recozido N.18 Bwg	KG	
48	Areia Média - Posto Jazida / Fornecedor ( Sem Frete)	M3	
49	Argamassa Colante Pré-Fabricada P/ Cerâmicas E Porcelanatos	KG	
50	Bacia Sifonada De Louça Branca	UN	
51	Bloco Concreto 10x20x30 Cm	UN	
52	Bloco Concreto 20x20x40 Cm	UN	
53	Conjunto Ligação Plastica P/ Vaso Sanitario ( Espude + Tubo + Canopla)	UN	
54	Brita Nº 1	M3	
55	Brita Nº 2	M3	
56	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 1"	UN	
57	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 3"	UN	
58	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 2"	UN	
59	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 4"	UN	
60	Caixa Sifonada 150 X 150 X 50 Com Grelha	UN	
61	Bloco De Vidro - 20x20x10cm	UN	
62	Caibro De 2"X1(2"*)	M	

63	Caixa Acoplada De Louça Branca Para Bacia	UN	
64	Caixa D'água Em Fyberglass Cap.1000l, Com Tampa	UN	
65	Caixa De Descarga De Sobrepor Completa	UN	
66	Caixa De Descarga Plastica De Sobrepor	UN	
67	Parafuso Aço Chumbador Parabolt 1/2" X75mm	UN	
68	Parafuso Aço Chumbador Parabolt 3/8" X 75mm	UN	
69	Cimento Branco	KG	
70	Cimento Tipo Cpii Portland Ou Similar , Saco 50 Kg	SC	
71	Cimento Portland Composto Cpii-32	KG	
72	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 49)	UN	
73	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 90)	UN	
74	Cumeeira Normal P/Telha De 6mm, Largura 1.10m	UN	
75	Cumeeira Para Telha Ceramica	UN	
76	Disco Para Corte. Diamantada Para Maquina Makita A Seco E Molhado Soldado A Laser	UN	
77	Vaso Sanitario Sifonado C/Caixa Acoplada Louca Branca – Padrao Medio	UN	
78	Gesso	KG	
79	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 90 Completo	UN	
80	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 49 Completo	UN	
81	Parafuso Para Fixação De Telha Ondulada De Amianto Completo	UN	
82	Placa De Gesso 60 X 60 (Sem Colocação)	M2	
83	Areia Preta P/ Emboço	M3	
84	Terra Para Emboço	M3	
85	Manta Asphalt.C/ Armadura Filme Polietileno E= 3mm	M2	
86	Manta Ipermeabilizante 3mm	M2	
87	Massa De Vedação	KG	
88	Massa Para Vidro	KG	
89	Mictorio De Louça Branca	UN	
90	Mola Hidraulica P/Porta De Vidro Blindex	UN	
91	Mola P/ Porta, Tipo "Coimbra"	UN	
92	Pedrisco	M3	
93	Peitoril De Marmore - 15cm	M	
94	Peitoril De Marmore - 25cm	M	
95	Luminaria Plafonier C/ Globo Esferico Vidro Leitoso 9'x4'	UN	



96	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 60 X 2.10 X 3,5cm	UN	
97	Porta Interna Lisa Em Compensado De Madeira Cera Ou Verniz *0,70 X 2,10 X 0,035* M	UN	
98	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 80 X 2.10 X 3,5cm	UN	
99	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 90 X 2.10 X 3,5cm	UN	
100	Argamassa Pronta Para Revestimento Interno Em Paredes	KG	
101	Argamassa Pronta Para Revestimento Externo Em Paredes	KG	
102	Ralo Seco Pvc 10 Cm	UN	
103	Ralo Semi-Esferico Fofa Tp Abacaxi D = 100m P/ Lajes. Calhas E Etc	UN	
104	Peça De Madeira Lei Nativa/Regional 1x8 Cm Não Aparelhada	M	
105	Peça De Madeira Lei Aparelhada 2x 10cm	M	
106	Rejunte Para Azulejo	KG	
107	Rufo Fibrocimento (Canalete 49)	UN	
108	Rufo Fibrocimento (Canalete 90)	UN	
109	Rufo Fibrocimento (Ondulada)	UN	
110	Sika 1 (1 Litro)	UN	
111	Sikadur 32	KG	
112	Soleira De Maemore Branco Nacional , Polido, De 13 A 15 Cm De Largura E 2 Cm De Espessura	M	
113	Soleira Marmore Branco L = 25cm E = 3cm , Polido	M	
114	Assento Sanitário Em Pvc	UN	
115	Tampa Concreto P/Pv E/Ou Cx.Inspeção 60x 60x 8cm	UN	
116	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 4.00m	UN	
117	Telha Canaleta 90 Em Fibrocimento De 6.00m	UN	
118	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 5.00m	UN	
119	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 6,50m	UN	
120	Telha Cerâmica Tipo Colonial, De 1ª. Qualidade, Com 46 A 50cm (Cobertura De *26* Telhas Por M2)	MIL	
121	Telha Cerâmica Tipo Francesa, de 1ª. Qualidade (Cobertura De *16* Telhas Por M2)	UN	
122	Telha Galvalume com Isolamento Termoacústico em Espuma Rígida de Poliuretano (Pu) Injetado, E = 30 mm, densidade 35 Kg/m3, com duas faces trapezoidais	m2	
123	Telha de Aço Zincado Ondulada, A = *17* mm, E = 0,5 mm, sem pintura	m2	

124	Telha de Aço Zincado Trapezoidal Autoportante, A = 120 mm, E = 0,95 mm, Com Pintura Eletrostática Branca em 1 face	m2	
125	Telha de Aço Zincado Trapezoidal Autoportante, A = 120 mm, E = 0,95 mm, sem pintura	m2	
126	Telha de Aço Zincado Trapezoidal Autoportante, A = 259 mm, E = 0,95 mm, Com Pintura Eletrostática Branca em 1 face	m2	
127	Telha de Aço Zincado Trapezoidal Autoportante, A = 259 mm, E = 0,95 mm, Sem Pintura	m2	
128	Telha De Fibrocimento Ondulada 6mm (1.10 X 1.83m)	UN	
129	Telha de Aço Zincado Trapezoidal, A = *40* mm, E = 0,5 mm, Sem Pintura	m2	
130	Telha de Alumínio Trapezoidal, Altura = 38 mm, E = 0,5 mm (Largura = 1056 mm E Comprimento = 5000 mm)	UN	
131	Telha de Alumínio Trapezoidal, Altura = 38 mm, E = 0,7 mm (Largura = 1056 mm E Comprimento = 5000 mm)	UN	
132	Telha de Barro / Cerâmica, Tipo Romana, Americana, Portuguesa, Francesa, Comprimento De *41* cm, Rendimento De *16* Telhas/ m2	UN	
133	Tijolinho Cerâmico Maciço Aparente 2 Furos 6,5 X 10 X 20cm	UN	
134	Tijolo Cerâmico Furado (10x20x30)Cm	UN	
135	Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm	UN	
136	Tijolo Cerâmico Maciço 5 X 10 X 20cm	UN	
137	Vidro Liso, E= 4mm(Colocado)	M2	
138	Vidro Liso, E= 5mm (Colocado)	M2	
139	Vidro Liso, E=6mm (Colocado)	M2	
140	Adaptador Pvc P/Sifão 1 1/4"x40mm	UN	
141	Adaptador Pvc Soldável Curto C/ Bolsa E Rosca P/ Registro 25mm (3/4")	UN	
142	Adaptador Pvc Registro 32mm (1")	UN	
143	Adaptador Pvc Registro 40mm (1 1/4")	UN	
144	Adaptador Pvc Registro 50mm (1 1/2")	UN	
145	Adaptador Pvc Registro 60mm (2")	UN	
146	Adaptador Pvc Registro 75mm (2 1/2")	UN	
147	Adaptador Pvc Registro 85mm (3")	UN	
148	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 20mm	UN	
149	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água	UN	
150	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 32mm	UN	
151	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 40mm	UN	
152	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 50mm	UN	
153	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 60mm	UN	

154	Adaptador Pvc Soldavel Curto Lr P/Reg. 25x3/4"	UN	
155	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	
156	Adesivo Para Tubo De Pvc Rigido (850GR)	UN	
157	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 100m	UN	
158	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 150mm	UN	
159	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 50mm	UN	
160	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 75mm	UN	
161	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 100mm (4")	UN	
162	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 150mm (6")	UN	
163	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 40mm	UN	
164	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 50mm (2")	UN	
165	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 75mm (3")	UN	
166	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 100mm	UN	
167	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 150mm	UN	
168	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 50mm	UN	
169	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 75mm	UN	
170	Anel De Borracha Para Bacia	UN	
171	Botão Acionador P/Valvula Descarga Deca	UN	
172	Botão Acionador P/Valvula Descarga Fabrimar	UN	
173	Caixa De Descarga Completa Cipla	UN	
174	Cap Pvc Roscavel De 1"	UN	
175	Cap Pvc Roscavel De 1 1/2"	UN	
176	Cap Pvc Roscavel De 1 1/4"	UN	
177	Cap Pvc Roscavel De 1/2"	UN	
178	Cap Pvc Roscavel De 2 1/2"	UN	
179	Cap Pvc Roscavel De 3"	UN	
180	Cap Pvc Roscavel De 3/4"	UN	
181	Cap Pvc Roscavel De 4" Un	UN	
182	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 110mm (4")	UN	
183	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 20mm (1/2")	UN	
184	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 25mm (3/4")	UN	
185	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 40mm (1 1/4")	UN	
186	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 50mm (1 1/2")	UN	
187	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 60mm (2")	UN	
188	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 75mm (2 1/2")	UN	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

189	Cap Pvc Sold. Marron Diam. 85mm (3")	UN	
190	Cap Pvc Sold. Marron Diam. 32mm (1")	UN	
191	Acabamento Para Válvula De Descarga Clássica DOCOL Chrome Bitola 1.1/2 E 1.1/4 Pol. COD (01500006)	UN	
192	Bóia De Pressão P/Caixa D'agua - 3/4"	UN	
193	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 25 X 20	UN	
194	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 25	UN	
195	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 40	UN	
196	Carrapeta De Fibra Para Torneira De 1/2"	PÇ	
197	Chuveiro Elétrico, 110v, 4.400 W, Maxi Ducha	UN	
198	COLA PARA PVC TIGRE FRASCO DE 175g.	UN	
199	Fita Teflon 18mm X 50 Mm	UN	
200	Grelha De Aço Inoxidável Para Ralo 15x15 (Tipo Abre E Fecha) Com Suporte	UN	
201	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 20 Mm	UN	
202	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 25mm	UN	
203	JOELHO DE PVC Roscavel 1"	UN	
204	JOELHO DE PVC Roscavel 1/2"	UN	
205	Joelho De Pvc Roscavel 3/4"	UN	
206	Joelho De Pvc Soldável De 20 Mm	UN	
207	Joelho De Pvc Soldável De 25 Mm	UN	
208	Joelho De Pvc Soldável De 32 Mm	UN	
209	Joelho De Pvc Soldável De 40 Mm	UN	
210	Joelho De Pvc Soldável De 50 Mm	UN	
211	Joelho De Redução De Pvc De 3/4" X 1/2"	UN	
212	Lavatório C/Coluna Branco Celite	UN	
213	Luva De Pvc De 1"	UN	
214	Luva De Pvc De 1/2"	UN	
215	Luva De Pvc De 3/4"	UN	
216	Luva De Pvc Soldavel De 20mm	UN	
217	Luva De Pvc Soldavel De 25mm	UN	
218	Luva De Pvc Soldavel De 32mm	UN	
219	Luva De Pvc Soldavel De 40mm	UN	
220	Luva De Pvc Soldavel De 50mm	UN	
221	Niple De Pvc De 1"	UN	
222	Niple De Pvc De 1/2"	UN	

223	Niple De Pvc De 3/4"	UN	
224	Automatico De Boia Superior 10a / 250v	UN	
225	Plug De Pvc De 1"	UN	
226	Plug De Pvc De 1/2"	UN	
227	Plug De Pvc De 3/4"	UN	
228	Rabicho Longo De Pvc De 1/2" De 40 Cm	UN	
229	Ralo Sifonado De 15x15 Com Saída De 50mm	UN	
230	Registro De Esfera Em Pvc Soldavel 25mm	UN	
231	Registro De Gaveta 1/2"	UN	
232	Registro De Gaveta 1"	UN	
233	Registro De Gaveta 1 1/2"	UN	
234	Registro De Gaveta 2"	UN	
235	Registro De Gaveta Bruto De 3/4"	UN	
236	Registro De Gaveta Bruto De 1/2"	UN	
237	Registro De Gaveta C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1509 DI	UN	
238	Registro De Pressão C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1416 DI	UN	
239	Registro De Pressão De 1/2"	UN	
240	Reparo P/ Válvula Descarga Hidra De 1 1/2"	UN	
241	Resistência Para Chuveiro Lorenzetti De 110v 4.400w	UN	
242	Sifao Em Metal Cromado 1X1 1/2	UN	
243	Solução Limpadora Para PVC	UN	
244	Tampa De Vaso Sanitário, Polietileno Na Cor Branca, Formato Oval	UN	
245	Te De Pvc De 1"	UN	
246	Te De Pvc De 1/2"	UN	
247	Te De Pvc De 3/4"	UN	
248	Te De Pvc Soldavel De 20mm	UN	
249	Te De Pvc Soldavel De 25mm	UN	
250	Te De Pvc Soldavel De 32mm	UN	
251	Te De Pvc Soldavel De 40mm	UN	
252	Te De Pvc Soldavel De 50mm	UN	
253	Torneira P/ Jardim 1/2"	UN	
254	Torneira P/ Lavatório, De 1/2"	UN	
255	Torneira P/ PIA, De 1/2"	UN	



256	Tubo Leve De Pvc De 40mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
257	Tubo Leve De Pvc De 50mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
258	Tubo Leve De Pvc De 75mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
259	Tubo Leve De Pvc De 100mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
260	União De Pvc De 1"	UN	
261	União De Pvc De 1/2"	UN	
262	União De Pvc De 3/4"	UN	
263	Vaso Sanitário Comum Branco Celite Ou Similar	UN	
264	União PVC Soldável De 20 Mm.	UN	
265	União PVC Soldável De 25 Mm.	UN	
266	União PVC Soldável De 32 Mm.	UN	
267	União PVC Soldável De 40 Mm.	UN	
268	UniãoC Soldável De 50 Mm.	UN	
269	Benjamim – Com Três Saídas	UN	
270	Braçadeira Copo Para Eletroduto De 1"	UN	
271	Braçadeira Copo Para Eletroduto De 2"	UN	
272	Braçadeira Tipo Copo, 3/4" (Com Parafuso Bucha E Porca )	UN	
273	Cabo De Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 16mm <sup>2</sup> (1 Condutor ) Tp Sintenax Pirelli Ou Equiv	M	
274	Cabo Pirastic Anti Flan 50 Mm <sup>2</sup> 750 V Pirelli Ou Similar Na Cor Preto; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
275	Cabo Pirastic FLEX 1,5mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade BRANCO	M	
276	Cabo Pirastic Flex 10,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
277	Cabo Pirastic FLEX 2,5mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
278	Cabo Pirastic Flex 4,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
279	Cabo Pirastic FLEX 6,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
280	Caixa Pvc 4x 2 P/Eletroduto	UN	
281	Caixa Pvc 4 X 4 P/Eletroduto	UN	
282	Canaleta, Sitema X, Cor Branca, Dimensões 20x10x2100 Mm Pial Ou Similar	UN	
283	Condulete Tipo C Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	UN	

284	Condulete Tipo E Em Liga Aluminiop/Eleetroduto Roscado 1/2	UN	
285	Condulete Tipo Lr Em Liga Alumenio P/ Eletroduto Roscado 1/2	UN	
286	Condelete Tipo Lr Em Liga Alumenio P/ Eletroduto Roscado 3/4	UN	
287	Conector Nylblock Ou Barra Sindal Para Cabo 2,5 Mm Com Isolação Em Pvccom 10 Conectores Modelo 342/19 Pial Ou Similar	UN	
288	Conector Nylblock Ou Barra Sindal Para Cabo 4 Mm Com Isolação Em PVC Com 10 Conectores Modelo 342/19 Pial Ou Similar	UN	
289	Curva longa pvc ¾ para eletroduto	UN	
290	Curva longa pvc 1" para eletroduto	UN	
291	Curva longa pvc 2" para eletroduto	UN	
292	Condulete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 1/2	UN	
293	Condelete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	UN	
294	Disjuntor 30a, Bifásico , Termomagnético	UN	
295	Disjuntor 30a, Trifásico Termomagnético	UN	
296	Disjuntor Bifásico 20a Termomagnético	UN	
297	Disjuntor De 40A, Trifásico Termomagnético	UN	
298	Disjuntor Monopolar 16a	UN	
299	Disjuntor Monopolar 20a	UN	
300	Disjuntor Monopolar 25a	UN	
301	Disjuntor Monopolar 35a	UN	
302	Disjuntor Monopolar 40a	UN	
303	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex - Amarelo Conduite De 3/4" Tigre	M	
304	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex -Preto Conduite De 1/2" Tigre	M	
305	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama, Uso Ate 750v , Em Rolo De 19mmx 20m	UN	
306	Fita Isolante Auto-Fusao Bt Ref 3m Ou Similar	M	
307	Interruptor Sobrepor 1 Tevla Simples, Tipo Silentoque Pial Ou Equiv	UN	
308	Interruptor De Embutir De 1 Seção Com Placa 4x2	UN	
309	Interruptor De Embutir De 2 Seções Com Placa 4x2	UN	
310	Interruptor De Embutir De 3 Seções Com Placa 4x2	UN	
311	Interruptor Duplo, Sistema X, Duas Seções, Para Canaleta, Cor Branca, Montado Em Caixa Com Acessórios	UN	

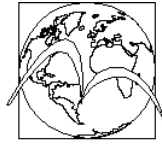
312	Lâmpada De Luz Mista 250W - 220V, Receptáculo E-27	UN	
313	Lampada Fluorescente 20 W 127 V	UN	
314	Lampada Fluorescente 40 W 127 V	UN	
315	Lâmpada Tubular Led Bivolt 9w	UN	
316	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	
317	Lâmpada Led 6W	UN	
318	Lâmpada Halogena 500w / 220v	UN	
319	Lâmpada Vapor De Sódio 150W / 220V	UN	
320	Lâmpada Vapor De Sódio 400W / 220V	UN	
321	Lâmpada Vapor Metálico 400w / 220v	UN	
322	Sensor De Presença Articulavel Ec	UN	
323	Ventokit C 80b Bivolt S/Tiner Westaflex	UN	
324	Luminária Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 1 Lampada Fluorescente 20w (Completa Incl. Reator Part Rapida E Lampada)	UN	
325	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 2 Lampadas Fluorescente 20w Tipo Tms 500 Philips Ou Equiv (Completa, Incl. Reat Part Rap+Lamp+Sup)	UN	
326	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/4 Lampadas Fluorescentes 20w (Completa , Incl. Reator Part Rapida E Lampadas)	UN	
327	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/2 Lampadas Fluorescentes 40w (Completa Incl Reator Part E Lampadas )	UN	
328	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 3 Lampadas Fluorescentes 40w (Completa Incl Reator Part Rapida E Lampadas)	UN	
329	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 4 Lampada	UN	
330	Luva Para Eletroduto De Pvc Roscavel 2" Nbr 6150 Preta	UN	
331	Reator Partida Rapida P/ 1 Lampada Fuorescente 20w/127v	UN	
332	Reator Partida Rapida P/2 Lampadas Fluorescentes 20w/127v	UN	
333	Reator Partida Rapida P/1 Lampada Fluorescente 40w/127v	UN	
334	Reator Partida Rapida P/2 Lampadas Fluorescentes 40w / 127v	UN	
335	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 2 X 16w	UN	
336	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 2 X 32w	UN	
337	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 1 X 16w	UN	
338	Reator P/ Lâmpada Vapor De Sódio 250w Uso Ext	UN	
339	Bocal/Soquete/Receptaculo De Porcelana	UN	
340	Rele Fotoeletrico 1000w/220v	UN	



341	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 2,5mm (100 UN)	100Pc	
342	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 4mm (100 UN)	Pc	
343	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 4mm (100 UN)	Pc	
344	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 6mm (100 UN)	Pc	
345	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 4mm (100 UN)	Pc	
346	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 6mm (100 UN)	Pc	
347	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 2,5mm (100 UN)	Pc	
348	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 6mm (100 UN)	Pc	
349	Terminal Pino Amarelo 1,5mm	UN	
350	Terminal Pino Amarelo 1mm	UN	
351	Terminal Pino Amarelo 2,5mm	UN	
352	Terminal Pino Amarelo 4mm	UN	
353	Terminal Pino Azul 1,5mm	UN	
354	Terminal Pino Azul 1mm	UN	
355	Terminal Pino Azul 2,5mm	UN	
356	Terminal Pino Azul 4mm	UN	
357	Terminal Pino Vermelho 1,5mm (100 UN)	PÇ	
358	Terminal Pino Vermelho 1mm (100 UN)	PÇ	
359	Terminal Pino Vermelho 2,5mm (100 UN)	PÇ	
360	Terminal Pino Vermelho 4mm (100 UN)	PÇ	
361	Tomada Embutir ,2P+T, Universal, DE 10 <sup>º</sup> / 20V , Com Placa	UN	
362	Tomada Sobrepor 2P Universal 10 <sup>º</sup> /250V, Tipo Silentoque Pial Ou Equiv	UN	
363	Broca Aço Rápido, ¼ Polegadas	UN	
364	Broca Aço Rápido, 11/32 Polegadas	UN	
365	Broca Aço Rápido, 15/32 Polegadas	UN	
366	Broca Aço Rápido, 25/64 Polegadas	UN	
367	Broca Aço Rápido, 3/16 Polegadas	UN	
368	Broca Aço Rápido, 7/16 Polegadas	UN	
369	Broca Aço Rápido, 7/64 Polegadas	UN	
370	Broca Aço Rápido,13/32 Polegadas	UN	
371	Broca Aço Rápido,15/64 Polegadas	UN	
372	Broca Aço Rápido; ½ Polegadas	UN	
373	Broca Aço Rápido; 5/16 Polegadas	UN	
374	Broca Aço Rápido; 9/32 Polegadas	UN	

375	Broca Chata, ½ Polegadas	UN	
376	Broca Chata, ¼ Polegadas	UN	
377	Broca Chata, ¾ Polegadas	UN	
378	Broca Chata, 5/8 Polegadas	UN	
379	Broca Chata, 7/8 Polegadas	UN	
380	Broca De wídea, 15/64, Polegadas	UN	
381	Broca De wídea. ¼ Polegada	UN	
382	Broca De wídea. 5/16 Polegada	UN	
383	Broca De wídea. SDS/PLUS, 5/16 Polegadas	UN	
384	Broca De wídea. SDS/PLUS, 6 Mm	UN	
385	Cantoneira Aço Abas Desiguais(Qualquer Bitola) E =3/16”	KG	
386	Cantoneira Aço Abas Iguais (Qualquer Bitola) E = 1/8”	KG	
387	Cola Cascola 2,8kg	Kg	
388	Cola Cascorez 1kg	Kg	
389	Cola Para Fórmica Killing Ou Cascola	3,6 L	
390	Compensados (Qualidade Sumauma Ou Madenorte) De Cedro De 10 Mm	M²	
391	Chapa De Madeira Compensada E= 6mm , De 1,60 X 2,20 M Para Armários	M²	
392	Compensados (Qualidade Sumauma Ou Madenorte) De Cedro De 15 Mm	M²	
393	Chapa De Madeira Em Compensado Naval E=10 Mm , De 1,60 X 2,20m	M²	
394	Fechadura Embutir Externa (C/Cilindro ) Completa – Acab Padrão Médio	CJ	
395	Fechadura Embutir P/ Porta De Banheiro , Completa – Acab Padrão Médio	CJ	
396	Fechadura C/ Cilindro Acabamento Polido Ou Cromado P/Moveis	UN	
397	Chapa De Laminado Melaminico Estratificado, Acabamento Liso Brilhante, Branca, Com 1,3 Mm De Espessura E 1,25x3,08 M	M²	
398	Mola Fechada Porta P/Porta C/Largura Ate 90cm	UN	
399	Parafuso Auto Atarraxante 2.9MM X 19mm	UN	
400	Parafuso Auto Atarraxante 3.5mm X 19mm	UN	
401	Parafuso Auto Atarraxante 4,00 X 38mm	UN	
402	Parafuso Auto Atarraxante 4,5mm X 50mm	UN	
403	Parafuso Auto Atarraxante 4.5mm X 50mm.Cabeça Red.	UN	
404	Parafuso Auto Atarraxante , 4,0mm X 25mm	UN	
405	Parafuso Auto Atarraxante , 4,2mm X 38mm	UN	

406	Prego Comum C /Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
407	Prego Comum C /Cabeça, 13 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
408	Prego Comum C /Cabeça, 18 X 30. Pc C/ 1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
409	Prego Comum S/ Cabeça, 10 X 10. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
410	Prego Comum S/ Cabeça, 12 X 12.Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
411	Prego Comum S/ Cabeça, 13 X 15. Pc C1/Kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
412	Prego Comum S/ Cabeça, 15 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
413	Prego Comum S/ Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
414	Prego Comum S/ Cabeça, 17 X 27. Pc C/1kg(Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
415	Prego Comum S/ Cabeça, 8 X 8. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
416	Selador Concentrado De Acabamento NENA Galão	L	
417	Selador Concentrado Nena Galão	L	
418	Aduela Angelim 0,14x 0,03	M	
419	Espuma Expansiva Cascola 500ml	UN	
420	Verniz Copal Para Uso Externo Galão	GL	
421	Verniz Sparlack Brilho Galão	GL	
422	Alizar De Angelim 0,05x 0,012	M	
423	Cabo Telefonico Uso Interno Tp Ci Para 10 Pares	M	
424	Cabo telefonico S/ Blindagem Int Cci 3 Pares	M	
425	Cabo Telefonico Uso Interno Tp Ci Para 30 Pares	M	
426	Cabo Telefonico S/ Blindagem Int Cci 5 Pares	M	
427	Cabo Telefonico Usi Interno Tp Ci Para 50 Pares	M	
428	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 0,75mm <sup>2</sup> , Tipo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	M	
429	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 1,5mm <sup>2</sup> , Tpo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	M	
430	Garra Jacaré Para Telefonia	UN	
431	Tomada Telefone 4p	UN	
432	Conector RJ45	UM	
433	Divisoria (N2) Painel/Vidro - Painel Mso/Comeia E=35mm - Montante/Rodape Duplo Aluminio Anod Nat – Colocada	M <sup>2</sup>	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

434	Forro De Gesso Acartonado - Colocado , Fixo Com Acabamento Monolítico Com Perfis Em Aço Galvanizado (Espessura: 12,5 Mm)*	M <sup>2</sup>	
435	Forro De Gesso Acartonado - Colocado , Removível Com Perfil "T" De Aço Galvanizado (Comprimento: 620 Mm / Espessura: 12,5 Mm / Largura: 620 Mm)*	M <sup>2</sup>	
436	Placa De Gesso Para Forro, De 60x60cm E Espessura De 12mm (30mm Nas Bordas) (Sem Colocação)	M <sup>2</sup>	
437	Tábua com 30,00 cm de largura	m	
438	Caibro de Pinho 3(2"*)" X 3(2"*)"	m	
439	Tubo Galvanizado com costura diâmetro 2"	m	
440	Tela de Arame Galvanizado Plastificada 2" X 2"	Kg	
441	Arame Galvanizado Plastificado	Kg	
442	Concertina Simples diâmetro 300 mm	m	
443	Maquina Lavadora Alta Pressão 2200W 110 Volts	UN	
444	Tubo Galvanizado com costura diâmetro 2"	m	
445	Tela de Arame Galvanizado Plastificada 2" X 2"	Kg	
446	Arame Galvanizado Plastificado	Kg	
447	Concertina Simples diâmetro 300 mm	m	
448	Maquina Lavadora Alta Pressão 2200W 110 Volts	UN	

**ANEXO III-Q**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. (R\$)
1	MAQUITÃO - Máquina de abertura de juntas em concreto, com operador, mat. ope. e mat. de manut. com as especificações mínimas: motor a gasolina de 8,25CV, 3600rpm, partida manual, chassi reforçado, guarda protetora para acomodar serras de até 14", serra para concreto. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	
2	Locação de Escora Metálica Telescópica, com Altura Regulável de *1,80* a *3,20*M, com Capacidade de Carga de no Mínimo 1000 Kgf (10 Kn), Incluso Tripe Reforçado.	mês	
3	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METÁLICA	mês	
4	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	h	
5	Grupo gerador transportável, com potência de 2500W, sem operador, com material de operação e material de operação	h	
6	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	l	
7	GASOLINA COMUM	l	
8	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, mat. de ope. e mat. de manut., com as especificações mínimas: motor diesel - 162CV, Guindaste Hidráulico provido de lança de até 5,90m de extensão e malha. Custo hora produtivo.(desonerado)	h	
9	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para cálculo deste transporte).(desonerado)	m2 .Km	
10	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra, plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem dos andaimes .(desonerado)	m2 /mes	
11	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra , plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem dos andaimes.(desonerado)	m2/ mes	
12	Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios com largura e profundidade de 1,50m e 10,50m de altura, exclusive transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem.(desonerado)	un/ mês	
13	Montagem e desmontagem de andaime tubular.(desonerado)	h	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

14	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.(desonerado)	m2	
15	Cacamba de aco com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	un	
16	(Plataforma Articulada) - PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM LANÇA ARTICULADA PARA TRABALHOS EM ALTURA DE ATÉ 27 METROS, COM OPERADOR.	mês	
17	Equipamento de alta pressao para succao e limpeza de detritos (Vac-All ou similar), com motorista, operador, ajudante, material de opracao e material de manutencao, inclusive vazamento do material recolhido,	h	

**ANEXO III-R**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**“SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGUROS (RESPONSABILIDADE CIVIL) e GARANTIA	
4	RISCOS	
5	LUCRO	
<b>ITEM</b>	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
	<b>TOTAL</b>	
	<b>TOTAL BDI</b>	

**ANEXO III-S**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**“SIMPLES FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	DESPEAS FINANCEIRAS	
3	SEGUROS + GARANTIA	
4	RISCOS	
5	LUCRO	
	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	
6	PIS	
7	COFINS	
	TOTAL	
<b>TOTAL BDI</b>		



ANEXO III-T

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>			

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

A Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, para fins do disposto no Edital de Licitação em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a sociedade empresarial participante deste Pregão enviou representante credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar todos locais desta Companhia e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico Nº 35/2018.

Rio de Janeiro,        de                                de                                .

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA E PREDIAL - GERMAP

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
CPF e Identidade

OBS.: As empresas deverão entrar em contato com a Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP por meio dos telefones (21) 2233-2351 ou 2233-2708 ou por e-mail: germap@portosrio.gov.br, a fim de agendar a visita.

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida em  
\_\_\_\_\_, possui os seguintes Contratos firmados com a iniciativa privada e a  
Administração Pública:

<u>Nome do Órgão/Empresa</u>	<u>Vigência do Contrato</u>	<u>Valor total do Contrato</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs1: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**Obs2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

**Contrato CDRJ Nº**            /2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_/\_\_/\_\_, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.983/2013 e 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **“prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da CDRJ, com cessão de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades do Rio de Janeiro e de Niterói”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 11.063/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global anual estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo um total mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 11.063/2016.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “425903 – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens”.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Em relação aos custos eventuais, tal valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no tem 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura deste Contrato ou de acordo com a necessidade da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O escopo dos serviços bem como suas normas de execução e recebimento constam nos itens “03” e “04” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais onde serão realizados os serviços constam no item “5” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS JUSTIFICATIVAS**

As justificativas para a contratação dos serviços, objeto deste Contrato, deverão observar o que dispõe o item “02” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “13” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018 e o Anexo XI da IN SEGES nº 5/2017.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

## PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

## PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

## PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

## PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.



#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato,

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços das peças e materiais, serviços e Administração Técnica, Transportes, Locação de Equipamentos e Serviços Eventuais (o valor da hora técnica (H/H) da equipe que realizará o serviços) por tratarem-se de elementos, majoritariamente de construção civil, serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV a cada 12 (doze) meses, a contar da data da proposta apresentada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação consta no item “18” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços, quando for o caso, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “06” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “07 do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR**

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **CDRJ**, o Gerente de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona.

## **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.



## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA**

As regras para adoção da conta vinculada deverão observar, além do que preceitua a IN SEGES nº 5/2017, o item “11” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 11.063/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2018.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os modelos a serem utilizados deverão seguir, no que couber, o que preceitua a Instrução Normativa nº 52/2016, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I – B – Matriz de Risco do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.10. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

---

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2018 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos rege-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
Cargo ou Função  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF: